SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3535

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 155/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº324/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 155/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 324/2022, reequilibrando o item 355–Furosemida 40mg e cancelando o item-396 Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 22 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5D7BBCC4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 156/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 156/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 317/2022, incluindo o item-396 Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 22 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:B66891F7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 157/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/03/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 157/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 357/2022, cancelando o item-680-Venlafaxina 37,5 mg - capsulas, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 22 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:544B56D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos" O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente RESOLUÇÃO. ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2023: 3.3.1.90.92.00.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores (1) R$ 36.638,19 3.3.3.90.92.00.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores (93) R$ 15.946,04 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio 3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38) R$ 256,14 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2005.0000 – Manter as Atividades do Setor Técnico Regulação Corsan TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R$ 52.840,37ART. 2º – Servirá de recurso para a despesa suplementada no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa, no valor de R$ 52.840,37 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) 3.3.1.90.13.00.00.00.00.00 Obrigações Patronais (30) R$ 36.638,19 3.3.3.90.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (5) R$ 1.600,00 3.3.3.90.35.00.00.00.00.00 Serviços de Consultoria (6) R$ 9.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (9) R$ 381,04 3.3.3.90.40.00.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ (64) R$ 4.965,00 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio 3.4.4.90.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações (39) R$ 100,00 3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Pernamente (115) R$ 156,14 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.1003.0000 – Reequipar a Estrutura Física do Setor Técnico – Regulação Corsan TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 52.840,37ART. 3º – Servirá de recurso para a despesa suplementada a seguir, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, referente ao recurso vinculado nº 899 – PATROCÍNIO, no valor de R$ 16.382,29 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) 3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de consumo (120) R$ 16.783,29 Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R$ 16.783,29ART. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 02 de janeiro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente PRÓ-SINOS Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:787DDE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023- Aquisição de Medicamentos. Sistema de Registro de Preços. Retifica-se a Cláusula Terceira e Cláusula Quinta subitem 5.2 do Anexo II - Minuta de Contrato. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Edital e considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantêm-se a data inicialmente marcada para a disputa, sendo dia 30/03/2023 às 10hs.
Retificação completa disponível no site www.cideja.com.br, e no www.portaldecompras públicas.com.br.

PAMELA MEDEIROS
Pregoeira

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente
23/03/2023

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:2B6E0D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 13/2023 - PE 12/2023 - PRORROGA PRAZO

Pregão Eletrônico N.º 12/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de escarificação e desgaste (processo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte).** Prorroga prazo de abertura do certame. Propostas até às 08h30 do dia 29/03/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia.

Editais disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:C52D2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº. 134, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **UBIRAJARA OMAR PRESTES DA COSTA**, Assessor de Comunicação, Padrão CC7, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 22 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:

Período: 30 Dias, a Contar da Data de 22/03/2023.
Local: Mural de Exposição Deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8D217F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE ADITIVOS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 27 a 31 de março de 2023, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental completo e residir na ÁREA da comunidade em que atuar (Município de Nova Candelária).	40 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fones (55) 99952-2402. Nova Candelária/RS, 22 de março de 2023. Jorge Ladir Steffler – Prefeito Municipal.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Oitavo Termo Aditivo ao ConAsJur 112/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R$5,47, o litro da gasolina aditivada para R$5,23 e o litro da gasolina comum para R$5,19. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/03/2023.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 33/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses, reajuste e substituição do fiscal do contrato. VALOR: R$601,92/mês. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 12/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/03/2023.
3) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 34/2022. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Marciel Rodrigo Ludwig. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses e reajuste. VALOR: R$528,00. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2022. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/03/2023.
4) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 23/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item kiwi/kg para R$17,80 e o item melancia/kg para R$3,45. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 01/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/03/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:21480242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.029, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 3.217, de 10 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA, como membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, a pessoa a seguir relacionada:
I – Angélica Klemm, como representante suplente do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Thifany Viegas.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações constantes na Portaria nº 31.738, de 22 de março de 2022.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B9CAF157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 034/PGM/2023: Planalto Transportes Ltda. Objeto: compromisso de executar o transporte coletivo rodoviário de passageiros que se dará mediante a emissão de vales-transporte, a serem distribuídos para pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo Plantão Social da Secretaria. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 024/COMPRAS/2023. Data: 07/03/2023.

Contrato n° 035/PGM/2023: Samuel Arthur Petry - MEI. Objeto: Compromisso de prestar serviço de restauração da quadra poliesportiva da praça do bairro Arroio Grande com limpeza, aplicação de resina epóxi e lixação. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 027/COMPRAS/2023. Data: 07/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6B9BF574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Métrica Tecnologia Importação e Exportação Ltda. ME (1º). Objeto: altera redação da alínea "b" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 030/PGM/2023. Processo Administrativo n° 021/COMPRAS/2023. Data: 09/03/2023.

Contratada: Thema Informática Ltda (8º). Objeto: inclui dotação para as despesas previstas no 7º Aditivo, firmado em 17 de janeiro de 2023. Contrato nº 207/PGM/2019. Processo Administrativo n° 246/COMPRAS/2019. Data: 09/03/2023.

Contratada: Diego de Araújo & Cia Ltda - ME. (1º). Objeto: acréscimo de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "e" da Cláusula Sétima do contrato. Contrato nº 418/PGM/2022. Pregão Presencial nº 165/2022. Processo Administrativo n° 219/LIC/SEFAZ/2022. Data: 10/03/2023.

Conveniada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. (4°). Objeto: prorroga prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Segunda do Convênio. Convênio n° 003/PGM/2019. Processo Administrativo n° 003/SEAT/2019. Data: 07/03/2022.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:037CC4F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Empresa: **Associação Educacional Algodão Doce**. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 372/PGM/2022. Processo Administrativo n° 181/COMPRAS/2022. Data: 10/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:5FFD8081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Karine Baumhardt Garmatz. Objeto: contratação de Psicóloga para avaliação psicológica de porte funcional de arma de fogo para os servidores da Guarda Municipal e Guarda Municipal de Trânsito. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 034/COMPRAS/2023. Data: 20/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3E6032D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo nominados, que serão responsáveis pelo controle e movimentação dos bens patrimoniais da Administração Municipal em suas respectivas Secretarias:

I – Agerst:
a) Elias Paulo Mueller – matr. 11.875.

II – Câmara Municipal de Vereadores:
a) Anderson Paulo Schmitz;
b) Carlos Henrique Weiss.

III – Gabinete da Prefeita Municipal:
a) Jorge Luiz Goulart – matr. 216;
b) Natiele Fassbinder Konzen – matr. 41.555.

IV – Gabinete do Vice-Prefeito:
a) Fabiane Beatriz Mossmann Limberger – matr. 10.231;
b) Fernando de Oliveira Doebber – matr. 41.612.

V – Procuradoria Geral do Município:
a) Clóvis Schwengber – matr. 10.049;
b) Fabiane Schwengber Dummer – matr. 7.981.

VI – Secretaria Municipal de Governança e Relações Institucionais:
a) Cristian Skopinski – matr. 13.858;
b) Joicimara Oliveira de Almeida – matr. 9.673.

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
a) Fabiana Pfaffenseller – matr. 14.212;
b) João Carlos de Moraes – matr. 1.733.

VIII – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Beatriz Leifheit – matr. 17.541;
b) Flávio José Dupont – matr. 1.528.

IX – Secretaria Municipal de Administração:
a) Eduardo Morales Wisniewski – matr. 9.684;
b) Luciano Cirolini – matr. 9.991.

X – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Daniel Eloir da Silva – matr. 11.689;
b) José Wilson Sousa Prado – matr. 13.976.

XI – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
a) Jefrei Vargas Brandt – matr. 14.789;
b) Lucas Kasper – matr. 17.755.

XII – Secretaria Municipal de Educação:
a) Helena Nether – matr. 18.694.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Leonardo Rodrigues – matr. 9.531;

XIV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Carlos Alberto Wrasse – matr. 41.635;
b) Elisabete Schedler – matr. 11.869.

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes:
a) Alexandre Rodrigues Brusch – matr. 16.877;
b) Cíntia Brum Gonçalves – matr. 13.624;

XVI – Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Leandro Zeleniakas – matr. 9.485;
b) Moisés Josiel Mora – matr. 12.066.

XVII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
a) Joselaine da Silva – matr. 9.362;
b) Nycolas Alfonso Rabuske Gollmann – matr. 13.747;

XVIII – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Gustavo Luiz Orlandi – matr. 14.374;
b) José Cláudio Barbosa dos Santos – matr. 41.590.

XIX – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
a) Guilherme Preuss Hansel – matr. 18.091;
b) Taís Machado Fagundes – matr. 12.460;
c) Tatiana Fanck – matr. 12.772.

XX – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) Rosimeri Hermes Poll – matr. 12.519;
b) Marilesa Leão Nunes – matr. 5.963.

Art. 2º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 33.271/2022.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6920F26B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Ricardo Diego Kuhn. Objeto: pagamento de aluguel de imóvel exclusivamente residencial, situado na Rua Bom Retiro, nº 68 - casa 05, Bairro Esmeralda, nesta cidade, para fins de concessão do benefício de aluguel social. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 033/COMPRAS/2023. Data: 20/03/2023.

Contratada: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. Objeto: pagamento de assinaturas do Jornal Zero Hora (jornal impresso ZH + jornal digital GZH), de segunda-feira a sábado, para diversas Secretarias Municipais. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 034/COMPRAS/2023. Data: 20/03/2023.

Contratada: Anelore Rediske. Objeto: pagamento de aluguel de imóvel exclusivamente residencial, situado na Rua Vereador Assmann, nº 55 - apto 5, Bairro Avenida, nesta cidade, para fins de concessão do benefício de aluguel social. Fundamento: art. 25, *caput*,

da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 038/COMPRAS/2023. Data: 20/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:AD4CA3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:
Chamada Pública nº 001/23 - Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Data: 13/04/23. Entrega dos envelopes de documentação até às 08h30. Abertura dos envelopes de documentação às 09h. Edital no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:BF775743

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.573, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.086.542,79 (Quatro milhões e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

10.01.12.362.0013.2041
PNAE-ENS.MÉDIO -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.098,30
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.01.12.367.0019.2029
PNAE -ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 280,18
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 470.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.1.90.94.00.00.00.00.0540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 45.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.695.0045.1578
PROJETOS E OBRAS DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R$ 3.460.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 147,58
0000530 4293-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTR TERC R$ 62.110,54
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUT CENTRO DE ATEND PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTR TERC R$ 17.363,12
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTR TERC R$ 5.543,07
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 4.086.542,79

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0034.1570
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R$ 3.460.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

10.01.12.361.0013.2027
PNAE-EJA-PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.378,48
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 315.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.1545
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRIAGEM
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 4.001.378,48

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, na fonte de recurso e montante:

0704 -TRANSF UNIÃO REF COMP FIN EXPL RECURSO NAT (4293) R$ 147,58

SUBTOTAL R$ 147,58

c) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (0040) R$ 85.016,73

SUBTOTAL R$ 85.016,73

TOTAL R$ 4.086.542,79
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 21 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9CA51B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023. Data: 21.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **FINOTECH SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 43.467.461/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO da quantidade do item 01 da Clausula Primeira do contrato Nº 079/2023 e inclusão de rubrica. Fica acrescida ao valor total do contrato constante na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total inicialmente contratado do item, passando o contrato a ter o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Alegria, 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7CFB5712

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 56/2023, referente ao Processo Administrativo nº 89/2023, datado do dia 22 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº 18.554.305/0001-00, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IPN 9546, ANO FAB 2009 ANO MOD 2009 VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:43FC0B9F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATO Nº 082/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IPN 9546, ANO FAB 2009 ANO MOD 2009 VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 056/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Empresa Contratada **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**. Data: 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B5454EB1

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 57/2023, referente ao Processo Administrativo nº 90/2023, datado

do dia 22 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição da peça para o conserto do caminhão caçamba MERCEDES modelo ATRON 2729, ANO MODELO 2014, PLACA IVQ 0339, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição da peça o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4C7EF5C6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição da peça para o conserto do caminhão caçamba MERCEDES modelo ATRON 2729, ANO MODELO 2014, PLACA IVQ 0339, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 057/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**. Data: 22.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DEADC866

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 58/2023, referente ao Processo Administrativo nº 91/2023, datado do dia 22 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.016.902/0001-20**, para aquisição do vidro traseiro da janela basculante da Retroescavadeira XCMG, MODELO XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição do vidro o valor de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Alegria - RS, 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1BE96F14

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição do vidro traseiro da janela basculante da Retroescavadeira XCMG, MODELO XT870BR-I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 058/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. Empresa Contratada: **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.016.902/0001-20**. Data: 22 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A41B34A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº. 18.110.449/0001-78. **Objeto:** O presente contrato visa à prestação de serviços compreende a licença de software para acesso à Plataforma Digital de Acervo de Literatura Infantil (Elefante Letrado) para os alunos do Pré e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) da rede municipal de ensino, com o intuito de desenvolver o hábito da leitura, bem como a compreensão leitora em crianças e auxiliar professores no processo de avaliação da aprendizagem. **Pagamento**: Dá-se ao contrato o valor global de R$12.037,50 (doze mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R$96,30 o valor unitário por aluno no ano, vinculado ao Processo Administrativo nº 044.08.05/2023 e a Inexigibilidade nº. 01/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1E86092C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À EMPRESA CIA NACIONAL DO AÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Rodrigo Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido à **empresa CIA Nacional do Aço** o Título de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e a contribuição para o desenvolvimento econômico do município de Alvorada, em comemoração aos 53 (cinquenta e três) anos de atuação no segmento do aço.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de março de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8EBBD491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de fechamento do refeitório e circulações em esquadrias de alumínio e vidro liso incolor da EMEI Pedro Antônio Pereira de Godoy. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 14 de abril de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:DA55631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do piso da Escola Municipal de Educação Infantil Glasfira Monroe Kurtz, situada na Avenida Wenceslau Fontoura, nº 221, Bairro Nova Americana, Alvorada-RS, juntamente com a instalação de duas esquadrias e a substituição de telhas de fibrocimento que apresentam defeito na cobertura. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 17 de abril de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:5127A698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do piso da EMEF CECÍLIA MEIRELES, situada à Rua Andrade Neves, n° 753, no Bairro Aparecida em Alvorada-RS. Em conjunto com essa intervenção, será realizada a construção de uma nova secretaria, sob os pilotis da área coberta e a modificação do layout atual eliminando a sala da direção para contemplar um sanitário para os funcionários e um depósito para a cozinha. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 19 de abril de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:1ECF2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7040/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 633/2023, que designou os servidores: Jonas Diego Nascimento Cardoso e Eduarda Fernanda da Silva Costa, como fiscais do contrato nº 283/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 247/2022, para declarar que, a empresa correta é: **Qfrotas Sistemas S/A, referente ao objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Alvorada, com fornecimento de peças e acessórios**, e não como constou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:084EB7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e mochilas, para uso dos Agentes de Vigilância em Saúde. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 05 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:3A042F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 162/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, ao servidor **José Luiz Mariath**, Médico Urologista, matrícula nº 2002101748, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de *30/01/2002 a 29/01/2007 e 30/01/2007 a 29/01/2012*, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:43C97DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 379/2023, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2023,** para contratação dos serviços da Associação Protetora do Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob n.º 90.735.622/0001-50, para prestação de serviços ambulatoriais hospitalares, serviços hospitalares, serviços médicos, realização de exames de Raio X, chamadas médicas de urgência e emergência e consulta clínica, pelo valor mensal estimado de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:336B792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 19/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: Associação Protetora do Hospital São Francisco, inscrita no CPF sob n.º 90.735.622/0001-50.
Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais hospitalares, serviços hospitalares, serviços médicos, realização de exames de Raio X, chamadas médicas de urgência e emergência e consulta clínica, conforme descrito nos Anexos I, II, III, IV e V, que são partes integrantes do Contrato.
Valor mensal *estimado*: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Dotação Orçamentária: 300 7436 3.3.90.39.50.
Processo Administrativo n.º 379/2023.
Inexigibilidade de licitação n.º 06/2023.

Augusto Pestana/RS, 22 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CC824F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 20/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.
Objeto: Participação conjunta das partes para a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Augusto Pestana, nas categorias livre, veteranos, máster, feminino e sub 16, no período de 23 de março a 30 de junho de 2023, de segunda a quinta-feira, das 19h15 às 23h, no Ginásio Municipal Alfredo Pellens, em Augusto Pestana-RS.
Valor total: R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 22/03/2023 a 31/12/2023.
Dotações Orçamentárias: 6279 2031 3.3.90.31 e 7929 2031 3.3.90.31.
Processo Administrativo n.º 383/2023.
Inexigibilidade de licitação n.º 07/2023.

Augusto Pestana/RS, 22 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:531CF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 383/2023, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023**, para a formalização de instrumento de mútua cooperação com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização, em regime de mútua cooperação, do Campeonato Municipal de Futsal, que ocorrerá no período compreendido entre 23/03/2023 a 30/06/2023, pelo valor total de R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 22 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C58AD3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: J VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Motoniveladora CAT 12K da Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DO CONTRATO: R$16.899,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais)
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
ASSINATURA: 22/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 22 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:FD45BA0C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: NUNES MECÂNICA DIESEL LTDA
CNPJ: 49.146.035/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Camionete GM S10 da Secretaria de Obras e Viação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.416,45 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
ASSINATURA: 22/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 22 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:754C7440

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 027/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9597 da Secretaria de Obras e Viação. Contratada: J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 22 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:AF7462AA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA J VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: nº 90.738.238/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9597da Secretaria de Obras e Viação
VALOR DO CONTRATO: R$16.985,90 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2023
ASSINATURA: 22/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 22 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:820F40E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 05/04/2023

HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 22/03/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:982ECA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.569, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.569, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 08 (oito) Professores Municipais Educação Infantil, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 08 (três) Professores Municipais da Educação Infantil 20 horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Barros Cassal-RS, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 22 de março de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:503DCC0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.570, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.570, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Motorista.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) motorista, para atuar de acordo com a necessidade da administração pública, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 22 de março de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EA8AE6A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL Nº 11 DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023**,** edital n° 001/2023, considerando a necessidade pública e desistência de vagas.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato	Nota
41º	Juliana Izabel dos Santos Rodrigues	5

PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais
CIÊNCIAS

Classificação	Candidato	Nota
6º	Janaina Padilha	43

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 22 de março de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A5730588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, o valor registrado para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo, tendo como referência o Pregão Presencial nº 015/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	IDALÉCIO SHOULTEN – ME CNPJ 17.706.842/0001-66	R$ 153,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 21 de março de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:721A8D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 018/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização de prédios municipais e limpeza e higienização de reservatórios de água. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 05 de abril de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0A32DC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, o valor registrado para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada, tendo como referência o Pregão Presencial nº 016/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ANDERSON JUNIOR GUARAGNI CNPJ 49.201.549/0001-33	R$ 200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 22 de março de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 22 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:C95DF199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA - CONTRATO 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: CONSTRUOBRAS SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 93.932.739/0001-12

OBJETO: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos encartuchados tipo emulsão

VALOR DO CONTRATO (GLOBAL): R$497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Bom Princípio, 23 de março de 2023.

FÁBIO PERCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:69832A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Licitação pública para contratação de serviços de oficina de educação física. Sessão pública: 04/04/23 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:29365C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0166/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 091/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C662E8F0

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0167/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 093/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AFD76272

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0168/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 095/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E3077DC5

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0169/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 096/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0ED020CE

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0170/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 097/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E7CB2F4B

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2022 (SMED)
Espécie: Contrato de Compra e venda nº 157/2023
Objeto:É objeto deste instrumento aaquisição de 02 computadores.
Valor total do Contrato: R$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)
Data da Assinatura:21/03/2023
Contratada: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.419.290/0001-61, com sede à Rua Frederico Bunn, nº 309 – Centro – Biguaçú/SC, CEP. 96.750-000.

Butiá, 21de marçode 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1E1F6768

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÙBLICA Nº 02/2023

A V I S O DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Objeto: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, decide: SUSPENDER o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Revitalização do memorial do mineiro, Revitalização monumento ruinas do poço 2, Revitalização do parque charrua e pavimentação de ruas do município de Butiá-RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/e-mail: pregão_butia@yahoo.com.br e ou site www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:6768321D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 05 de abril de 2023, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de materiais para uso no Centro Vida de Especialidades Médicas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F1D4C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 057/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de palestra com Coletivo Kindezi - roda de conversa e vivências com foco na "descolonização dos saberes", destinada aos professores do ensino fundamental e coordenadores da educação infantil do projeto "Diversidade".
FORNECEDOR: TAYNA DE CASTRO DIAZ, CNPJ 43.916.200/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5BDA6641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 05 de abril de 2023 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 22 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2921A5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 24 de abril de 2023, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para

Alienação de imóvel matricula n. 30.808, de propriedade do Município de Campo Bom**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A59E15F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 05 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Locação de licença de uso de software, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e suporte técnico permanente, integração e customização dos sistemas de gestão da educação. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6F6F1CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 012/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição **de material destinado a secretaria de saúde para os serviços de atendimentos nas oficinas terapêuticas do NAAB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 23/03/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 04/04/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 23 de março de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3B79183C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.958/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CÂNDIDO GODÓI, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Cândido Godói, RS, criado pela Lei Municipal n. 2.154/2010 órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal da Assistência.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cândido Godói, RS, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Cândido Godói, RS constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
V - Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º O Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 12h e das 13h às 18h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no

Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços

socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.457,45 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – Vale refeição.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cândido Godói, RS, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Cândido Godói, RS.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cândido Godói, RS, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cândido Godói, RS, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Lei Municipal nº 2.154/2010 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E93386E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.959/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2° O auxílio será concedido sob a forma de vales-transporte, fornecidos pelo Município aos estudantes, e corresponderá a R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por dia, devidamente comprovado de transporte, para fins de estudo.
§ 1º ...
§ 2º ...".

Art. 2º Altera o art. 5º que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5° O valor do vale-transporte poderá ser reajustado pela variação da URM (Unidade de Referência Municipal), respeitando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira do Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:7AFAD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023, 22 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN**, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023, referente ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E11AEAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **MIRIA BECK**, do dia 24/03/2023 ao dia 07/04/2023, das férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 174/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:1216C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.380.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.955/2023, de 22 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2023 no valor de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 100.000,00(20)
03.02 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE 041210110.2.005000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 33909300.000-Indenizações e Restituições..... .R$ 5.000,00(33)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.1.006000 CONSTR. PAVIM.. AMPLIAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 658.000,00(99)
ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 130.000,00(91)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 240.000,00(93)
ATIVIDADE:175110114.2.019000 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 70.000,00(110)
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00(111)
ATIVIDADE: 175120114.2.020000 MANUT.SERVIÇO DE COLETA E DEST. FINAL DE RESÍDUOS ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00(114)
PROJETO:267820113.1.007000 AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente..... .R$ 600.000,00(106)
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MAQUINAS, VEICULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 150.000,00(102)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .....R$ 100.000,00(103)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 123680116.1.011000 CONSTRUÇÃO, MELHORIA DAS ECOLAS
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 50.000,00(120)
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 130.000,00(167)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 280.000,00(168)
ATIVIDADE 123680116.0.003000 REPASSE FINANCEIRO ÁS ESCOLAS ESPECIAIS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica ..... R$ 20.000,00(1095)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 319004.000-Contratações tempo determinado.....R$ 100.000,00(182)

ATIVIDADE:103010121.0.004000 RATEIO PARTICIPAÇÃO CONSORCIO SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 337170.000-Rateio Participação consórcio.....R$ 27.000,00(207)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MAN. CONVENIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 335041.000-Contribuições.....R$ 50.000,00(203)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 140.000,00(205)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 081220125.2.062000 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 33903600.000-Outros Serviços Terceiros P. Física ....R$ 10.000,00(262)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 20.000,00(263)
ATIVIDADE:081220125.2.064000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 40.000,00(269)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE : 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. .....R$ 200.000,00(316)
ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI
ELEMENTO DESPESA: 33504100.000–contribuições.....R$ 50.000,00(318)
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00(987)
ELEMENTO DESPESA: 33904500.000-subvenções econômicas... .....R$ 40.000,00(2240)
3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Total.....R$ 3.380.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos do superávit financeiro de 2022 no valor de R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais)) recursos – livre.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F305FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 533/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 170.804,05.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.956/2023, de 22 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 170.804,05 (cento e setenta mil e oitocentos e quatro reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações .....R$ 102.364,01
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente.....R$ 28.440,04
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 85.866,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais) por excesso de arrecadação do convenio FPE 2867/2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por excesso de arrecadação do convenio FPE 4611/20212 e no valor de R$ 54.938,05 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) por superávit financeiro 2022- livre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/ RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:87781B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – EDITAL Nº 268/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F8CC264

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – EDITAL Nº 272/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pontilhão para Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B801270B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 273/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos para adequação das normas de acessibilidade nas escolas municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EAFFB8A2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – EDITAL Nº 274/2023

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para os prédios da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F612B6C8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – EDITAL Nº 275/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C66E3164

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – EDITAL Nº 276/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de transporte coletivo para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F4FB289F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – EDITAL Nº 278/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões para a Secretaria de Obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9C4AF811

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – EDITAL Nº 279/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de folhas de ofício para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C685E9E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 277/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 12.04.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para reforma da cozinha, copa e despensa do ginásio da E. M. E. F. Iracema Vizzotto. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:84D724F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.03.2023 às 14h30min até o dia 29.03.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de fio para ligação de rede elétrica na pista de motocross, localizada ao lado da universidade UNISC em Capão Novo.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D97D8D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2388/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.03.2023 às 15h30min até o dia 29.03.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE FERREAMENTAS PARA MANUTEÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4CB25E04

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 – EDITAL Nº 285/2023

OBJETO: Aquisição de cadeiras para alimentação de bebês para secretaria de educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1DD6C03

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – EDITAL Nº 286/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cabos de aço da para a secretaria de Obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF35EBFF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – EDITAL Nº 287/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tubos de coleta para a Secretaria Municipal de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:33E290F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – EDITAL Nº 288/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva do veículo Spin, ano 2016, placas IWZ 1176 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:18D2E347

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 – EDITAL Nº 288/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva do veículo Spin, ano 2016, placas IWZ 1176 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44B17334

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – EDITAL Nº 289/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de aferição de tacógrafo no ônibus placas JAO5G70 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A450FFC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – EDITAL Nº 290/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de aferição de tacógrafo no ônibus placas JAL1I74 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 22 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:12F2A55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda**, estabelecida na Rua Leopoldo Gasparotto, 105, Bairro Centro, Capitão/RS, CEP 95935-000, inscrita sob o CNPJ nº 05.874.715/0001-97, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos César da Costa, CPF nº 523.815.010- 53, com base no Protocolo Administrativo nº 158/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
É objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de itinerário do **Trajeto 03** do Contrato nº 03/2020 para **prestação serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2023,** para atendimento de estudantes do Município de Capitão, passando o mesmo a ser executado da seguinte forma:

Item / Trajeto	Descrição do Objeto
03	**Transporte Escolar Noturno – Total de 20 km, para veículo de no mínimo 12 passageiros.** Saída da EEEM de Capitão, indo em direção a Linha Marinheira até a entrada do Grupo 10, retornando e indo sentido a Linha Zanotelli até a divisa com Nova Bréscia, passando pela Picada Natal até a residência de Jair Boni, voltando e entrando na travessa para São Domingos, até a residência de Joel da Silva voltando até o Centro. Total: 20 km. **Veículo utilizado para a prestação do serviço: VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO/MODELO 2007/2008, PLACA IOA 0500**

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2020, seus Termos de Aditivos e Apostilas celebrados até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui acordadas.

Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Capitão/RS, 22 de março de 2.023

Município de Capitão
SR. JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Costamar Indústria, Comércio e Transporte LTDA
SR. MARCOS CÉSAR DA COSTA
Empresa Contratada

CARLOS HENRIQUE CADORE
Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS 103.518

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:AED6C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05/2023
CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Transporte Independente Ltda**, estabelecida na Estrada Geral, s/n, Alto Palmas, Capitão/RS, CEP 95935-000, inscrita sob o CNPJ nº 03.497.246/0001-09, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ezequiel Agostini, CPF nº 910.901.990-15, com base no Protocolo Administrativo nº 158/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
É objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de itinerário do **Trajeto 04** do Contrato nº 02/2020 para **prestação serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2023,** para atendimento de estudantes do Município de Capitão, passando o mesmo a ser executado da seguinte forma:

Item / Trajeto	Descrição do Objeto
04	**Transporte Escolar Noturno – Total de 20 Km.** Saída as 23:00 da EEEM Capitão, passando pela Baixada indo até a comunidade de Alto Palmas voltando pelo Centro, Bairro Imigrante até a Igreja de Linha Argola passando pela residencia de Sidnei Fachini retornando para o Centro de Capitão. Total: 20 km. **Veículo utilizado para prestação dos serviços**: **VOLKS/COMIL SVELTO U, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA CPG 6348.**

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020, seus Termos de Aditivos e Apostilas celebrados até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui acordadas.

Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Capitão/RS, 22 de março de 2.023

Município De Capitão	Transporte Independente LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. EZEQUIEL AGOSTINI***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
CARLOS HENRIQUE CADORE	
Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS 103.518	

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8E5DEB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Costamar Indústria, Comércio e Transporte Ltda**, estabelecida na Rua Leopoldo Gasparotto, 105, Bairro Centro, Capitão/RS, CEP 95935-000, inscrita sob o CNPJ nº 05.874.715/0001-97, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos César da Costa, CPF nº 523.815.010- 53, com base no Protocolo Administrativo nº 158/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
É objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de itinerário do **Trajeto 02** do Contrato nº 04/2021 para **prestação serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2023,** para atendimento de estudantes do Município de Capitão, passando o mesmo a ser executado da seguinte forma:

Item / Trajeto	Descrição do Objeto
02	**Transporte Escolar Noturno – Total de 23 Km.** Saída às 23:00 da EEEM Capitão, passando pela localidade da Cascata subindo Picada Centro, indo até São Luiz até a residencia de Pedro Hilguert voltando pela localidade de Linha Marinheira até o Centro de Capitão. Total 23 km. **Veículo utilizado para a prestação do serviço: I/M BENZ 313CDI SPRINTERM, ANO/MODELO 2008/2009, PLACA IQC1A01**

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2021, seus Termos de Aditivos e Apostilas celebrados até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui acordadas.

Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Capitão/RS, 22 de março de 2.023

Município de Capitão	Costamar Indústria, Comércio e Transporte LTDA
SR. JARI HUNHOFF	***SR. MARCOS CÉSAR DA COSTA***
Prefeito Municipal	Empresa Contratada
CARLOS HENRIQUE CADORE	
Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS 103.518	

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B5F6B110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em trecho da Rua Irmão Augusto, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 27/03/2023.
Abertura: 14/04/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:C42A974F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em trechos do acesso a Esquina Sandri Moscon, Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 24/03/2023.
Abertura: 12/04/2023, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:515945B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 21/2023

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.994, de 16 de setembro de 2022, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga. O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Sheila Tamara Costa Pinto

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 23 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:DA43A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA**. Abertura para o dia 04 de abril de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 22 de março de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:1E44D27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 – AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS**. Abertura para o dia 05 de abril de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 22 de março de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3940771B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 14/2023 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 14/2023 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de alimentos para cestas básicas e produtos de higiene e limpeza, para pessoas com 60 anos ou mais, atendidas através Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação realizar-se-á no dia 05 de abril de 2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:B3B7AB3C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO NO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO NO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização de Plano de Saneamento Básico, conforme a lei federal nº 11.455/2011, atualizadas pelo Marco Legal – Lei nº 14.026/2020, de todo o território Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será no dia 19 de abril de 2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de março de 2023.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:DB5D7125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **J J COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**
CNPJ Nº 11.634.290/0001-41
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de elementos filtrantes para a manutenção dos bebedouros e purificadores de agua instalados em diversas secretarias municipais
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$4.020,00(quatro mil e vinte reais)

Cotiporã, 22 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C5B567D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **J J COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA**
CNPJ Nº 11.634.290/0001-41
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de elementos filtrantes para a manutenção dos bebedouros e purificadores de agua instalados em diversas secretarias municipais
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº026/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30(trinta) dis
VALOR: R$ 4.020,00(quatro mil e vinte reais)

Cotiporã, 22 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1251E88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 49/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 49/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, PRODUTO PRIMÁRIA, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, ISS, CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLADO AINDA A IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA
VALOR: **R$ 4.400,00** (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$: 52.800,00** (CINQUENTA E DOIS MIL, E OITOCENTOS REAIS).
INICIO: 22/03/2023 **VIGÊNCIA:** 22/04/2024
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MILTON ANTONIO MATTANA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AA078A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 151/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato de Edital n.º 151/2023
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.481/2023, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de Educação Infantil (20 hs semanais) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 24 e 27 de março de 2.023, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.
Para verificar valor dos vencimentos e demais informações o Edital na íntegra pode ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Crissiumal: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de março de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F996BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 152/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 MÉDICO (40H)

Extrato de Edital n.º 152/2023
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.518/2023, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Médico (40h) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 27 e 28 de março de 2.023, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 424.
Para verificar valor dos vencimentos e demais informações o Edital na íntegra pode ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Crissiumal: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de março de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B7408112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Contrato Nº 43/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
Valor: R$ 598,00
Vigência: Início 22/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 21/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +.

_____

Crissiumal, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:956EA773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Contrato Nº 46/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.
Valor: R$ 2.795,00
Vigência: Início 22/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 21/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +.

_____

Crissiumal, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:957246DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Contrato Nº 44/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI
Valor: R$ 1.740,00
Vigência: Início 22/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 21/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +.

_____

Crissiumal, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D90A5C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Contrato Nº 45/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 3.690,00
Vigência: Início 22/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 21/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA FARMACIA CUIDAR +.

_____

Crissiumal, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5AEBC91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Contrato Nº 42/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: WISLAN CASSIANO WEBER
Valor: R$ 4.250,00
Vigência: Início 22/03/23 Término: 20/06/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 886/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DEMARCAÇÃO A SER REALIZADA NA RUA COTRICAMPO.

_____

Crissiumal, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5DB95F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público a realização de Chamamento Público, com finalidade de SELEÇÃO de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Fomento em regime de mútua colaboração, na execução de Atividades Esportivas para alunos matriculados na rede municipal de ensino no contra turno escolar, e que as famílias possuam inscrição atualizada junto ao Cadastro Único, em conformidade da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.558-01/2017, de 22/06/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições deste Edital e de seus anexos, ocorrendo no período de **23 de março de 2023 a 11 de Abril de 2023**. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br Fone (51)3764-1144 e através de contato pelo e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 23 de março de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:EF9042B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ n° 61.074.175/0001-38 – Termo aditivo N° 04/2023- Contrato Administrativo nº 37/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Prorrogação de prazo passando de 16/02/2023 para 16/02/2024 – Assinatura: 13/02/2023.

– MÁRCIA ADRIANA DUNKER – CPF n° 911.796.880-15 – Termo de Concessão de Uso n°005/2023- Gerador a gasolina patrimônio público n°14518 – Prazo de vigência de 16/03/2023 a terminar em 16/03/2028. – Assinatura: 16/03/2023.

– LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ n° 47.190.313/0001-13 – Contrato Administrativo nº 85/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Aquisição de materiais de expediente e material escolar para secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.174,73 – Assinatura: 23/03/2023.

– MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ n° 47.484.691/0001-00 – Contrato Administrativo nº 89/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Aquisição de materiais de expediente e material escolar para secretarias e departamentos. – Valor R$ 2.705,05 – Assinatura: 23/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AD4F6C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 25/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 25/2023 para Contratação de empresa para serviço de limpeza e higienização de ares-condicionados para secretarias e departamentos. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A1800925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 07/2023
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de show musical em comemoração ao 35º aniversário da EMEF Professor Otalísio Hartemink, estando assim especificado:
Vilmarino Lehnhardt - CNPJ Nº 12.727.320/0001-27 - Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:60183F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio às Escolas de Samba e Bloco que menciona.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:CC7B21AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá denominação à ponte localizada no Arroio Butiá, localidade da Campina, neste Município.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:0E905032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.142, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho da rodovia que menciona e da outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:964CE44A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.143, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:9CD8286D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Título IV da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 1.990, que trata da Contribuição de Melhoria

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:B55BE20B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:EBAAE05A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES DE ENCRUZILHADA DO SUL - AFRUTES - e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:D898BAC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.148, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa GETULIO MACHADO DOS SANTOS e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:B02B9C86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.149, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Altera disposições da Lei 2.407/2006, alterada pela Lei nº 2.483/2006, para alterar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:89FA9035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.150, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6F8B83D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada audiência pública para tratar sobre a cobrança da "contribuição de melhoria" dos seguintes logradouros e/ou trechos:

Alpidio Carvalho
Conde de Porto Alegre
Ernesto Dorneles
Marechal Rondon

4 de dezembro
Jaci Rodrigues
Edu Baroni
Jose Spalding
Nicanor Kramer
Alpidio Carvalho
Eugenio Jose Becker
Rui Barbosa
Aquidabam
Olga Noronha de Carvalho
19 de julho
Agripino Pureza
Nisia Floresta
Coronel Peixoto
Thamir de Freitas Lopes
Dr. Antero Ferreira Davila
Inocêncio Cardoso
Francisco de Paula Pereira
Barão do Amazonas
Alcides Almeida
Ramiro Barcelos
Celsiomar Bica Nunes

A audiência será realizada no dia 09 de março de 2023, as 17:30, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

É convidada a participar toda a população Encruzilhadense, em especial os moradores das ruas e/ou trechos em questão.

Encruzilhada do Sul – RS, 28 de fevereiro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:39B92BE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Reserva para Contratação Emergencial, por meio de prova de títulos e prova prática para o exercício da função de: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental (matemática, ciências e educação física), amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006.
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 007/2022 e no Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012 e alterações.
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link: https://docs.google.com/forms/d/105tgNKJs5IkT1ZhhU5o4wZLfz34bp1FhpoJS30Nd4Og/edit no período compreendido entre às 0 horas do dia 09 de março de 2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2023.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramiro Barcelos, 559, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, assim como no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

.Encruzilhada do Sul, 1º de março de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:B6AB3886

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a formação de Banco de Cadastro Reserva, por meio de prova de títulos e prova prática, para o exercício da função de: Farmacêutico, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 3.121/2012 e alterações.
As inscrições serão efetuadas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, sita a Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, no período compreendido de 09 a 16 de março de 2023, das 9h00min às 11h30min e, das 14h00min às 17h00min.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, localizada na Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, assim como no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
.
Encruzilhada do Sul, 1º de março de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:3C00AE23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Reserva para Contratações Emergenciais, por meio de prova de títulos e prova prática, para a função de: Cuidador Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº 4.111/2022 e Decreto nº 3.121/2012 e alterações.
As inscrições serão efetuadas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, sita a Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, no período compreendido de 09 a 15 de março de 2023, das 9h00min às 11h30min e, das 14h00min às 17h00min.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, localizada na Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, assim como no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
.

Encruzilhada do Sul, 1º de março de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:10FCCCB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 266/2023

PROCESSO Nº 287/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 266/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **CARMOSINA CASTRO** (CNPJ 10.527.897/0001-60), para serviços de complementação da **ILUMINAÇÃO** do **ESTÁDIO MUNICIPAL DR. GOMERCINDO FONTOURA CAMPOS**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 22-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:1F6B565E

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Saúde e Meio Ambiente convida para Audiência Pública para apresentação do Relatóriode Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente referenteao 3º Quadrimestre e Anual de 2023, que será realizada no dia 13/03/2023 naCâmaraMunicipal de Vereadores às 10h30m.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:E5BC2E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de exames e diagnóstico de imagem do tipo ultrassonografia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - R$ 100,00(cem reais) cada exame realizado.
Fornecedor(a): Psiccomedd Consultório Médico S/S Ltda – ME.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:DA884CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de odontologia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 6.800,00,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais.
Fornecedor(a): Lavore Serviços em Saúde Ltda.
Entre Rios do Sul, RS, 22 de Março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C29CC916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 7.222/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei:
LEI N.º 7.222, DE 22 DE MARÇO DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Erechim/RS, 22 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:2055A58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 041/2023

EDITAL Nº. 041/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

CONTADOR(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Verônica Heloísa Datsch	2º Lugar

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Angela Maria Ranzi Pansera	4º Lugar

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Carlos Miguel Klamt	3º Lugar

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H – 2ª CHAMADA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Bruna Albiero de Cesaro	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Contador(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Para o Cargo de Educador(a) Assistente: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Engenheiro(a) Civil: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Médico(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 22 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:34C3C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 10/2023. A Divisão de Editais informa que quanto ao Edital do Pregão Eletrônico nº **10/2023**, Aquisição de leite especial para recém-nascidos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos, houve erro formal quanto ao cadastro no Portal de Licitações, sendo a abertura remarcada para o dia **04/04/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:211F5126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 11/2023. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, aquisição de Implante de Etonogestrel, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos. Foi republicado pois houveram retificações no item **10. DA HABILITAÇÃO, 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, 15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA, do EDITAL e CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA, DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**. Tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **04/04/2023 às 13:30 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 22 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:6F1E7513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2023, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2022

Processo Administrativo n.º 17896/2022. Aditivo n.° 002/2023. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 031/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, para execução do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos da AAIE". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 20 de Março de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:40360DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
CONCLUSÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO PALUDO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, a conclusão do processo administrativo sob o N°2023/3294 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **PALUDO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, localizado Av. Caldas Junior – n°571, Sala A, Bairro Três Vendas – Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e habitação, no prazo de 23/03/2023 à 27/03/2023, das 7h30min às 11h30min e da 13h ás 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 22 de março de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:2AE918D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 119/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO
CONTRATO Nº 50035/2023
CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.209,52 (um mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATO Nº 50036/2023
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 159,38 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)
CONTRATO Nº 50037/2023
CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.629.289/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 835,32 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)
CONTRATO Nº 50038/2023
CONTRATADA: DANFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 38.002.470/0001-67
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.204,60 (três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 20/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:D341B649

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para prestação de Serviços Especializados de substituição de função renal em pacientes crônicos e em pacientes agudos portadores de Insuficiência Renal Aguda através de Hemodiálise.
CONTRATO Nº 50060/2023
CONTRATADA: NEFROCOR SERVIÇOS EM NEFROLOGIA E CARDIOLOGA LTDA.
CNPJ: 93.711.158/0001-50
Valor da consulta:R$ 73,00
Valor sessão hemodiálise pacientes agudos/crônicos agudizados:R$ 807,00
Valor por sessão hemodiálise pacientes crônicos: Tabela SUS
Valor estimado para 6 meses:R$ 1.105.500,00
Dotação orçamentária:3.3.90.39.00.00.00.00 / 4501 / 15.02.10.302.0005.2220
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 16/03/2023.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:0FD5E5C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 04 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 04 de Abril 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:690DBC84

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:59C108AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.360 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E80B5422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.361 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E59BCA5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.362 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:714C3AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.363 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:9894B59A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.364 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 6954, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Guarda Municipal de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:007905D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.365 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:2D38924B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.608 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:9FC085EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.609 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A216D321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.610 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4678463B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.611 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de Março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:29F8D10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.612 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto 6.808, de 31 de dezembro 2020 em razão da Lei Municipal nº 7.785, de 28 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D73BEF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.613 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de março de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F3A08BD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1880/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12/03/2023, no dia 14/03/2023 e no dia 18/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CF094CAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1881/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47047, a contar de 23/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8F1754D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1882/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luis Carlos da Silva Belíssimo, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 50724, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jéferson Fernando da Silva, Analista de Sistema, Estatutário, matrícula nº 31644, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 15/05/23 a 03/06/23, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27014D05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1883/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva Firpo, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de17/02/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:78AEDBDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1884/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, a partir de 01.04.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CF1F69E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1885/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Silveira Valença Fraga, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30498, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6409E3B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1886/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Diana Fraga Foppa, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31569, a contar de 16/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CB4C1E2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1887/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Viviane de Freitas Nunes, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°47297, a partir de 01.04.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:51100C17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1888/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:48683E95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1889/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EB5B10E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1890/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza de Souza Lima, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 30445, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:67486147

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1891/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, Licença Prêmio referente ao período de 30/04/2015 a 22/05/2022, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E2EFD4DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1892/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para William da Silva Papi, Biólogo, Estatutário, matrícula nº 30149, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de19/03/2023 a 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:66ABDB92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1879/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilva Lucia Duarte de Duarte, Servente, Estatutário, matrícula nº 7265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:873BD8F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 57/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1158/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEU PARA MINICARREGADEIRA COM LOGÍSTICA REVERSA - SMOSU.** PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 12 de abril de 2023, às 10:00 horas**. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EFE06998

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 52/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1117/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCENTRADORES E OXIGÊNIO MEDICINAL - SMS.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 10 de abril de 2023, às 10:00 horas**. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:50F16EB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1893/2023

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 17.03.2023, Gestora e Suplente do Termo de Colaboração entre o Município de Esteio e EEI Sestília Anna Toniolo , conforme art. 2°, inciso XIV, da Lei 13.019/2014:

Gestor: Ivana Eliza Ferreira, matricula 4448
Suplente: Edina Beatriz de oliveira Ilha, matricula 40163

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:974E840A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1894/2023

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 22.03.2023, Gestora e Suplente do Termo de Colaboração entre o Município de Esteio e IEBAD Gustavo Nordlund , conforme art. 2°, inciso XIV, da Lei 13.019/2014:

Gestor: Ivana Eliza Ferreira, matricula 4448
Suplente: Edina Beatriz de oliveira Ilha, matricula 40163

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4F1E31E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1895/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberson Alves Carvalho, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B80BB150

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1896/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:83D37F81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1897/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 22/03/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D713847B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1898/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 121/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6C66FCBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1899/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Rosane da Rosa Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula nº 3339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 25/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:83C2F515

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1900/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:68409116

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1901/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Emília Vieira Adolfo, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:73558F00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1902/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jupira Sarai Moraes Teixeira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 3485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2023 a 25/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DE02D3A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1903/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1628/2023, no dia 20/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E2963C38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1904/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1755/2023, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7C469AA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1905/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1859/2023, no dia 17/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FF9478E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1906/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Sergio Antonio Costa Da Silva – Matrícula 31477, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Juliano Fischdick Almeida Dos Santos - Matricula: 30541 , como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG,

-Contrato nº 2023/042, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PHSUL TELEINFORMATICA LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de centrais telefônicas, aparelhos e licenças para Secretaria Municipal de Saúde - SMGG /TIC, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 3/2022, oriundo do processo administrativo nº 163/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E5996B43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1907/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Edson Dos Santos Martins – Matrícula 6968, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Robson Telles Bueno - Matricula: 8007, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU,

-Contrato nº 2023/041, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de veículo, sem motorista, tipo picape - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 630/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7FCAADA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SMS ":**

1. Altera-se a descrição dos itens 1 e 2 do Anexo IV – Do Objeto, do Edital; e Anexo VI – Termo de Referência, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

1 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, tamanho: EXTRA GRANDE, peso **90 a 110 kg;**
2- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, tamanho: EXTRA EXTRA GRANDE, peso acima de **120 kg;**

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **5 de abril de 2023**, às **14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:2060D2BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1908/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Francisco Ceriolli, Medico Clinico Geral, Estatutário, matrícula nº 3418 , 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/04/2023, com remuneração e 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, a partir de 04/05/2023, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27185A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 036 DE 24 DE MARÇO DE 2020
CONTRATADA: ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.135.969/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses o Contrato n° 036 de 24 de março de 2020, a contar de 01 de abril de 2023. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:5EB70EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 10/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de cestas básicas. Sendo a data de abertura das propostas no dia 06/04/2023 às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 22 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:C6BE5BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027-2023
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO

PROCESSO Nº037/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Fornecimento de mão de obra para serviços de recuperação, melhoria e construção de calçadas públicas.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:35.011,00 (trinta e cinco mil e onze reais).
Fornecedor(a): JOSIMAR MARTINS DE OLIVEIRA ME.

Faxinalzinho, RS, 22 de março de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8B2972F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2023 RECAPAGEN E RECAUCHUTAGEN DE PNEUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº048-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **O.M. CASTANHA PNEUMATICOS ME**
Objeto: Termo de contrato para realização de serviços de recapagens e recauchutagen de pneus.
Vinculação: Processo de Licitação nº003/2023 Carta convite.
Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024.
Total Global: R$:135,826,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5C459252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2023 RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº049-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **RENOVADORA DE PENUS MARAVILHA LTDA**
Objeto: Termo de contrato para realização de serviços de recapagens e recauchutagen de pneus.
Vinculação: Processo de Licitação nº003/2023 Carta convite.
Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024.
Total Global: R$:33.560,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9016F257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº050-2023 RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº050-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE PNEUS SÃO LUIZ LTDA ME**
Objeto: Termo de contrato para realização de serviços de recapagens e recauchutagen de pneus.
Vinculação: Processo de Licitação nº003/2023 Carta convite.
Vigência: 21/03/2023 a 20/03/2024.
Total Global: R$:4.920,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:57FD777D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023 VALNIR MULLER COMPRA DE SEMENTE DE AVEIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº051-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **VALNIR MULLER**
Objeto: Termo de contrato para aquisição de semente de aveia preta selecionada para a bacia leiteira.
Vinculação: Processo de Licitação nº002/2023 Pregão presencial.
Vigência: 22/03/2023 a 31/05/2023.
Total Global: R$:51.700,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:31CBAD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023 SIRLEI SCANAGATA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº052-2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **SIRLEI SCANAGATTA LTDA**
Objeto: Termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo.
Vinculação: Processo de Licitação nº001/2021 Credenciamento.
Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.
Total Global: R$:12 % de desconto.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:94839C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais de limpeza para consumo por diversas Secretarias Municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 04/04/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/04/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 04/04/2023, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E2C8DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a pessoas enfermas do Município. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 11/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 11/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CF834EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de serviço de TELEFONIA, para a Secretaria Municipal de Saúde conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2023
NOME: LUIZ OTAVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA ME
CNPJ: 20.452.638/0001-70
VALOR: R$ 4.978,68

Glorinha, 21 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FDA25479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 829/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso lI, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS** – CNPJ Nº **88.733.811/000-42**, no valor de R$ 998,00 para aquisição de curso.

Glorinha, 21 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4495E4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SÁUDE – RSS, DOS GRUPOS: "A" (A1, A4 E A5), "B" (B3) E "E", NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO DO CONAMA, ANVISA, LEI ESTADUAL Nº 10.099/94 E NORMAS DA ABNT, SENDO COLETADO QUINZENALMENTE, SOMANDO OS DOIS LOCAIS INDICADOS, 50 LITROS PARA O GRUPO "B" E 600 LITROS PARA OS GRUPOS "A" E "E". Abertura das propostas dia **04/04/2023** às **13h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregão01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 23 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:CC72CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de PROFISSIONAL GEÓLOGO, para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2023
NOME: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.372.020/0001-05
VALOR: R$ 5.706,00

Glorinha, 22 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:09BCF65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 002/2023

ARTURCEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros/RS., torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart. 14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 23 de março a 12 de abril de 2023, até às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros no setor de licitações, situada na Avenida Jose Loureiro de Mello, Nº 1070, Centro.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (54)99337-6907
(54)99337-5998 ou site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

Gramado dos Loureiros, 22 de março de 2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:FB81289B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 171/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está REVOGADA a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,**por**interesse da administração, a partir desta data, 21/03/2023.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO E CONTROLE DA ÁREA EDUCACIONAL.***

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C1D0B128

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE TRECHO DE MURO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, nos quantitativos máximos e específicos indicados no objeto, cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 03/04/2023. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 03/04/2023 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7EE61700

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 160/2022
CONTRATADO: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA, CNPJ nº 24.325.394/0001-16
OBJETO: ACRÉSCIMO de 01 (uma) vaga mensal em Instituto de Longa Permanência, destinada ao idoso Nildo Oliveira, correspondente a 8,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 03/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PROCESSO: 3416/2023.

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:C7C7B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP 022/2022

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações I comunica a ADJUDICAÇÃO do processo Tomada de Preços nº 022/2022 cujo objeto é a contratação de empresa com responsável técnico e expedição de ART ou RRT para a execução dos serviços necessários a construção de QUADRA POLIESPORTIVA no Bairro Moradas da Colina na cidade de Guaíba à empresa LN Engenharia Eireli - CNPJ 39.518.520/0001-26 – Valor global pelo serviço é de R$ 424.804,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CB506BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP 030/2022

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações I comunica a ADJUDICAÇÃO do processo Tomada de Preços nº 030/2022 cujo objeto é a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para construção (obra de engenharia) do GINÁSIO POLIESPORTIVO – UNIDADE SANTA RITA, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, à empresa SUL ENGENHARIA E CIA LTDA ME - CNPJ 15.017.334/0001-45 – Valor global pelo serviço é de R$ 2.761.274,81(Dois milhões, setecentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais com oitenta e um centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BA5D84FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO 109/2023

Processo: Tomada de Preços n° 030/2022
Contratante: Município de Guaíba
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para construção (obra de engenharia) do GINÁSIO POLIESPORTIVO – UNIDADE SANTA RITA, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis,

obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme especificações do edital da Tomada de Preços nº. 030/2022, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Contratada: SUL ENGENHARIA E CIA LTDA. ME, CNPJ: 15.017.334/0001-45.
Do valor contrato: R$ 2.761.274,81.
Data da assinatura do contrato: 15/03/2023.
Vigência: O referido contrato terá vigência pelo período de 13 (treze) meses a contar da assinatura e a execução da obra se dará em 11 (onze) mês/etapa, a partir da ordem de início de serviços expedida pelo setor de engenharia da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:204B9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Inexigibilidade de Licitação 011/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do Grupo Teatral Realejo Encena, com o Projeto Hospital-Bazar para o evento "CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL", que acontecerá no dia 01/04/23, Local: Auditório da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, conforme processo administrativo nº. 011/2023 e contrato nº. 113/2023, sendo a contratada – ISAQUE SILVEIRA DOS SANTOS 83501460015 (GRUPO DE PESQUISA TEATRAL REALEJO ENCENA) – Valor total do serviço: R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2FA859A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO - DISPENSA 14/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o **RESULTADO**da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°014/2023**para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, sendo vencedorasa empresas:**CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTAÇÃO LTDA– CNPJ 39.984.818/0001-21**, com o valor total de **R$ 24.196,20; DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA - CNPJ 04.968.716/0001-38,** com o valor total de R$2.962,50 e **PADRÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 04.909.599/0001-31,** com o valor total de R$25.620,00.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D53DD040

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o **RESULTADO**da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°017/2023**paraContratação de empresa especializada para aplicação do método geofísico de GPR (Georadar) paradetecção de rede de tabulações e interferências subterrâneas para levantamento cadastral em áreasituada no entroncamento das avenidas Ismael Chaves Barcelos e Ivo Lessa Silveira, localizada no município de Guaíba (RS) em conformidade com o Termo de Referência, sendo contratadaa empresa:AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 88.705.447/0001-07com o valor de R$9.588,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9A7EDFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.
PROCESSO: Nº 573/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de uma máquina de lavar roupas Consul 15KG
FORNECEDOR: Lojas Becker Ltda (filial 12) - CNPJ nº 04.415.928/0012-40, localizada na Rua Boa Vista, nº 956, Centro, na cidade de Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 22/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:24923EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 30/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Gente Seguradora S/A - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02.
Objeto: Acréscimo de seguro veicular, conforme descrição do Termo Aditivo.
Valor Total: R$ 742,18 (setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)
Amparo Legal: Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:956684D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023.
PROCESSO: Nº 627/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição da medicação Amoxicilina 500mg – 5.000 cápsulas.

FORNECEDOR: DF2MED Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 40.136.720/0001-01, localizada na Rua Anápio Gomes, nº 662, Bairro Veranópolis, na cidade de Cachoeirinha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 22/03/2023.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6828B83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 44/2023; Pregão Presencial n.º 10/2023; Contratada: JOLVANI BETINARDI LTDA; objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica para construção de 10 micro açudes; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B5C9F190

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 46/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: VITOR DIOGO WENDLING; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:606A4985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 47/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D0EFDB36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 48/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 3.810,80 (três mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:249A996C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 49/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: ESTRELAR SIRIUS PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 2.889,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:892C6A96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 50/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: E D AZAMBUJA & CIA LTDA; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 2.395,30 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:E65183BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2023:

Contrato Administrativo n.º 51/2023; Pregão Eletrônico n.º 06/2023; Contratada: HELENA CAPITANIO LTDA; objeto: aquisição de equipamentos para as secretarias municipais; Data de confecção: 21/03/2023; Data de assinatura: 21/03/2023; Valor total: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9129EE5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

RETIFICA O EDITAL Nº 025/2023 DA HOMOLOGAÇÃO DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras,no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 025/2023, nos seguintes termos:

O ítem 2, passa a viger com a seguinte redação.

2.Fica aberto o prazo até o dia 23/03/2023, até **as 15:30 horas, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.**

Os demais itens descritos no edital, permanecem inalterados

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 22 de março de 2023

Registre-se e Publique-se

Em 22 março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:6979FBB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Retifica artigo 2º da Portaria nº 148/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º *Retificar* o artigo 2º da Portaria nº 148/2023, de 13 de março de 2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o servidor, **Gustavo Detoni,** matrícula nº 3990-0, para substituir a Secretária Municipal da Saúde, **Alessandra Pomatti**, matricula nº 3888-1, durante o período de férias desta."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:44F6C7E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3839-3	Marcos Ignacio Almeida da Luz	20/03/2023	01	Nelci O. da Silveira Filho CRM 20009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7DD01A93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 174/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 691/2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.342/2001 e, considerando o teor do Ofício OF. SMECET Nº 044/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros titulares e suplentes, que compõe o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de educação – FUNDEB, conforme segue:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS:
TITULAR: ELENIZE DALLACORT
SUPLENTE: LEOCILDA MARINI PRETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:F3B27B3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 173/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Retifica Portaria 129/2023, de 02 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria nº129/2023, de 02 de Março de 2023, a qual passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Substituir membros titular e suplente, que compõe o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante da Escola do Campo
Titular – VIVIANE CASAGRANDA GROTO
Suplente – SOLEIA ROSA VIDI GABANA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO DETONI
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:33F4BBA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 174/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 691/2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.342/2001 e, considerando o teor do Ofício OF. SMECET Nº 044/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros titulares e suplentes, que compõe o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de educação – FUNDEB, conforme segue:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS:
TITULAR: ELENIZE DALLACORT
SUPLENTE: LEOCILDA MARINI PRETO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:CFFCFDDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 43/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Reformaq Indústria e Comércio de Componentes Rod. Ltda, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para aquisição de uma concha estreita com largura inferior a 50cm, para instalação na

escavadeira hidráulica XCMG150BR. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F0A2DF55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 42/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Metalúrgica Lazzarotto, no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa para realização de serviço de contenção de taludes com muro de gabião, com fornecimento de material e mão de obra, para contenção do antigo lixão. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito MunicipaL.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:92AC5328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 5º ADITIVO AO CONTRATO 075-2019.

Pregão Presencial COMAJA – 07/19
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Quark Engenharia Eireli.
Objeto: Aquisição e instalação de luminárias LED 90W (20), 145W (58), braços de 3,5m (58) e relé fotoeletrônico (78).
Prazo de pagamento: 18 meses.
Valor total de aditivo: R$ 153.994,32.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:02FCBB2E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 003-2022.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Aroni Oliveira de Souza - ME.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de pintura, encanador, limpeza, plantio de grama e jardinagem.
Prazo: 01/03/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5FED4C89

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2003, INCLUINDO OS ARTIGOS 4º-A E 4º-B.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de 10 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 009, de 22 de janeiro de 2003, incluindo os Artigos 4º-A e 4º-B, com a seguinte alteração:

"Art. 4º-A Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo compromissado.
§ 1º A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação.
§ 2º No ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e, nos casos que a Lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Art. 4º-B Exercício é o desempenho das atribuições do cargo pelo servidor.
§ 1º É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse e o exercício, nos prazos legais.
§ 3º O exercício deve ser dado pelo chefe da repartição para a qual o servidor for designado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BFDD68CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.075/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 006/2023, de 09 de março de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 01 (um) profissional Psicólogo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
Parágrafo Único – A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo prazo de efetivo afastamento da Psicóloga em licença maternidade.
Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:88481ACF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.076/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 008/2023, de 09 de março de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde, os seguintes profissionais:
- 01 (um) Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
- 01 (um) Médico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – As contratações serão pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo, até a finalização dos procedimentos para contratação por concurso público.
Art. 2º As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens dos servidores contratados serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A09530C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13885/2023

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Horácio Domingos Vizzoto Gomes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 13625/2022, ao servidor **HORÁCIO DOMINGOS VIZZOTO GOMES**, Professor, matrícula n.º 1806, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 12 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 008/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:850A3ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13886/2023

Lotar o servidor Marton Wilmens, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **MARTON WILMENS,** Motorista, matrícula nº 1938/00, a contar de 17 de março de 2023, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme art. 16, da Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023, ficando revogada a Portaria n.º 13.567/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CD3A3079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13887/2023

Concede redução de carga horária semanal para servidora Jessica da Rocha Zegarra.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 016/2023,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder redução da carga horária semanal à metade, para a servidora **JESSICA DA ROCHA ZEGARRA,** matrícula n.º 1485/00, pelo período de seis meses, a contar de 21 de março de 2023, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, mediante apresentação de Atestado ou Laudo Médico, de acordo com a Lei Complementar n.º 174/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2533BD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13888/2023

Prorroga contrato de Karine de Oliveira Lunardi, como Psicopedagoga.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.040/2022 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI,** realizado através da Portaria n.º 13.488/22, para a vaga de **PSICOPEDAGOGO,** de acordo com a Lei Municipal n.º 3.040/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D5D0D586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13889/2023

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Leticia Wilges Costa Beber.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LETICIA WILGES COSTA BEBER**, faixa D, conforme Art.16, § 1ºe 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para Regência de Classe junto a EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:34970F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Contratado: Vera Lucia Miranda da Rosa– **Objeto**: Contratação de serviços especializados para realização de formação continuada de servidores de escola, professores, coordenadores pedagógicos e gestores de escola da rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 94.400,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7D754898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023 - FAMURS

Contratada: Serv Imagem Minas Serviços Industriais e Comercio LTDA – OBJETO – Aquisição de Quadro Elétrico para a Sala de Raio X da Policlínica, em conformidade com o padrão do aparelho adquirido da marca VMI Modelo Apolo S., com o fornecimento do material pela empresa responsável para instalação do aparelho de Raio X, a qual detém carta de exclusividade para venda do material. **Valor: R$ 7.500,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C3FECAFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 032/2023 - FAMURS

Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS – OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 20.000km, do veículo de placas JBJ-9H96 lotado na Secretaria de Transportes.. **Valor: R$ 840,28**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:CBEF403E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023 - FAMURS

Contratada: EXPRESSO SAO JOSE LTDA – OBJETO – Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família , atendidas pelo Programa Criança Feliz e Programa Integral a Família ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica. Para aproximadamente 3 meses. **Valor: R$ 4.700,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:83904608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 033/2023 - FAMURS

Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS – OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000km, do veículo de placas JBN-7J68 lotado na Secretaria de Transportes. **Valor: R$ 655,37**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:FE383192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 034/2023 - FAMURS

Contratada: SAVAR S A VEICULOS – OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 60.000km, do veículo de placas JBG-9D95 lotado na Secretaria de Saúde. **Valor: R$ 2.248,27**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:62EE12F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 050/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 050/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº **004/2022** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 050/2023

Função: **Cadastrador/entrevistador do Programa Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	5530/2022	Cristal Luise da Silva Gomes	20

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br. Imbé, 23 de março de 2023.

Imbé, 23 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2CE14472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2023 "CONVOCA EMERGENCIALMENTE SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

PORTARIA Nº 525/2023

"CONVOCA EMERGENCIALMENTE SERVIDOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA EMERGENCIALMENTE o servidor **LEONARDO SILVESTRI**, matrícula nº 16.074, para, no dia 16 de março de 2023, integrar a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1562/2022, em decorrência da ausência legal de seus membros titulares e, consequentemente, atuar junto ao Processo Licitatório nº 016/2022 (abertura de propostas).

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:79F454F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 526/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/03/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Nota de Empenho n° 2023/1676, originada a partir do Pedido de Compras n° 2023/536, que tem como objeto Pagamento de Notas Fiscais de exercícios anteriores, referentes a contratação da PROCERGS para Serviço de Rede Especializada de porta túnel internet comutado e emulação de terminal para conexão para acesso do SINE Imbé para expedição de carteira de identidade e acesso da Jari aos recursos e multas de trânsito.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Ana Luiza Monteiro de Lima	16575	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente a Nota de Empenho n° 2023/1676, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:0D8B3FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 257/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 527/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 257/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, **a contar de 16/03/2023**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 009/2023, que tem como objeto, Registro de Preço, para aquisição de Luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, braços, cintas, relés fotocontrolador, conectores e cabos, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Imbé-RS.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmanm	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato-Provisório	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato-Provisório	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato-Provisório	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato-Provisório	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato-Provisório	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor de Departamento de Almoxarifado
Fiscal de Contrato-Definitivo	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Especial
Fiscal de Contrato-Definitivo	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Especial
Fiscal de Contrato-Definitivo	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 009/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 257, de 31/01/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:70A14EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 528/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/03/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 016/2023, que tem como objeto, Registro de Preço, para aquisição de material e insumo hospitalar para as Unidades de Saúde do Município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Elisabeth Carvalho Gevehr	16527	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Diretor de abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato	Aline de Oliveira Bolico	16212	Diretor Responsável Técnico Enfermagem
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 016/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:D23F01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

ORTARIA Nº 530/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 17 de março de 2023, a senhora **Simoni de Oliveira Guimarães,** para exercer as funções de **Assessor Jurídico Administrativo**, CC-9, junto à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A7649D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 531/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 20 de março de 2023, a senhora **Jenifer da Silva,** para exercer as funções de **Chefe de Setor**, CC-2, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:517B0AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 532/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 20 de março de 2023, o senhor **Reginaldo Leal,** para exercer as funções de **Diretor do Departamento Administrativo da Assessoria Jurídica**, CC-6, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:F84CCEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 533/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 21 de março de 2023, a senhora **Caroline Billo da Silva,** para exercer as funções de **Dirigente de Setor**, CC-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:C647AAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 534/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Patrícia Barreiros Ohlweiler,** Professora Área I, matrícula nº 440, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 4.420/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6BB9400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2023 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 535/2023

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Eduardo Rodrigues Pugues,** Pintor, Padrão 4, matrícula nº 2.245, conforme Processo nº 3.358/2023, concedida pela Portaria nº 516/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:718D58B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 536/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Elaine Terezinha Santiago Guimarães,** Auxiliar de Disciplina (readaptada), Padrão 2, matrícula nº 2.121, conforme Processo nº 3.494/2023, concedida pela Portaria nº 517/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:04CC1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 537/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Karina Kich de Almeida de Paiva,** Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, matrícula nº 12.164, conforme Processo nº 3.404/2023, concedida pela Portaria nº 518/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:42315551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 538/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Luana Tresbach da Silva,** Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, matrícula nº 12.161, conforme Processo nº 4.073/2023, concedida pela Portaria nº 519/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:CAFD6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 539/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Marcelo Ferreira da Silva,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 13.408, conforme Processo nº 3.547/2023, concedida pela Portaria nº 520/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:F67D55E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 540/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Márcia Melos de Oliveira,** Professora Área I, matrícula nº 12.160, conforme Processo nº 0117/2023, concedida pela Portaria nº 1229/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:EFE1F704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 541/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Ney Telles Ferreira Neto,** Vigia, Padrão 1, matrícula nº 12.626, conforme Processo nº 3.662/2023, concedida pela Portaria nº 521/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:4BCC93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 542/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Jaqueline de Souza da Silva,** matrícula nº 12.745, do cargo de Orientador Educacional, no período de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023, devendo retornar ao serviço em 01 de junho de 2023, concedida pela Portaria nº 493/2023, de acordo com o Processo n° 16.003/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:73C26BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 37/2023 EDITAL Nº 06/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para as Diversas Secretarias Municipais, às **08 horas e 30 minutos, do dia 05 do mês de abril do ano de 2023**, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 22 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:33A82938

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ n° 91.053.736/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA (RAL) PARA 13 CASCALHEIRAS.

VALOR: A contratada receberá pelos serviços prestados a importância total de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data de sua assinatura e tem vigência de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Com base na Dispensa de Licitação nº 81/2023, Processo de Licitação nº 124/2023 e nas disposições da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 22 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A47832EE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 24, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 73.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.148.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE março DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:01728C23

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 25, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.149, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 66.487,40** conforme discriminado na Lei nº 3.149.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE março DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0329B807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DA PORTARIA N.º 12/2023 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008 e do diante Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** para que seja averiguada a situação relatada uma vez que se trata de possível ressarcimento de valores para servidora referente a falta do dia 28/11/2022.
Segue em anexo os documentos pertinentes.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:49ACB654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 13/2023 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008 e do diante Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** para apurar a conduta de servidora que não registrou o ponto biométrico, o possível ressarcimento em folha de pagamento e devidas anotações em sua ficha funcional.
Segue em anexo os documentos pertinentes.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:4E348123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 14/2023 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008 e do diante Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** para que seja averiguada a situação relatada uma vez que se trata de possível ressarcimento de valores para servidora, referente ao ano de 2022.
Segue em anexo os documentos pertinentes.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:B53FFF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 15/2023 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008 e do diante Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL,** para que seja averiguada a situação relatada uma vez que se trata de possível ressarcimento de valores para servidora referente ao ano de 2022.
Segue em anexo os documentos pertinentes.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:AB8FF9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de gasolina para veículos e maquinas da prefeitura municipal.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:903D8F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 para registro de preços, no dia 24 de março de 2023, **as 15:00 horas,**contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5BC6CC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 11/2023, Processo Administrativo nº 31/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos para o setor de águas.

Contratado: JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.886.474/0001-18

Adjudicada e Homologada em 20/03/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E91D7E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE.

Devido à necessidade de inclusão do Anexo ao Termo de Referência I-A, a data para realização do certame passa para o dia de **04 de Abril de 2023 a partir das 08:00 h**, respeitando-se, assim, o prazo de publicidade previsto na Lei nº 8.666/93. Os demais anexos do edital do Pregão Eletrônico N° 024/2023 permanecem inalterados.

Itaqui-RS, 22 de Março de 2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:33B8F221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 269/2023

Contratado: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 89,20 (Oitenta e nove reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 20/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:4A17CAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 463/2020

Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor Estimado Anual: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
Dispensa de Licitação nº 051/2020.
Datado de 15/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:02649D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 133/2021

Contratado**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Prorrogação
Contrato nº 463/2020.
Datado de 23/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 124/2022

Contratado**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Objeto: Prorrogação
Contrato nº 463/2020.
Datado de 30/11/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:17D50387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo L. Mattes e Cia Ltda. CNPJ nº 07.831.955/0001-30. Objeto: Prestaçõ de serviços , incluindo material e mão de obra, para colocação de telas e mourões com muro de apoio no passeio publico em frente a EMEF Jardim Panoramico. Valor: R$ 7.672,50. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 35/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann Marcelo Luciano Mattes. Data da assinatura: 15/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:838ABABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adriano Luis Martini Produções. CNPJ nº 12.892.514/0001-88. Objeto: Prestação de serviços de intervenções artísticas durante a 1ª Pascoa em Ivoti. Valor: R$13.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 36/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriano Luis Martini. Data da assinatura: 15/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8562E799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Iaioi Rosane Ueda Tao. CPF nº 391.539.590-00. Objeto: Prestação de serviços de aulas de japonês a serem ministradas na Associação da Colonia Japonesa, no município. Valor: R$ 17,570,00. Vigencia:. Modalidade: Processo de Dispensa nº 37/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Iaioi Rosane Ueda Tao. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:27BDF250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tribu Di Arteiros Produção Artistica Ltda. CNPJ nº 13.668.548/0001-56. Objeto: Contratação do grupo de artistas Tribu di Arteiros para ações durante o evento 1ª Pascoa em Ivoti. Valor: R$ 9.400,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 38/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rosmeri Salete Lorenzon. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4FB320E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fuhr Instalações Ltda. CNPJ nº 46.233.239/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para fixação, remoção dos itens de decoração da Pascoa nas ruas da cidade e locais de execução do evento. Valor: R$ 11.400,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 39/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Romaico Ivan Fuhr. Data da assinatura: 16/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1C5F426F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcos Santos Cardoso. CNPJ nº 19.743.906/0001-24. Objeto: Contratação da MC Produções para uma apresentação do espetáculo O Mistério dos Ovos de Pascoa, durante o evento 1ª Pascoa em Ivoti. Valor: R$ 4.000,00. Vigencia: 14/04/23. Modalidade: Processo de Dispensa nº 127/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Santos Cardoso. Data da assinatura: 17/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1CE85EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Alexandre Motta Ravanello80630758034. CNPJ nº 30.076.696/0001-69. Objeto: Contratação da dupla Mari Kerber e Ae Ravanello para duas apresentações durante o evento 1ª Pascoa em Ivoti e 40ª Feira do Livro. Valor: R$ 3.800,00. Vigencia: 28/08/23. Modalidade: Processo de Dispensa nº 41/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alexandre Motta Ravanello. Data da assinatura: 17/03/23

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E5D48A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 66/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra), para a execução de piso de concreto na quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 13 de abril de 2023, as 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1CCD3109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA 002/2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA (OU) N.º 02-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REFERENTE A COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; A AQUISIÇÃO SERÁ FEITA PELA ATA PÚBLICA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE,** Abertura prevista para 22 de Março de 2023 **às 08:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 22 de Março 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:23DFD419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/03/2023 as 09:30 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE UM KIT INCLUSÃO ESPECIAL COM 14 PEÇAS, PARA REALIZAÇÃO DE**

ATIVIDADES COM ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:BA947C3C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/03/2023 as 11:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE CADERNOS E BOLSAS PERSONALIZADAS PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0AD5E292

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/03/2023 as 13:30 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5F0762F0

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 16/03/2023 as 16:30 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE PORTA BLOCO PRODUTOR RURAL.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 16 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:54C5A296

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear Nelson Alves Chiuza, Giani Denis Schokal de Lima e Fabio Ardenghi Roso.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 17 de março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SIRLANE DA SILVA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D3BE3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: EVELIN GABRIELA LEDUR**, CNPJ sob nº 49.556.880/0001-76, **Objeto: Contratação de professora de dança Contemporâneo para crianças e adolescentes da Rede Municipal de ensino de Lindolfo Collor. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 67/2022 e processo de dispensa nº 09/2023. **Prazo:** até **31/12/2022**.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:A3DE77D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CARLOS ANDRE ALVES WADENPHUL, CNPJ 35.676.172/0001-64**, **Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de eletricista para as secretarias da Prefeitura de Lindolfo Collor pelo prazo de 30 dias. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a

entrega das notas, conforme contrato nº 66/2023 e processo de dispensa nº 08/2023. **Prazo:** 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C3B77C00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ 29.843.841/0001-42, Ivoti/RS. **Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral (plantonista), Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia Obstétrica, profissional para pequenos procedimentos (cirurgia geral) para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município de Lindolfo Collor**. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 30/2023 e processo de dispensa nº 06/2023. **Prazo:** 180 dias.

Lindolfo Collor, 22 de março de 2023

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:F9FA81C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: TRIBU DI ARTEIROS PRODUCAO ARTISTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 13.668.548/0001-56; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRIBU DI ARTEIROS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO QUE COMEMORA OS 31 ANOS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR A SER REALIZADO NO DIA 25/03/2023.
Pagamento: conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 68/2023 e processo de INEXIGIBILIDADE nº 04/2023. **Prazo:** 30 (TRINTA) DIAS.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:A4304129

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE**, CNPJ sob nº 21.511.452/0002-99. **Objeto: Contratação emergencial de clínica para Internação de longa permanência para fins de acolhimento e tratamento psiquiátrico da munícipe D.S.W. de Lindolfo Collor conforme determinação judicial. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 292/2022 e processo de dispensa nº 44/2022. **Prazo: até**180 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:AB2D3384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: BMGR PORTARIAS LTDA**, CNPJ sob nº 44.160.432/0001-35, **Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança para o evento IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS DE COURO DE LINDOLFO COLLOR que ocorrerá nos dias 24, 25, 26 e 27 de Março. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 69/2022 e processo de dispensa nº 10/2023. **Prazo:** 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 23 de março de 2023

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:ACC40118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Prefeito em Exercício de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **14 de ABRIL de 2023** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para Construção de Carneiras e Muro no Cemitério Municipal localizado no Bairro Vila Nova, no município de Manoel Viana – RS. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de março de 2023.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito em Exercício
Conf. Portaria Nº 225/2023

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:637F1F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 044 ALTERA CRONOGRAMA PSS 003/2023

EDITAL Nº 044/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023

Altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a Alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)**, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1120/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

Ficam alteradas as datas do cronograma do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Publicação dos inscritos	1 dia	22 de Março
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	23 de Março
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24 de Março
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	27 de Março
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	28 de Março
Aplicação das provas	**1 dia**	**29 de** Março
Correção das provas	1 dia	30 de Março
Publicação do resultado preliminar	1 dia	31 de Março
Recurso	1 dia	03 de Abril
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04 de Abril
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	05 de Abril
Publicação da relação final dos aprovados	11 dias	

Maquiné, em 21 de março de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C10FE916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 157/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 05/04/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 11/2023, visando à Aquisição de Material de Construção. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de Março de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:6E1A102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 08 de Março de 2023, que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EE42A30F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ED86BEB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filha), que tem direito a Senhora CRISTIANE MANFROI GIRALDI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5C75E7FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRARDELLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A1DF0E69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Senhor MARCELO FERNANDES ZANIN, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6250657C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRARDELLO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5760F0B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (esposa), que tem direito o Senhor ALBERTO SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DC0A8C97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANDRIELE LEONARDI BARBON, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6C0957A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 13 de Março de 2023, que tem direito a Senhora JÉSSICA DE CÁSSIA GONÇALVES DA COSTA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EE458CC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor JORGE MONTICELLI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E90D5734

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor LUIZ CARLOS FOLCHINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3228E9B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora RAFAELA CHAVES BORGES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4E6F0946

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora TANIA MARA MANFROI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:22B2A516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias da Senhora BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA, a partir de 14 de março de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 16 (dezesseis) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:33055856

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora GRACIELA GRABOSKI WUELMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4D205597

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 15 de Março de 2023, que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CF4F7748

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo de férias da Senhora ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO, a partir de 15 de março de 2023, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 21 (vinte e um) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6F4B5D42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

RELOTAR, a Senhora JOSIANE DE ALMEIDA, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude a partir de 01 de março de 2023, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6000B11C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JURACI ANDREIA PIMENTEL, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:51EE30DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que tem direito a Senhora MARINEZ ROCHA, a partir de 11 de março de 2023, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula 098954 01 55 2023 1 00560 186 0168324 98, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 15 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8077CA4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 16 de Março de 2023, que tem direito a Senhora ISABEL CRISTINA SPANHOL, referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 11/09/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:351FBE73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ANDRESSA CANEVESE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:49AD5571

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho), que tem direito a Senhora NILZA OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CEC269E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora ADRIANA CARMEN BRAMBILLA, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 45/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E450C475

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora TAILA GENOVEVA AZEREDO DE MARCHI, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 40/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B2FD5A57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora DIANA BARBON STIEVEN, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 41/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C4E97D68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3% (três por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora CRISTIANE MANFROI GIRALDI, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 47/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1655633F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora FERNANDA DE CÁSSIA FERNANDES, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 46/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C483AB8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) do vencimento da letra "A" para a letra "B" que tem direito, a Senhora FRANCIELE GODOY BOEIRA, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2023, conforme Processo Interno nº 36/2023. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:73CD5C0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor VILSON VAILATTI, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, como Fiscal responsável do Convênio Consulta Popular 2022/2023, junto à SEAPI – Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BDFC5BBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filha), que tem direito a Senhora DIANA BARBON STIEVEN, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2173E835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ALINE MENEGAZ DICKEL, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:687F1810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 25/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 21/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA.**

OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 20/03/2023.

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Francisco Kaderli.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:15D0A4A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 47/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de peças de granitos para uso nos banheiros do Parque Municipal de Eventos.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:88653ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 48/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa para montagem de 2 (duas) entradas de energia modelo c17 e montagem de infraestrutura mecânica para passagem de condutores para o parque de eventos do município.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:58AF4A07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 63/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 11/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de abril de 2023 às 14:00 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada em procedimentos médicos-veterinários para castrações de cães e gatos**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à

disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2EE04305

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO Nº 66/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de abril de 2023 às 08:30 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada para transporte escolar**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br.
O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:D6567F0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
PROCESSO Nº 66/2023,

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de abril de 2023 às 08:30 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada para transporte escolar**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B1AC854D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 067/2023

EDITAL Nº 067/2023
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que **RETIFICA o Edital Nº 066/2023, publicado em 21/03/2023, ao qual "Convoca candidata nomeada em cargo efetivo".**

Onde se lê:
ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 015/2019 de 25 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"AGENTE DE LICITAÇÃO"**, através da Portaria n°. 145/2023 de 20 de Março de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: MERENDEIRA- SERVENTE

NOME: CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA 13º LUGAR

Leia-se:

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 015/2019 de 25 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"MERENDEIRA-SERVENTE"**, através da Portaria n°. 145/2023 de 20 de Março de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: MERENDEIRA- SERVENTE

NOME: CLASSIFICAÇÃO
LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA 13º LUGAR

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F6A9DFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **14hs** do dia**11/04/2023**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2023, aquisição de combustíveis, gás e água mineral** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-mail:licitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 22 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:560B89BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Chamamento Público 004/2023; Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços de fisioterapia; Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 12/04/2023.

Morro Redondo, 22 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:4162E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - BLOCOS CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 013/2023, tendo por finalidade a aquisição de Tubos de Concreto. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 21 de Março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:71415B83

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 244/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **AMANDA BECKER 80673910091**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.641.343/0001-36, a fim de firmar contrato de prestação de serviço profissional de arte educadora para crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista e em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Núcleo de Atendimento Especializado (NAE) de Morro Reuter/RS, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 22 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:71A9BF2C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em cirurgia de animais domésticos, cães e gatos fêmeas, em situação de rua semidomiciliados e domiciliados de família em situação de vulnerabilidade social. A técnica cirúrgica a ser adotada, preferencialmente é a ovariohisterectomia (pelo flanco), utilizando incisões do tipo miniceliotomia (1 a 3cm) e auxílio de gancho snook, devendo ser utilizada a anestesia do tipo inalatória, conforme Termo de Convênio – Serviço – FPE 4223/2022 – por intermédio da Secretaria Estadual de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social. Contratado: **JMC COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**. Valor: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), sendo 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para Serviço de esterilização de fêmeas caninas, pesando até 25 kg e R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para Serviço de esterilização de fêmeas caninas, pesando até 25 kg. Vigência: O Contrato vigorará pelo período de 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, se houver interesse das partes. Data do documento: 22/03/2023.

Morro Reuter/RS, 22 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4A25F769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 155/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Liga Osoriense de Árbitros
CNPJ n°: 18.657.251/0001-09
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem credenciados na fgfs, para atuarem no torneio início da temporada 2023.

Valor Contratual: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:8E31A947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº043/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: CONSTRUTORA GAMBA LTDA
CNPJ n°: 43.345.796/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CERCAMENTO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

Valor Contratual: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8B6C704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 157/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Convicta Agencia de Viagens E Turismo LTDA.
CNPJ n° 08.429.089/0001-18
Objeto: pagamento de passagens aéreas de Porto Alegre RS – Brasília DF ida 24/04/2023 e Brasília DF – Porto Alegre RS volta no dia 28/04/2023 para os vereadores: Dangelo Motta, Jorge Amaro, Marne Vitorino e Eduardo Verardi, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais que se realizará nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril em Brasília DF.

Valor Contratual: R$10.241,64 (dez mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:82542BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº044/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: Liga Osoriense de Árbitros
CNPJ n°: 18.657.251/0001-09
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem credenciados na fgfs, para atuarem no torneio início da temporada 2023.

Valor Contratual: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:85AFDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 161/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CONSTRUTORA GAMBA LTDA
CNPJ n°: 43.345.796/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CERCAMENTO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

Valor Contratual: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:DF263CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 163/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus mpolo volare v8 de placas IPU0215, da SME.

Valor Contratual: R$2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:DEBACBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 164/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Eloá Lemos Dias & CIA LTDA.
CNPJ n° 00.060.648/0001-53
Objeto: aquisição de tecido para cortinas na EMEI Iolanda Tesche.

Valor Contratual: R$560,45 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D5B56D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 165/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Eduardo Germano Renner 94099340015
CNPJ n° 11.685.736/0001-67
Objeto: pagamento de mão de obra para conserto de uma secadora de roupa e uma geladeira das escolas municipais.

Valor Contratual: R$400,00 (quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:4A2F56C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gestão A + Desenvolvimento LTDA
CNPJ nº: 18.693.117/0001-63
Objeto: referente a pagamento de inscrição da servidora Keila Cristina Gomes da Costa, Controladora Interna, no curso presencial: "Elaboração e Implantação de Normas Internas", que realizar-se-á em Porto Alegre/RS, nos dias 28 a 29 de março de 2023.

Valor Contratual R$790,00 (setecentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:BBEB6CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 11.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a posse no referido cargo.

ATENDENTE DE CRECHE.
ANA PRISCILA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:48D1D3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – **IMAS**
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41
OBJETO: Prestação de "serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares" para o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita-IMAS/RS e serviços para as áreas adiante informadas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.
VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 02/2023
INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 19/03/2024
TOTAL GLOBAL: R$ 33.652,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Nova Santa Rita, 23 de março de 2023.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:E2754282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 37/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.756/2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Nova Santa Rita à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Premiação
Abril/2023 a Março/2024	01 prêmio mensal de R$ 300,00 em dinheiro (através de transferência bancária)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão solicitar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do resultado definitivo do sorteio no Diário Oficial do Estado, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Para receber seu prêmio, o contemplado deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade na Secretaria Municipal da Fazenda, à Rua Dr. Lourenço Záccaro nº 1449, bairro Centro,através do e-mail contabilidade.smf@novasantarita.rs.gov.br e telefone (51) 3479.1300.

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

§ 3º O prêmio mensal será pago através de depósito/transferência bancária em conta da qual o contemplado seja o titular, mediante apresentação de documento de identidade válido e dos dados bancários (banco, agência, número da conta).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:662C7BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 34,99m², DE PROPRIEDADE DE GABRIELA VIANA JARDIM MARTINS E PAULO VITOR CRUZ MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 304, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, matricula n° 163.390 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 34,99 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P50, situado a noroeste, no limite com terreno pertencente a ALZIRIO PROENÇA DE ABREU e AV. DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com azimute de 123°26'45,81" por uma distância de 12,00m, até o ponto P50A, deste segue com azimute de 190°43'37,91" por uma distância de 2,06m, até o ponto P50B, confrontando com PANIVEST PARTICIPAÇÕES LTDA; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 292°46'42,47" por uma distância de 11,13m, até o ponto P51; deste segue com azimute de 8°21'25,04" por uma distância de 4,38m, confrontando com ALZIRIO PROENÇA DE ABREU até o ponto P50 , onde teve início essa descrição.

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º- Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4732199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 39/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 46,35m², DE PROPRIEDADE DE FERNANDO CÉSAR ÁVILA DE ABREU E JAQUELINE ALVES DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 304, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 10470304, matricula n° 163.389 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 46,35 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P46,

localizado a noroeste da área, divisa com terreno pertencente a ALZIRIO PROENÇA DE ABREU (MATRICULA 163.391) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, segue confrontando por esta avenida com o azimute de ; 105°42'23,16" e a distância de 25,49m, até o ponto P48; agora confrontando com terreno pertencente a PAULO VICTOR CRUZ MARTINS, segue azimute de 188°42'39,37" e distância de 2,67m, até o ponto **P49**; agora confrontando com área remanescente desta matricula segue com azimutes 290°07'42,15" e a distância de 17,48m, azimute de 283°03'50,79" distância de 8,17m, até o ponto **P49;** agora confrontando com ALZIRIO PROENÇA DE ABREU, segue com o seguinte azimute e distância: 8°06'47,17" - 1,69m, até o ponto **P47**; até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F5097D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40/23 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS DE 109,43m² E 144,77m², DE PROPRIEDADE DE ALZIRIO PROENÇA DE ABREU E LOECI ÁVILA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 340, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 11797, matricula n° 163.391 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 109,43m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P44; localizado a noroeste da área na divisa com terreno pertencente a NILES ERON RIBEIRO E OUTROS (matricula 28.997) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com o azimute 105°42'23,16" e distância de 42,56m, até o ponto P46; daí, confrontando com terreno de FERNANDO ÁVILA ABREU (matricula 163.389) segue com o seguinte azimute e distância: 188°06'47,17" - 1,69m, até o ponto P47; agora confrontando com área remanescente segue com azimute de 283°06'59,21" e distância de 35,16m, e azimute de 288°07'12,02"e distância de 7,07m, até o ponto 45; daí, confrontando com terreno de a NILES ERON RIBEIRO E OUTROS (matricula 28.997) segue com o azimute 4°24'58,53" e distância de 3,03m, até chegar ao ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 340, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 11797, matricula n° 163.391 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 144,77m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P48; localizado a noroeste da área na divisa com terreno pertencente a FERNANDO ÀVILA ABREU (matricula 163.389) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com o azimute 110°02'31,79" e distância de 43,85m, até o ponto P50; daí, confrontando com PANIVEST PARTICIPAÇÕES LTDA, segue com o seguinte azimute e distância: 188°21'25,04" - 4,38m, até o ponto P51; agora confrontando com área remanescente desta matricula segue com azimute de 292°57'21,37" e a distância de 22,60m, azimute 291°24'52,98" e distância de 21,64m, até o ponto P49; agora confrontando com terreno pertencente a FERNANDO ÁVILA ABREU, segue com o azimutes de 8°42'39,37" - 2,67m, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4E4D235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 41/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 24,52m², DE PROPRIEDADE DE ZILÁ RIBEIRO PEREIRA, MÁRCIA RIBEIRO PEREIRA, NILES ERON RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 11827, matricula n° 28.997 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 24,52 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P41; situado a noroeste do terreno, na divisa com terreno pertencente a NILES ERON PEREIRA E OUTROS (matricula 28.997) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue por esta avenida com o azimute 97°51'32,17" e distância de 12,88m, até o ponto P44; daí, confrontando com ALZIRIO PROENÇA DE ABREU, segue com o seguinte azimute e distância: 184°24'58,53" - 3,03m, até o ponto P45; agora segue confrontando com área remanescente desta matricula com azimute de 288°07'12,02" e a distância de 9,41m, e azimutes e distâncias: 282°00'57,52" - 3,76m, até o ponto P42; segue agora confrontando com terreno de ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES, com o azimute de 5°03'15,80" e a distância de 1,08m, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A201541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 42/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 13,91m², DE PROPRIEDADE DE ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 234, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 10470234, matricula n° 152.027 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 13,91m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 40, localizado a noroeste, na divisa com terreno pertencente a ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES; deste segue confrontando com esta avenida com o azimute 103°00'31,23" e distância de 12,00m, até o ponto P41; daí, confrontando com EMILIO FERNANDES segue com o seguinte azimute e distância: 185°03'15,80" - 1,08m, até o ponto P42; agora confrontando com área remanescente desta matricula segue com azimute de 282°00'57,52" e a distância de 11,88m, até o ponto P42; daí, confrontando com ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES,

segue com o azimute 4°30'52,37" e distância de 1,29m, até chegar ao ponto P40, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C06DC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 43/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 14,78m², DE PROPRIEDADE DE ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número S/N, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 14,78 m², matricula n° 152.026 do Registro de Imóveis de Canoas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-38A, a noroeste da área, limite do terreno pertencente a EMILIO FERNANDES e AV. DEOCLECIO RODRIGUES; deste segue confrontando com esta avenida, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°56'05,57" - 12,00m, até o ponto P40; agora confrontando com terreno pertencente a JOSÉ ALONSO MACHADO FERNANDES, com azimute de 184°30'52,37" e distância de 1,29m, até o ponto P43; agora confrontando com área remanescente azimute de 282°00'57,52" e distância de 3,30m, e azimute de 278°57'56,53" e distância de 8,73m, até o ponto P38B;daí segue com azimute de 4°59'40,01" - 1,31m, confrontando com terreno pertencente a EMILIO FERNANDES, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:52967682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 44/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 17,07m², DE PROPRIEDADE DE EMÍLIO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número S/N, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 17,07 m²,, matricula n° 74.398 do Registro de Imóveis de Canoas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P38**; situado a noroeste confrontando com terreno pertencente a GLACY DOS SANTOS CACHERY e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, daí segue confrontando com esta avenida com o azimute 99°56'05,57" e distância de 12,00m, até o ponto **P38A**; daí, confrontando com ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 184°59'39,99" - 1,31m, até o ponto **P38B**; segue agora confrontando com área remanescente com azimute de 278°49'25,63" e a distância de 11,97m, até o ponto **P39**; daí, confrontando com ALONSO JOSÉ MACHADO FERNANDES, segue com o azimute 4°27'39,43" e distância de 1,55m, até chegar ao ponto **P38**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:99977785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 16,71m², DE PROPRIEDADE DE GLACY DOS SANTOS DACHERY E ESPÓLIO DE JOÃO ALBERTO DACHERY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 184, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril, Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 10470184, matricula n° 121.943 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 16,71 m², com as seguintes medidas e confrontações:Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P36**; localizado a noroeste do terreno na divisa deste e com terreno pertencente a GLACY DOS SANTOS DACHERY E JOÃO ALBERTO DACHERY (matrícula 121.942) e ainda a AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue por esta avenida com o azimute 100°08'48,62" e distância de 9,63m até o ponto P38; daí com azimute 184°27'39,43" e distância de 1,55m, até o ponto **P39,** confrontando com terreno ainda pertencente a GLACY DOS SANTOS DACHERY E JOÃO ALBERTO DACHERY; daí segue confrontando com área remanescente com azimutes e distâncias: 277°46'32,43" - 9,70m,até ponto P37; agora confrontando com terreno pertencente a GLACY DOS SANTOS DACHERY E JOÃO ALBERTO DACHERY (matricula 121.942) azimute de 7°18'20,19" - 1,94m, até o ponto **P36**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.
Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AC83B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 46/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 20,89m², DE PROPRIEDADE DE GLACY DOS SANTOS DACHERY E ESPÓLIO JOÃO ALBERTO DACHERY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 172, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril e Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 10470172, matrícula n° 121.942 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 20,89 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 34; dividindo este terreno com terreno pertencente a ALEX DE JESUS SANTANA SEIXAS e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida, com o azimute 95°29'51,41" e distância de 12,00m, até o ponto P36; daí, confrontando com GLACY DOS SANTOS DACHERY , segue com o azimute 187°18'20,19" e distância de 1,94m, até o ponto P37; daí, confrontando com a área remanescente desta matricula, segue com o azimute 277°46'32,43" e distância de 12,23m, até o ponto P35; daí, confrontando com terreno pertencente a ALEX DE JESUS SANTANA SEIXAS, segue com o azimute 7°18'12,86" e distância de 1,46m, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:56811A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 47/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 18,35m², DE PROPRIEDADE DE ALEX DE JESUS SANTANA SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 160, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril e Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 104701600001, matricula n° 137.747 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial ser desapropriada de 18,35 m², com as seguintes medidas e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 30, que divide este terrenos e ainda terreno pertencente a NILES ERON RIBEIRO PEREIRA E OUTROS, E AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, segue por esta avenida com azimute 98°42'26,53" – 12,00m, até o ponto P34; segue agora com azimute de 187°18'12,86" e a distância de 1,46m, até o ponto P35, confrontando com GLACY DOS SANTOS DACHERY e ALBERTO DACHERY; Daí segue com o seguinte azimute e distância: 277°51'38,54" - 11,86m, até o ponto P31, confrontando com área remanescente desta matricula; Agora segue confrontando com o terreno pertencente a NILES ERON RIBEIRO PEREIRA E OUTROS com azimute de 9°55'25,74" e a distância de 1,63m, até chegar ao ponto descrito inicialmente.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A0EBE6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 48/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 139,73m², DE PROPRIEDADE DE ZILÁ RIBEIRO PEREIRA, MÁRCIA RIBEIRO PEREIRA, NILES ERON RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 148 bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Av. Getúlio Vargas, Rua das Flores, Rua 20 de Março, Rua Antonio Verlei Lopes dos Santos, Rua A, Rua N, Rua 11 de Abril Rua do Ipê, Av. Santa Rita, Beco São Paulo, Rua São Paulo e pelo Beco do Nilo, inscrição cadastral nº 11827, matrícula n° 28.997 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 139,73m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P29, esquina formada entre o Beco do Nilo e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida, com o azimute 105°37'22,35" e distância de 41,92m, até o ponto P30; daí, confrontando com ALEX DE JESUS SANTANA SEIXAS, segue com o seguinte azimute e distância: 189°55'25,74" - 1,63m, até o ponto P31; daí segue confrontando com a área remanescente desta matricula com os seguintes azimutes e distancias: 278°41'36,21" - 16,83m, até o ponto P32; 285°19'10,81" - 26,09m, até o ponto P33; daí, confrontando com o BECO DO NILO, segue com o azimute 26°24'00,44" e distância de 3,86m, até chegar ao ponto , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1BF2F62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 49/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 53,02m², DE PROPRIEDADE DE ZILÁ RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 108, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av.

Deoclécio Rodrigues, Beco do Nilo, Beco São Paulo, Rua São Paulo e Avenida Santa Rita, inscrição cadastral nº 211121, matricula n° 14.419 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 53,02 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P24**, localizado a noroeste da área na divisa com terreno pertencente a NEIDA DA CRUZ PEREIRA (posse) e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES; Daí segue por esta avenida com azimute 117°10'27,23" e distância de 15,02m, até o ponto **P27**; daí, confrontando com Beco do Nilo, segue com o azimute 194°27'26,71" e distância de 3,68m, até o ponto **P28**; daí, confrontando com área remanescente desta matricula segue com o azimute 297°49'42,72" e distância de 15,29m, até o ponto **P25**; daí, confrontando com terreno pertencente a NEIDA DA CRUZ PEREIRA (posse) segue com o azimute 18°09'03,39" e distância de 3,46m, até chegar ao ponto **P24**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CC654C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 50/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 42,40m², DE PROPRIEDADE DE ZILÁ RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 96, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Beco do Nilo, Beco São Paulo, Rua São Paulo e Avenida Santa Rita, inscrição cadastral nº 211120, matricula n° 14.419 do Registro de Imóveis de Canoas possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 42,40 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P20**; localizado na divisa com o terreno pertencente a POSSEIRA NEIDA DA CRUZ PEREIRA, e AVENIDA DEOCLECIO RODRIGUES, deste segue confrontando com esta avenida com azimute de 122°04'55,20" e distância de 11,65m, até o ponto **P24**; agora, com azimute de 198°09'03,39" e distância de 3,46m, até o ponto **P25**, confrontando com RENALDO NEVIROSKI (POSSE); Daí segue confrontando com área remanescente desta matricula com os seguintes azimutes e distancias: 297°49'42,72" - 3,67m, até o ponto **P26**; 301°10'03,44" - 7,95m, até o ponto **P21**; daí, confrontando com POSSEIRA NEIDA DA CRUZ PEREIRA, segue com o azimute 19°01'14,36" e distância de 3,86m, até chegar ao ponto **P20**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0A60EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 51/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 150,58m², DE PROPRIEDADE DE NILZA PEREIRA NONNENMACHER, REMO NONNENMACHER JÚNIOR, ELAINE NONNENMACHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, número 48, bairro Centro, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Deoclécio Rodrigues, Beco do Nilo, Beco São Paulo, Rua São Paulo e Avenida Santa Rita, inscrição cadastral nº 16292, matricula n° 55.689 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo área superficial a ser desapropriada de 150,58 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P05; localizado a nordeste da área, na divisa do terreno pertencente a ESPÓLIO DE GOMERCINDO DA SILVA LOPES (matricula 174.541) e Av. Deoclécio Rodrigues, segue agora confrontando com esta avenida com azimute de 120°38'10,50" e a distância de 42,03m, até o vértice P20; Segue agora com azimute de 199°01'14,36" - 3,86m, até o marco P21, confrontando com terreno pertencente a NEIDA DA CRUZ PEREIRA; daí segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distancias: 301°10'03,44" - 38,43m, até o P22; azimute de 304°35'52,19" e a distância de 4,02m, até o P23; segue agora confrontando com terreno pertencente a ESPÓLIO DE GOMERCINDO DA SILVA LOPES (matricula 174.541), com azimute de 23°54'42,28" e a distância de 3,17m, até encontrar o ponto descrito inicialmente deste perímetro

Art. 2º A desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos N° 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023 e 22/2023, datados de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:FFB7254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 662,82m², DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE GOMERCINDO DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:
I – Parte do terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Santa Rita, número 1287, bairro Centro, fazendo esquina com o lado par da Avenida Deoclécio Rodrigues, na zona urbana, situado na cidade de Nova Santa Rita/RS, no quarteirão formado pelas: Av. Santa Rita, Av. Deoclécio Rodrigues, Rua São Paulo e os Becos do Nilo e São Paulo, inscrição cadastral nº 12084,, matricula n° 174.541 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo área superficial a ser desapropriada de 662,82 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**; localizado a noroeste da área, daí segue confrontando com a Avenida Nova Santa Rita, sentido centro, com azimute e distância: 57°39'03,66" - 31,46m, até o ponto **P02**; Segue agora confrontando com a Avenida Deoclécio Rodrigues, com os seguintes azimutes e distancias: 82°33'58,25" - 6,14m, até o ponto **P03**; 106°41'19,90" - 9,35m, até o ponto **P04**; 123°14'35,59" - 42,52m, até o ponto **P05**; segue agora confrontando com terreno pertencente a REMO NONNEMACHER e OUTROS (matricula 55.689) com azimute de 203°54'42,28" e a distância de 3,17m, até o ponto **P06**; segue agora confrontando com área remanescente desta matricula com os seguintes azimutes e distancias: 304°59'13,38" - 9,51m, até o ponto **P07**; 295°08'31,12" - 11,46m, até o ponto **P08**; 288°28'37,94" - 3,22m, até o ponto **P09**; 271°36'03,67" - 10,64m, até o ponto **P10**; 255°28'48,52" - 6,90m, até o ponto **P11**; 272°35'24,26" - 5,49m, até o ponto **P12**; 286°03'48,51" - 2,93m, até o ponto **P13**; 295°00'11,57" - 1,53m, até o ponto **P14**; 301°31'07,59" - 2,29m, até o ponto **P15**; 313°20'43,75" - 1,77m, até o ponto **P16**; 294°40'50,79" - 1,70m, até o ponto **P17**; 278°07'30,12" - 1,46m, até o ponto **P18**; 258°18'54,16" - 12,15m, até o ponto **P19**; 262°41'39,06" - 9,64m, até chegar ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de alargamento da Avenida Deoclécio Rodrigues.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7ºA desapropriação se dará de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:07ED6B90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 251/2023.
De 22 de Março de 2023.

Remove Servidor da Unidade Sanitária de Cortado, para desempenhar suas funções na Unidade de Saúde da Sede.

Leodegar Rodrigues, **Pre-feito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.41 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28/12/2001, e memorando nº 365/2023 de 17/03/2023.

Resolve:

Art.1º - Fica removida a Técnica em Enfermagem, Sra. **Isabel Cristina Nunes Ferreira, matrícula nº 151-1,** da Unidade de Saúde do Cortado, para exercer suas funções na Unidade de Saúde da Sede, a contar de 27 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 22 dias do mês de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Munici

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:58BA45F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N° 02/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133-21 art. 75, II, e ratifica a contratação da empresa COMERCIAL INCERTI LTDA, CNPJ: 93.437.770/020-40, Aquisição de 20 litros de óleo hidráulico 46AW para ser utilizado na Retroescavadeira Randon 406DL, no valor de R$ 440,00.

Novo Machado RS, em 22/03/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:D50DA19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 59/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo:
DATA: 22/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:846A5C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 60/2023
EMENTA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação.
DATA: 22/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77E63F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2023

Portaria nº 624/2023 de 22/03/2023 – **RECEPCIONA** a servidora **DEBORA TIDRA DA SILVA**, cedida através da portaria nº 374/2023 da Prefeitura Municipal de Tramandaí – RS. A cedência será com ônus ao Município de Osório, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 5017/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:70E59390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2023

Portaria nº 625/2023 de 22/03/2023 – **RECEPCIONA** a servidora **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA** cedida através da portaria nº 373/2023 da Prefeitura Municipal de Tramandaí – RS. A cedência será com ônus ao Município de Osório, pelo período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 5038/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:649FDE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2023

Portaria nº 626/2023 de 22/03/2023 – **RECEPCIONA** a servidora **TANIA SANTINI** cedida através da portaria nº 372/2023 da Prefeitura Municipal de Tramandaí – RS. A cedência será com ônus ao Município de Osório, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 29084/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1126483E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2023

Portaria nº 627/2023 de 22/03/2023 – **DESIGNA** o servidor **EUDES CORREA,** matrícula 3921-01, do cargo de Agente Administrativo, para responder como Membro Titular da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, durante o período de férias da titular do cargo **JOSIANE FIRME DOS SANTOS RICARDO,** matrícula 3490-01, a contar de 22 de março de 2023 a 20 de abril de 2023, conforme processo nº 8030/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:087B9234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2023

Portaria nº 628/2023 de 22/03/2023 – Conforme processo nº 8438/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 256/2023 que "NOMEIA A CONTAR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, DINAEL DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:36A36BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2023

Portaria nº 629/2023 de 22/03/2023 – **CONVOCA PARA O TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL** à professora **JUCIANE ANDREOLI RODRIGUES,** matrícula 5971-01, que exerce suas funções na **EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA,** a contar de 01 de março de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 5739/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD39A9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2023

Portaria nº 630/2023 de 22/03/2023 – Retifica a portaria nº 428/2023 a fim de alterar a data de início do gozo da licença prêmio, conforme processo nº 7808/2023.
AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora **SIMONE KOETZ**, do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 3577-01, correspondente ao 1° período de efetividade, compreendido entre 28 de dezembro de 2009 a 27 de dezembro de 2014, concedida pela portaria nº 1474/2015, de acordo com o processo nº 2319/2023, a contar de 27 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7151DE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2023

Portaria nº 631/2023 de 22/03/2023 – **DESIGNA,** como fiscal, o servidor **Solis Leiria Rocha**, matrícula 3096-01, do cargo de Engenheiro Eletricista, para atuar como fiscal do contrato nº **040/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **JOSE LUIZ BARRUFI OSÓRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.349.497/0001-22, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CDCCEADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contado da data de 03 de abril de 2023, o presente Contrato de empresa para elaborar a minuta da revisão da Política Municipal de Saneamento Básico e da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a contratação de empresa para elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Minuta de Lei, conforme Termo de Referência.
EXPEDIENTE: 7039/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:DC3D45E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2023
AUTORIZADO: ELIAS BENVINDO LUIZ
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Autorização de uso a título precário e não oneroso de um imóvel de propriedade do Município, Ginasio da Santa Luzia, para realização de um congresso missionário, do dia 31 de março de 2023 até 01 de abril de 2023.
EXPEDIENTE: 3813/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F49D6DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49.2023: Registro de preços para aquisição de materiais e jogos esportivos para as diversas escolas do município de Osório, tendo em vista a alta demanda necessária ao bom andamento dos projetos pedagógicos e serviços. Data de abertura das propostas: 10/04//2023, às 09h00min. Data da disputa: 10/04/2023, às 10h00min..

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5BF12930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 041/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO –**Menor Preço Global** - Abertura às **09 horas** do **dia 10/04/2023**. **OBJETO**: A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação **de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO PARAÍSO**, neste Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 22 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:D156821B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 06/2023. Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de consultoria de investimentos e sistema online de investimentos (SGI). Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ n° 14.261.603/0001-51. Valor: R$ 787,92 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais. Vigência: 12 meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou na Prefeitura Municipal.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1032C3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PREMIAÇÕES dos campeonatos municipais e competições esportivas** organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 05/04/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 22 de Março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:1884ABCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.° 6.626 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Torna sem efeito a nomeação de Psicopedagogo Clínico Institucional.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 376/2023, despacho nº 9;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Magno Cesar Afonso Pires, CPF 008.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Psicopedagogo Clínico Institucional**, Padrão 07, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **4º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 6.583 de 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista o decurso de prazo sem comparecimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:566A7330

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 6.627 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Psicopedagogo Clínico Institucional.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 667/2023;
Considerando, Portaria nº 6.241 de 05 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Psicopedagogo Clínico Institucional,** Padrão 07, Classe "A", **Marilia Barros Acosta, CPF 014.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,Em 21 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2AC02C4F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023 A H SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** A H Serviços de Engenharia e Manutenção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de mecanica na frota do municipio.
VALOR: R$ 73.098,40 (setenta e três mil noventa e oito reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 146/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7F0F5BD8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 147/2023 GULART, OLIVEIRA E VARGAS

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Gularte, Oliveira & Vargas Ltda
OBJETO: Exame solicitado para retorno de paciente ao setor de transplantes, paciente Lavínia Ramos Mendes. exames especiais acima da cota sus.
VALOR: R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº147/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:81D371DB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Instituto de Endoscopia e Cirurgia do Aparelho Digestivo de Pelotas RS
OBJETO: Exames especiais
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 148/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1F2DE6BC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2023 CFC PINHEIRO MACHADO

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Cfc Pinheiro Machado
OBJETO: Atualização de Curso do Transporte Escolar
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 149/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0B683621

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

GABINETE DOPREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

O Município de Pedras Altas, com sede na AV: Visconde de Mauá nº 19, torna público, que se encontra aberto o Chamamento Público 001/2023 – tendo como objeto à AUTORIZAÇÃO GRATUITA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA EDIÇÃO DO CARNAVAL DE PEDRAS ALTAS 2023.As propostas serão abertas às 15:00 horas do dia 30 de março de 2023 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedras Altas. Edital disponivel na página da Prefeitura na internet (www.pedrasaltas.rs.gov.br) e maiores informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Licitações fone: (53) 991454093.

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:B38B71E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.629 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 544/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, Nível 1, Classe "A", **Beatriz Dias de Carvalho, CPF 022.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **6º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:BACEC729

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 150/2023 CONSTRUCASA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Construcasa Comercio de Material de Construção Ltda
OBJETO: Material de Construção para Manutenção no Prédio da Ubs.
VALOR: R$ 705,80 (setecentos e cinco reais e oitenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 150/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 22 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:85F0E0F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.628 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Nomeia aprovados em Concurso Público para o Cargo de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 319/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Eva Mirene Silva de Oliveira, CPF 011.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **10º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Nomear para o exercício do cargo de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Desiree Poschi Verdum, CPF 022.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **11º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A8B9E5C9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.630 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 668/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Francisco dos Santos Araújo,** Motorista, matrícula nº 586-0, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 20/03/2023 a 20/05/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:46901590

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N° 6.635 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Municipal de Educação Fiscal.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 678/2023;
RESOLVE:
Art.1º Nomear **Anilda Maria Martins Oliveira**, CPF 983.***.***.-**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador do Programa Municipal de Educação Fiscal, CC5,** de acordo com as Leis nº 1.506/2019, ficando lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D8666E9F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.631 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Confirma servidores no Cargo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Processos Administrativos nº 15/2022, nº 19/2022, nº 20/2022, nº 21/2022, nº 22/2022 e nº 26/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Confirmar no cargo o servidor **Airton Mateus Xavier Londero**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, a contar de 10 de julho de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.600 e Conceito: Ótimo.**
Art. 2º Confirmar no cargo a servidora **Ana Paula Nottar**, Odontólogo, matrícula nº 1703-5, a contar de 17 de maio de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.470 e Conceito: Bom.**
Art. 3º Confirmar no cargo a servidora **Cleonice Saraiva Rodrigues**, Serviços Gerais, matrícula nº 1684-5, a contar de 14 de julho de 2021,

tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 2.490 e Conceito: Regular.**
Art. 4º Confirmar no cargo a servidora **Franceli Tuerlinckx Vaz da Rosa**, Farmacêutico, matrícula nº 1727-2, a contar de 25 de novembro de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.600 e Conceito: Ótimo.**
Art. 5º Confirmar no cargo o servidor **Luiz Otávio Rochel Souza**, Motorista, matrícula nº 1718-3, a contar de 19 de setembro de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.600 e Conceito: Ótimo.**
Art. 6º Confirmar no cargo a servidora **Sabrina da Silva Brandstetter**, Operário, matrícula nº 1728-0, a contar de 02 de dezembro de 2022, tendo obtido em sua avaliação a **Pontuação: 3.600 e Conceito: Ótimo.**
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:BDBD39AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.633 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora devido ao seu falecimento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 218/2023;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar devido ao seu falecimento, a servidora **Simone Gonçalves Pereira**, Agente Administrativo, matrículas nº 938-5 e nº 753,6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **a contar 09 de março de 2023.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0681C07C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.632 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 16/2022, despacho nº 54;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 6.535 de 23 de janeiro de 2023, do servidor **Jober Mariani Bento**, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, **a contar de 20 de março de 2023,** restando um **saldo de 5 (cinco)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:398164A6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.636 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 243/2023, despacho nº 12;
RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **Arirton Correa da Costa**, Operário, matrícula n° 1069-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **até 28/02/2023.**
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:37DA2A38

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.637 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 677/2023;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o **3º (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 09/08/2016 a 14/03/2023**, a servidora **Cilene Tardiz da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 973-3, **a contar de 01 de março de 2023.**
Art. 2° Conceder o **2º (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 09/08/2016 a 14/03/2023**, a servidora **Daniele Goulart Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 1281-5, **a contar de 01 de março de 2023.**
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F7E4EDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 818/2023

Decreto Legislativo nº 818

Dá o nome de Dr. Miguel Levin Piltcher à Rótula localizada entre as Ruas Dois e Cinco do Loteamento Parque UNA, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art.1º Fica atribuído o nome de Dr. Miguel Levin Piltcher, à Rótula localizada entre as ruas Dois e Cinco do Loteamento Parque UNA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de março de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:183EB87E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 820/2023

Decreto Legislativo nº 820

Dá o nome de CLAUDIO MILLAR à Rua 07 do Loteamento Amarílis, localizado no Laranjal, Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º A Rua 07 do Loteamento Amarílis, localizado no Laranjal passa a se denominar CLAUDIO MILLAR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de março de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:78726358

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 819/2023

Decreto Legislativo nº 819

Dá o nome da Sra. Eloá Fonseca Quinzen, à rua Quatro do Loteamento Quinta do Lago, no bairro Três Vendas, da cidade de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome da senhora Eloá Fonseca Quinzen, à Rua Quatro do Loteamento Quinta do Lago, do bairro Três Vendas da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de março de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:F392A6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04

Revoga as Resoluções nº. 03/2012, 04/2019, 01/2021, 07/2021, 02/2022, 16/2022, 25/2022 e 02/2023, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º Os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares dos vereadores, incluída a internet móvel; os limites de despesa mensal com cópias xerográficas incluindo-se encadernações, reduções e ampliações de material gráfico de uso de vereadores; os limites de despesa mensal com o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dos vereadores; os limites de despesa mensal com combustíveis, para utilização dos vereadores; e os limites para o impulsionamento das redes sociais, serão custeados até o valor máximo de 20 (vinte) URM's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).
§ 1º Ao Diretor-Geral, ao Diretor Administrativo, ao Diretor Legislativo e ao Chefe da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares, incluída a internet móvel, e os limites de despesa mensal com combustíveis, serão custeados até o valor máximo de 08 (oito) URM's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).
§ 2º Os agentes referidos no caput, e no parágrafo primeiro, que pretenderem ter custeadas as despesas com ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares, incluída a internet móvel, deverão cadastrar junto à Unidade de Contabilidade desta Câmara a identificação do aparelho a ser utilizado, sendo permitido o cadastramento de somente um aparelho.

§ 3º Os agentes referidos no caput, e no parágrafo primeiro, que pretenderem ter custeadas as despesas com combustíveis deverão, obrigatoriamente, cadastrar junto à Direção-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas o Certificado de Propriedade do Veículo que será abastecido e, caso não seja veículo próprio, uma procuração, por instrumento público, que lhe outorgue poderes para tanto.
§ 4º O controle das despesas será efetuado mensalmente, compensando-se mês a mês, os limites utilizados, para mais ou para menos, se for o caso, não sendo permitida a antecipação dos valores mensais das quotas limitadoras.
§ 5º O impulsionamento das redes sociais deverá ser atrelado ao exercício das atividades parlamentares, sendo vedada a promoção pessoal.
Art. 2º O pagamento das despesas previstas nesta Resolução serão feitas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, respeitado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da apresentação das notas fiscais.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 03/2012, 04/2019, 01/2021, 07/2021, 02/2022, 16/2022, 25/2022 e 02/2023.

Unidade de Apoio Legislativo, 22 de março de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:15400B68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 002/2022 - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO JULGAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a **ALTERAÇÃO** do item 6.2.1., alíena "b", do EDITAL 002/2022 de seleção pública de propostas artístico culturais que receberão financiamento do **Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA**, passando a vigorar a seguinte redação:

b) Coletivo – com apreciação dos pareceres individuais pelo Pleno do Conselho, quando então receberão pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 60 (sessenta).

Os demais itens permanecem inalterados.

Este Edital se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br/procultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (53)3225.8355, ramal 206, pelo e-mail procultura.pelotas@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro Histórico.

Pelotas, 22 de março de 2023.

PAULO PEDROZO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:13D96B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 007//2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que irá republicar a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 007//2023 – SAS, aquisição de Pão de Leite . **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 05/04/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de março de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C2BAEE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 220/2022 – SMS, aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 31/03/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de março de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C0CCF7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 089/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL - EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **23/03/2023**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 068/2023

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS.	**CANDIDATA**
259º	TICIANE ACOSTA SOARES
260º	DANIELA SILVEIRA FARIAS
261º	NADISLENE LUNA DO AMARAL
262º	CRISTIANE OLIVEIRA MACHDO
263º	CARLA BEATRIZ VASCONCELOS PERES
264º	CRISTIANE RODRIGUES LISBOA
265º	DANIELE PEREIRA SANCHES
266º	JAQUELINE MILECH BORGES

O prazo de contratação se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C34CEE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 090/2023 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **23/03/2023**, as candidatas do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte das candidatas convocadas nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I- Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica
do cargo.

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 067/2023

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS	**CANDIDATA**
127º	SILVANA TUCHTENHAGEN

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS - CONCURSO Nº 16/2019**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS	**CANDIDATA**
31º	RAQUEL DIAS VIEIRA

O prazo de contratação se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ED6862E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 091/2023 – PSS – REPOSIÇÃO OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA 110, DE 20 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **23/03/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + **Função**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental Completo, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;

f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 069

FUNÇÃO	**OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023	
CLASS.	**CANDIDATA**
93º	KAMILA DUARTE BRAGA
94º	MATHEUS ROSA DA COSTA

O prazo de contratação se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AD525DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019
EXTRATO N° 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei n° 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 78/2022 e Memorando MEM/020402/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 003 – TC 001/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 003 – TC 002/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 003 – TC 003/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 003 – TC 004/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA
TA 003 – TC 005/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA
TA 003 – TC 006/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA
TA 003 – TC 007/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA
TA 003 – TC 008/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA – GESTO
TA 003 – TC 009/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA
TA 003 – TC 010/2020 INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
TA 003 – TC 011/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB
TA 003 – TC 012/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB
TA 003 – TC 013/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS
TA 003 – TC 014/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS
TA 003 – TC 015/2020 LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃO FABIANO DE CRISTO
TA 003 – TC 017/2020 INSTITUTO DE MENORES DOM ANTÔNIO ZATTERA – IMDAZ
TA 003 – TC 018/2020 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DE SALVAÇÃO
TA 003 – TC 020/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 021/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 022/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 023/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 024/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 025/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE
TA 003 – TC 026/2020 INSTITUTO LAR DE JESUS
TA 003 – TC 027/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA
TA 003 – TC 028/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 28/01 a 27/10/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 22 de março de 2023

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:09BFA371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo n.º 2.001.195/2023
Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: AUP – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PINHAL – RS.
Objeto: Concessão de auxílio financeiro para contribuir no pagamento do custo total do transporte dos alunos universitários da cidade de Pinhal até a cidade de Frederico Westphalen.
Previsão do valor total do auxílio para o ano de 2023: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
Da inexigibilidade da realização de chamamento público

O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.
No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de duas situações fáticas e concretas: a) Somente existe uma associação no âmbito municipal que representa e atende os interesses dos alunos universitários de nosso município, e b) Existe Lei Municipal (Lei Municipal número 3.248, de 26 de abril de 2022) indicando expressamente que a entidade beneficiada com o auxílio é a AUP – Associação dos Universitários de Pinhal-RS.
A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.019/2014.
Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.
Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Pinhal, RS, 22 de março de 2023.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2D365B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **SIMETRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.480.449/0001-20, situada na Avenida Perimetral, n° 65, Centro, Piratini-RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023.**
O valor da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Por fim, cumpre esclarecer que o procedimento atendeu os requisitos previstos no art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini e dado publicidade no diário eletrônico oficial do Municipio (FAMURS), para possíveis interessados, bem como atendeu aos requisitos basilares do Decreto Municipal n° 123/2022.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 22 de Março de 2023

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:B65E6EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **G. GOTUZZO & CIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:0366D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 19/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 361,00 (Trezentos e Sessenta e Um Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:D272FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:A2A01812

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:C30E3C36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 9.809,50 (Nove Mil, Oitocentos e Nove Reais com Cinquenta Centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:9E678BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: **VIALI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ sob o nº 94.876.364/0001-83
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 23/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:3DF2539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2341/2023

Dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município de Piratini e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1o - A organização e fiscalização no Município através do Sistema de Controle Interno fica estabelecida na forma desta Lei, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal e do Art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2o - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior dos atos administrativos, visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
Art. 3o - Integram o Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e o Poder Legislativo, os quais submetem-se à fiscalização da UCCI.
Parágrafo único - As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pela Unidade Central de Controle Interno do Município.
Art. 4o - A Unidade Central de Controle Interno terá seu funcionamento em local a ser determinado pelo Prefeito, podendo realizar as suas atividades junto aos órgãos descritos no Art. 3º, quando necessária à sua atuação, será por via *in loco*; plataforma eletrônica *on-line*; solicitação de documentações e demais meios necessários ao cumprimento do trabalho da UCCI.
Art. 5o - Nos casos de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Unidade Central de Controle Interno com as partes envolvidas, conforme o tema a ser tratado, será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, da discussão, das conclusões e das deliberações, devendo constar, no mínimo a relação dos participantes e do órgão ou entidade que representam e a relação dos assuntos abordados.
Art. 6o - O Sistema de Controle Interno ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito, resguardado aos membros da UCCI a sua autonomia de trabalho, conforme descrito no artigo 14.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos

Art. 7o - Considera-se para efeito desta Lei:
I - Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de pessoas e unidades administrativas que integram os processos de gestão, articulados a partir da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, orientados para o desempenho das atribuições de controle, através da adesão a procedimentos formais específicos;
II - Controle Interno (CI): conjunto de recursos, documentos, formulários, métodos e processos adotados pela própria Administração, com vistas a prevenir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): unidade administrativa responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
IV - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI, abarcando o exame detalhado, total ou parcial dos atos administrativos.

CAPÍTULO III

Das responsabilidades no Sistema de Controle Interno

Art. 8º - As responsabilidades no Sistema de Controle Interno ficam assim definidas:
I – Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas, com vistas a prevenir erros, fraudes e desperdícios, é do Prefeito Municipal;
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata e dos dirigentes das entidades da administração indireta;
III - A responsabilidade pelas auditorias e demais trabalhos relativos ao Controle Interno é da Unidade Central de Controle Interno (UCCI);

CAPÍTULO IV

Das Competências da Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Art. 9º - São competências da Unidade Central de Controle Interno:
I - a realização de auditorias financeiras, operacionais, de conformidade e especiais;
II - prestar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores;
III - acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução;
IV - avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, verificando a regularidade da programação orçamentária e financeira, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VI - orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais;
VII - elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;
VIII - representar ao Prefeito, em caso de irregularidade não ser sanada;
IX - representar aos órgãos de controle externo sobre irregularidades não sanadas em auditorias;
X - cumprir a função de **controle** que é parte integrante do processo administrativo e a função **auditoria** é parte indissociável do controle;
XI - prestar apoio à Administração nos casos previsto na Lei nº 14.133/2021;
XII - supervisionar e tomar providências, se for o caso, com relação a Lei Complementar nº 101/2000, nos quesitos de limite de despesa com pessoal, montantes das dívidas consolidada e mobiliária, destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, e ainda, sobre instrumentos de transparência da gestão fiscal;
XIII - Ratificar as informações inseridas no sistema SAPIEM, para encaminhar ao Tribunal de Contas;
XIV - Ratificar as informações inseridas no Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas;
XV – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO V

Das Auditorias da UCCI

Art. 10 - São itens de verificações obrigatórias em auditorias da UCCI:
I - quanto às receitas, o exame:
a) das transferências intergovernamentais;
b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos de competência local;
c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
e) das renúncias fiscais e subvenções econômicas e as execuções contratuais derivadas.
II - quanto às despesas e ao conjunto da gestão:
a) exame da execução da folha de pagamento;
b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g) exame da gestão dos regimes próprios de previdência;
h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
III - quanto às admissões de pessoal:
a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
Art. 11 - A UCCI estabelecerá um plano anual de trabalho que definirá ações nas diversas áreas, priorizando maior frequência de investigações nos setores mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros. As auditorias serão baseadas em riscos, previamente estabelecidos através do diagnóstico dos pontos críticos de controle de cada secretaria e/ou órgão.

CAPÍTULO VI
Da Comunicação

Art. 12 - Em caso de irregularidades apuradas em processos de auditoria a UCCI concederá prazo não inferior a 30 dias ao Secretário da Pasta, Diretor da Entidade da Administração Indireta, ou Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o caso, que apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório e da ampla defesa, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§ 1º - Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pela UCCI, a qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§ 2º - O relatório final de auditoria será disponibilizado aos gestores definidos no art. 3º e ao chefe do Poder respectivo, para que no exercício do seu poder hierárquico adotem medidas corretivas.
§ 3º -Para os demais documentos elaborados pela Unidade Central de Controle Interno como memorandos, requisição de informação, recomendação e processos protocolados, será concedido um prazo de 20 (vinte) dias para manifestação.

CAPÍTULO VII
Dos Servidores da UCCI

Art. 13 - A Unidade Central de Controle Interno será composta por servidores investidos em cargos de provimento efetivo da categoria funcional de Controlador Interno, que integra o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.
§ 1º - É vedada a lotação de qualquer servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.
§ 2º - É vedada a participação dos servidores que integram a UCCI em comissões especiais ou permanentes, e em conselhos municipais.
Art. 14 - São garantias dos servidores da UCCI:
I - autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo e, ainda, entidades ou empresas que recebam recursos do Poder Público a título de subvenções, auxílios, renúncia fiscal, subsídios ou qualquer outra forma de renúncia de receita. Todas estas podem ser auditadas pela UCCI no que disser respeito à aplicação de recursos públicos do Município;

II - acesso a documentos, informações, programas e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VIII

Das Denúncias

Art. 15 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Unidade Central de Controle Interno.
§ 1º - A denúncia deverá ser feita sempre por escrito e encaminhada à Unidade Central de Controle Interno mediante protocolo junto à Administração Pública Municipal ou por outros meios disponíveis, como e-mail, ouvidoria municipal ou protocolo através de processo digital.
§ 2º - A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso e através do processo de auditoria interna, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada depois de efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado da Unidade Central de Controle Interno.
§ 3º - O denunciante não se sujeitará a nenhuma sanção administrativa, cível ou penal em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.
§ 4º - A denúncia poderá ser identificada ou sigilosa.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais
Art. 16 - O sistema de controle interno deve dispor de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para desempenhar suas tarefas.
Art. 17 - A UCCI se baseará nos componentes de ambiente de controle, mapeamento e avaliação de riscos, procedimentos de controle (de prevenção ou de detecção), informação, comunicação e monitoramento.
Art. 18 - A Unidade Central de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão jurídico do Município.
Art. 19 - Os casos omissos nesta Lei, serão definidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do chefe máximo dos órgãos relatados no Art. 3º, conforme o assunto e o Poder Municipal.
Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do Gabinete do Prefeito.
Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei no 270 de 01 de março de 2001.
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B508FC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAURICIO CÉSAR DE SOUZA SAQUELLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de ensaio, apresentação e horas aulas para banda marcial
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de Março de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:B5B442D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Porto Maua – RS, torna público que está disponível a retificação do edital Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura marcada para o dia 05 de abril de 2023 as 09:00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 22 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:278A78F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SÚMULA DO CONTRATO 69/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Felipe Ferrari Fusiger 04220355057
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em música para ministrar aulas e oficinas de música e canto no coral, totalizando até 36 horas mensais, e mais apresentações programadas pela Secretaria de Educação e demais eventos comunitários;
VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 103,00
MODALIDADE: Pregão presencial 03/2023
CONTRATO: 69/2023
VIGÊNCIA: 12 meses;

Pouso Novo, 22 de fevereiro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:B931E5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023:**Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades de 02 (duas)

secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia05/04/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 22de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:90DC9254

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023:**Aquisição de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia05/04/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 22de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:162CD162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO - DISP. 008/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 429/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 429/2023 dispensa 008/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa T.F. MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.966.371/0001-50, para prestação de serviços de castração de cadelas, cachorros e gatas, pelo valor GLOBAL de R$ 29.591,60 (Vinte nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), pelo período de 07 (sete) meses, a contar de 01/04/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 22 de março de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3FD6D6FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2023 - T.F. MULLER

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: T.F. MULLER & CIA LTDA, CNPJ nº 19.966.371/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de castração de cadelas, cachorros e gatas.
DO PREÇO: R$ 29.591,60 (Vinte nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 7 meses
DATA ASSINATURA: 22/03/2023

Riozinho, 22 de março de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C9CD3CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°14/2023**. Objeto: Registro de preços para serviços de escavadeira hidráulica e caminhão prancha.**A Sessão fica marcada parao Dia 10.04.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:785F08FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2023

Dispensa de Licitação nº13/2023
Objeto: Aquisição de carimbos para uso na sala de vacinas do Município, da Sec De saúde.
Empresa: MERI DEISI GUIMARÃES DE LIMA
Valor: 1.344,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B88918B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023 TIPO MENOR PREÇO ITEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, a partir desta data, para conhecimento dos interessados, que retificou item do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2023, do Processo Licitatório nº. 46/2023, como segue:
1 – Fica retificado o Edital no que diz respeito sobre ano de fabricação do caminhão não inferior a 2010, portanto a abertura do processo passa a ser o dia **31 de março as 09: horas.**
O Edital retificado encontra-se disponível no site www.sagradafamilia.rs.gov.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do Edital nº. 09/2023, do Processo Licitatório nº 46/2023.

Sagrada Família - RS, 22 de março de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C657C759

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 22/03/2023 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO DESTE MUNICÍPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 22 de março de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DB5927A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2022

Processo Administrativo nº 2188/2022 – Inexigibilidade 015/2022.
CONTRATADO: ADRIANA REGINA TRAMONTINI (CPF 600.698.900-53).
OBJETO: Aluguel de um prédio com galpão pré moldado em alvenaria, para ser utilizado como depósito de materiais elétricos. Ajusta o valor mensal a ser pago em R$ 2.604,00 mensais. Prorroga o prazo contratual de 19/03/2023 a 19/06/2023.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2023

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:BA7F7469

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 027/2023, em favor da empresa BERTA INDÚSTRIA DE FRALDAS LTDA - ME, de CNPJ 19.498.639/0001-77, no valor de R$ 33.728,40. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social. Dotação orcamentária: 2046 – 33.90.32.03 – 040.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:8F107FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 028/2023, em favor das empresas VILMAR MÜLLER AUTO PEÇAS (CNJPJ 18.516.224/0001-16), MEGA POSTO 2000 LTDA. (CNPJ 03.553.730/001-08) e PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (CNPJ 76.552.7951/0001-85), no valor total de R$ 26.703,86. Objeto: Aquisição de lubrificantes, óleos hidráulicos e filtros específicos da marca Caterpillar, para serem utilizados na manutenção da Retroescavadeira e Motoniveladora da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Dotação orçamentária: 2020 – 33.90.30.01.03 – 003.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:227E9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 029/2023, em favor de MARCIA CERENITA SIGNOR DA SILVEIRA (CPF 644.644.400-10). Objeto: Pagamento de prestação de serviços realizados no período de 24/02 a 27/02 como cuidadora de idoso em situação de vulnerabilidade, o qual encontrava-se internado junto ao Hospital São Vicente de Paula na cidade de Cruz Alta para realização de cirurgia, não possuindo familiares para acompanhá-lo. Dotação orçamentária: 2043 – 33.90.36.99 – 001.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:207BC46C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 030/2023, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ 34.028.316/0026-61). Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios para o ano de 2023 (01/01/23 a 31/12/23), de acordo com contrato vigente até 15/06/2025. Valor: R$ 12 mil (estimado). Dotação orcamentária: 2007 – 33.90.39.99.05 – 002.

Salto do Jacuí, 22 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:46F8EEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS, CONTRATOS E LEIS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.361/2023, DE 02 DE MARÇO.

Declara prescrito o crédito tributário.

DECRETO Nº 5365, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92 e dá outras providências.

DECRETO N.º 5.366/2023, DE 15 DE MARÇO.

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e revoga o Decreto nº 5.243/2022 de 16 de maio, conforme especifica e da outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL, e, de outro o BANDO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL.

LEIS

LEI N° 5.282/2023 DE 14 DE MARÇO.
Autoriza o Poder Executivo a promover a campanha para o incentivo às compras no comércio local (CIDADÃO LEGAL PEDE NOTA FISCAL) e revoga a Lei Municipal de nº 5.145/2022 de 12 de abril, conforme especifica e dá outras providências.

DE LEI Nº 5.283/2023, DE 14 DE MARÇO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI Nº 5.284/2023, DE 14 DE MARÇO.

Autoriza o poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano, e dá outras providencias.

LEI Nº 5.285/2023, DE 14 DE MARÇO.

Autoriza o poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano, e dá outras providencias.

LEI Nº 5.286/2023, DE 14 DE MARÇO.

Autoriza o poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóvel urbano, e dá outras providencias.

LEI N° 5.287/2023 DE 14 DE MARÇO.

Cria 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, Extingue o Cargo de Coordenador do Departamento Jurídico, e altera a nomenclatura do cargo de Procurador Geral do Município do Quadro de cargos em comissão do Município de Santa Bárbara do Sul, e dá outras providencias.

LEI N° 5.288/2023 DE 14 DE MARÇO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, 01 (um) NUTRICIONISTA, 40 (quarenta) horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:C31D5BF0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 070/2023

Concede FG – Função Gratificada.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO:
A necessidade de se realizar assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde relacionado à situação nutricional dos usuários da UBS e Bolsa Família nos programas Estaduais e Federais como o Auxilio Brasil, programa Saúde na Escola, Rede Bem Cuidar, SISVAN, Saúde no Campo, dentre outros.
RESOLVE:
CONCEDER Função Gratificada – FG a Servidora Municipal LISIANE FERST, Nutricionista, matrícula funcional n.º 4139, no percentual de 20%, a contar desta data, conforme Mem. Int. SMS n.º 071/2023, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de Março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F006F41F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 071/2023

Exonera Servidora de Cargo em Comissão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA a Servidora KARINA DONINELLI do Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento Jurídico, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de Março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2D65693F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 072/2023

Nomeia Cargo em Comissão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sra. KARINA DONINELLI para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de Março de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A8D06731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

Inexigibilidade de Licitação 003/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Tributária para o município de Santana da Boa Vista – RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:751F5A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

Contrato: nº 29/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALDEMO BRIÃO BARBOSA
Objeto: Reajuste no quantitativo contratual

Valor: R$ R$ 912,00 (Novecentos e doze reais)
Data da Assinatura: 17/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D340E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Contrato: nº 30/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LOJAS BECKER LTDA
Objeto: Reajuste no quantitativo contratual

Valor: R$ R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 15/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D80AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Contrato: nº 90/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SPADER ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste e prorrogação de contrato

Valor: O valor total dos serviços passa a ser de R$ 9.982,80, (Nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Com reajuste pelo índice do INPC, de 1,05470650 %(tabela demonstrativa abaixo).

Vigência: 22 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8AD30C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Contrato: nº 043/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ/CPF: 06.981.283/0001-86
Objeto: Aquisição de blocos de concreto e meio fio
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP N° 030/2022
Valor: R$ 23.450,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: Início em 14/03/2023 e término em 13/03/2024
Data da Assinatura: 20/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 22 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C3DC587D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 3° da Lei Municipal n° 6709/2014 e considerando o contido no seu Regimento Interno, através de sua presidente Maura Regina Borges Carlos, convoca as instituições municipais interessadas em compor este Conselho, durante o biênio 2023-2025, para a Reunião Ordinária pública, a ser realizada no dia 11/04/2023, às 8h e 30min, no auditório da OAB, Rua General Câmara, 1574.

As Entidades interessadas deverão enviar ofício, assinado pelo representante legal da instituição, à Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, manifestando seu interesse, indicando seu representante titular e suplente para o email do CMMA –

conselhodomeioambiente@gmail.com . No ofício devem estar descritos os contatos telefônicos da entidade e de seus representantes, bem como seus endereços eletrônicos.

Santana do Livramento, 21 de março de 2023.

MAURA REGINA BORGES CARLOS
Presidente do CMMA

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6AC70838

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO V AO CONTRATO 11/2021

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo V**, de prazo, do **CONTRATO nº. 11/2021**, mantido com a empresa **IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº. 05.013.406/0001-22**, com o objeto **"serviço de locação de caminhão-tanque com hidrojato e sucção para esgotamento de fossas, desobstrução de redes de esgoto, com mão de obra qualificada, aluguel de caminhão com motorista e operador"**

Base Legal: Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a **Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, Parágrafo Único** do Contrato nº. 11/2021 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 19 de março de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:938759E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0153/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de valor contratual
CONCORRÊNCIA 0005/2022
Processo Administrativo Nº 7779/2022
Contrato Nº 0153/2022
CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Av. 24 de maio, da esquina com a Av. João Pessoa até o final, para aSecretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL
1.1. Fica alterado o valor total do presente contrato de R$ 2.399.298,11 (Dois milhões trezentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos), sendo R$ 361.277,90 (Trezentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos) referente a mão de obra e R$ 2.038.020,21 (Dois milhões trinta e oito mil vinte reais e vinte e um centavos), referente a materiais,para**R$ 2.271.068,84 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** sendo **R$ 227.106,88 (duzentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)**referente a mão de obra e **R$ 2.043.961,96 (dois milhões quarenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, referente a materiais, no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados.
conforme especificado na tabela anexa.
2. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:06 de março de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B2460341

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2023
OBJETO: Registro de Preço para **Aquisição parcelada de mobiliário**, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.
EMPRESA CONTRATADA:
Eva Medianeira de Oliveira Gonçalves - ME – São Sepé - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0039/2023(vigência 12 meses)
Lote 01-Itens: 01 -R$ 1.150,00; **02 -**R$ 1.500,00; **03 -**R$ 950,00; **04 -** R$ 700,00; **05 -**R$ 687,50; **06 -**R$ 795,00; **07 -**R$ 705,00; **08 -**R$ 1.300,00; **09 -**R$ 460,00;(Valor unitário)
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:
Helena Capitanio Ltda - EPP – Carazinho - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0040/2023(vigência 12 meses)
Lote 03 - Item: 01 -R$ 1.049,75; (Valor unitário)
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:
IRM Comércio de Equipamentos Ltda - ME – Erechim - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0041/2023(vigência 12 meses)
Lote02 -Itens: 01 -R$ 295,00; **02 -**R$ 350,00; **03 -**R$ 510,00; **04 -**R$ 390,00; **05 -**R$ 535,00;(Valor unitário)

Data de Assinatura: 09de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:851F6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reequilibrio econômico
PREGÃO ELETRÔNICO064/2021
Processo Administrativo Nº 7295/2021
Ata de Registro de PreçoNº 232/2021
CONTRATADA:Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP - Erechim - RS
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1. Fica reajustado o valor do item do processo números 22, passando a vigorar os valores conforme constantes na tabela abaixo, na coluna Valor Unit. R$ - Reajustado.

Itens de Ampla Concorrência					
Nº de Ordem	Item	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Unit. R$ Reajustado
01	04	Unid.	**Albendazol 40 MG/ML 10ML CX**	0,9000	**2,03**

			C/60 FR, Marca: GEOLAB / ALBEL **Registro na ANVISA:** 1542300440063		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de16 de novembro de 2022, data da solicitação via e-mail, onde consta o requerimento da empresa contratada.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:12 de dezembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:55FE89EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0016/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0005/2023
OBJETO: Locação emergencial de caminhão pipa de no mínimo 15000 litros, para abastecimento emergencial da zona rural, para a Secretaria Municipal de Obras.
EMPRESA CONTRATADA:
JJM Prestação de serviços Ltda. - Santa Maria - RS
Contrato Nº 0016/2023(vigência até 30/12/2023)
Item:01– R$ 70.000,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 210.000,00.

Data de assinatura:24 de Fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1AB25947

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0006/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2023
OBJETO: Aquisição de kit de aparelhos para academia ao ar livre (montada) para a Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Metalúrgica Sillott Ltda - ME – Jaraguá do Sul - SC
Contrato nº 0006/2023(vigência até 31/12/23)
Item: 01-R$ 13.800,00;(Valor unitário)
Valor totalestimado: R$ 13.800,00.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C75A7722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PIM

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei no 7.210 em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, faz-se saber que está aberta seleção/capacitação dos visitadores do PIM/PCF.

1. Os candidatos devem estar estudando nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social.

2. O período da inscrição será do dia 27 de março à 05 de abril de 2023 através do Formulário de inscrição Google Docs, link: https://forms.gle/nNXfgAEBL48bzfHY8 ou presencialmente de segunda à sexta, das 08:30 às 13:00 na sede do PIM, localizada na rua dos Andradas, 1157 – Centro, segundo andar.

3. A capacitação acontecerá no dia 10/04/2023, na Sala Cultural, no horário das 08:00h às 12:00h. A entrevista será no dia no dia 11/04/2023 no mesmo local e hora.

4. A conclusão da seleção será realizada até o dia 14/04/2023.

5. O valor da remuneração mensal da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais) + vale transporte. A carga horária é de 30 horas semanais, dessas 06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

Sant'Ana do Livramento, 21 de março de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1390B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, incentivo municipal no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, a quantia de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios oriundos do LIVRE da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, consignados no orçamento vigente, suplementado através de Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A82AFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.031, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 121.236,83– SMCEL".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$121.236,83 (cento e vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais com oitenta e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA", na ação: "3756 – QUADRA POLIESPORTIVA PACHECO PRATES", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.813.0251.3756	3.44.90.51	Obras e Instalações	121.235,83	2700*
13.01.27.813.0251.3756	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1,00	2700*
		TOTAL ……	121.236,83	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superavit financeiro, de exercício anterior, do recurso 2700 (antigo 1277) no montante de R$121.236,83 (cento e vinte e m mil duzentos e trinta e seis reais com oitenta e três centavos), referente a outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:142C3C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. Processo Administrativo nº 3068/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços de hora máquina, para construção de microaçudes – Termo de Convênio SAPDR FPE nº 1182/2022. Abertura: 11/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6189848B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO N º 038/2023. Processo Administrativo nº 1064/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de pareceres técnicos de análise de licenciamento ambiental de impacto local e florestal no Município de Santiago/RS. Abertura: 11/04/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:889F9938

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023: OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividade de feira de negócios que promova o desenvolvimento dos setores: comercial, prestação de serviços, industrial, agronegócios, artesanato e inovação. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 24/03/2023 até 11/04/2023, durante o horário de expediente. ABERTURA: 12/04/2023, às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4854EF8E

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023. Processo Administrativo nº 5760/2023. Objeto: Contratação de palestrante para ministrar palestra "Esporte Educacional", durante a realização do 1º Seminário de Esportes. Valor: R$ 500,00**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:96558207

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. Processo Administrativo nº 5685/2023. Objeto: Aquisição de fios de sutura para uso no Centro de Tratamento de Zoonoses e no veículo "Castramóvel". Valor: R$ 17.552,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C045B875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 62/MR/2023

Extrato de Termo de Fomento nº 62/MR/2023, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Associação dos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$ 1.416.279,56 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A441B20F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62/MR/2023

OBJETO DA PARCERIA: Promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, via repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e relativo ao objeto transporte via MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em regime de mutua cooperação dentro dos limites territoriais deste município, promovendo a qualidade de vida das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em todos os ciclos de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, bem como a oferta de escolarização na modalidade de educação especial substitutiva, o qual servirá para o pagamento de pessoal e despesas com manutenção institucional, bem como do transporte escolar adaptado.
Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
NOME da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
CNPJ: 89.078.059/0001-06 **ENDEREÇO:** Rua 22 de março, nº 689
TELEFONE: (55) 3312-3003 **EMAIL:** santoangelo@apaers.org.br
Valor do repasse: R$ 1.416.279,56 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo: R$ 1.178.210,96 destinado ao pagamento dos profissionais da educação básica e ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e R$ 238.068,60 destinado ao pagamento do transporte escolar adaptado. **Período:** 12 (doze) meses
Dotação orçamentária: nº 3.3.5.0.43.00.00.00, da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a **Organização da Sociedade Civil Associação dos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** devido a mesma prestar serviços de educação especial e é credenciada pelo órgão gestor da política de educação, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, conforme disposto:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:630AD212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 201/2021.

MODALIDADE: TOMARA DE PREÇOS nº 011/2021.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 201/2021.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ: 88.256.979/0001-04.
OBJETO: DUPLICAÇÃO DA RUA FRANCISCO J. LOPES – 1° ETAPA.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para prorrogar sua vigência até 31/08/2023, a contar de 01/04/2023, condicionado à prorrogação do Contrato de Repasse nº 896300/2019/MDR/CAIXA, nos termos do pedido encaminhado pelo Ofício 131/2023-GPM e memorando 348/2023 – SEPDE, de 15/03/2023, encaminhado pelo memorando nº 099/2023-SGCAR, de 15/03/2023.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:63F94A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2021.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021.
CONTRATADO: RAC SANEAMENTO – CNPJ: 06.101.313/0002-01.
OBJETO: Destinação final do RSU em aterro sanitário licenciado no órgão competente
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.2 do contrato original para inclusão da servidora Daniela Jacques designada como fiscal do contrato através da Portaria nº 856 de 15 de março de 2023, em substituição ao servidor Nickolas Almeida Moraes, conforme solicitado no memorando nº 251/2023- SEMAM de

16 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 104/2023-SGCAR de 16 de março de 2023.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:387BC713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Area I - Educação Infantil Carga Horária: 32h/s	**Karla Jordana Da Silva Lopes**	76.º
Professor - Area I - Educação Infantil Carga Horária: 32h/s	**Meliana Cardoso Gomes**	77.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DA645FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 936, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/2023 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2C01AA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.219 de 05 de outubro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA, classificada em 12° lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 23 DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:74EBE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 33/2023 (Processo Administrativo nº 78/2023). **Objeto:** Contratação da empresa Viação Ouro e Prata S/A que tem a concessão da linha Santo Augusto/Porto Alegre-RS na região, para fornecimento de passagens ida/volta à cidade de Porto Alegre-RS. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 68.480,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:0D8A19F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 34/2023 (Processo Administrativo nº 79/2023). **Objeto:** Encarte com material lúdico, visando a distribuição durante ações de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo este, personalizado, nas dimensões de 15cmx20cm (fechado) e 40cmx60cm aberto, contendo 5 páginas. **EMPRESA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., (CNPJ nº 04.096.738/0001-55): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.730,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:073D63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 20/2023 (Processo Administrativo nº 77/2023). **Objeto:** Aquisição de bateria 12V 60A, para 04 veículos da SMS. **EMPRESA:** VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI, (CNPJ nº 89.758.981/0001-44): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.279,96. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:D1393BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 21/2023 (Processo Administrativo nº 72/2023). **Objeto:** Contratação da empresa METALÚRGICA SPOHR LTDA., para realização de serviço de solda, a fim de reparar com urgência as dobradiças dos portões da Praça Central, que estão quebrados. **EMPRESA:** METALÚRGICA SPHOR LTDA - ME, (CNPJ nº 91.132.399/0001-10): Item: 1. **Valor Total:** R$ 600,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:62951F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 02/2023 (Processo Administrativo nº 75/2023). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de remodelação de pontes, na localidade de Passo da Laje II - Rodovia SG 420 e Passo do Tigre - Rodovia SG 410, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 27/04/2023, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D4D90C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 006/2023 (Processo Administrativo nº 32/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica destinada à expansão de vias asfálticas e restauração de vias existentes no Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 00.472.805/0003-08): Item 1 (R$ 3.700,00) e Item 2 (R$ 3.600,00). Os itens 03 e 04 (cota reservada) restaram desertos, em face da ausência de interessados. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:25A884FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.219 de 05 de outubro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARILIN TATIANA MOREIRA PINHEIRO, classificada em 13° lugar, para o cargo de RECEPCIONISTA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 23 DE MARÇO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:3A6EE270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 07/2023 (Processo Administrativo nº 33/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Microchip animal agulhado para serem usados em caninos e felinos dentro do Programa de Esterilização Animal-PEA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICACAO ANIMAL LTDA(18.432.445/0001-06): Item 1 (R$ 7,95). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:05EDB03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022.

Extrato Termo de Rescisão Unilateral da Ata de registro de preço – Pregão Eletrônico Nº 092/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 337/2022). Objeto.....: No dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2022, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços para futuro e eventual Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas em atendimento das demandas originadas dos Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Alimentação, regulamentado através da Lei Municipal nº 2.469/2013, conforme especificações que passam a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto nos artigos 78, inciso II e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e através do Memorando nº 060/2023/SEHAS, de acordo com o Parecer Jurídico n° 90/2023 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente a ATA de Registro de Preço.

Santo Augusto – RS, 22 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7AEDCCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO-Ref.: Processo nº 196/2023-Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2023-REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 009/2023 – contratação de empresa para serviços com caminhão de carroceria baixa, para coleta de pneus para o programa de combate a dengue– com fulcro nos artigos nº 44, §3º cc artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o exposto no Parecer nº 291/2023 da Procuradoria Jurídica do Município.

São Gabriel, em 22 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:769CB48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 06/2023

Processo n° 25/2023– Dispensa por Justificativa n° 06/2023– **Objeto:**Locação de imóveis para sediar os seguintes órgãos: Biblioteca Municipal, Conselho Tutelar, Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Inspetoria Veterinária e EMATER.**Contratados:Pedro Auro Dotto**, inscrito no CPF nº 018.040.650-72 – Valor Adjudicado R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais; **João Carlos Bortolotto**, inscrito no CPF nº 140.319.650-87 – Valor Adjudicado R$ 750,00 (setecentos e cinquentareais) mensais;**Adelina Aurelia Piovesan Mariotto**, inscrita no CPF nº 270.798.480-91 – Valor Adjudicado R$ 870,00 (oitocentos e setentareais) mensais; **- Dispositivo Legal:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993.

São João do Polêsine, RS, 21de Marçode 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:D98B4CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola (plataforma). Data e local da abertura dos envelopes: 06/04/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 22 de março de 2023.

GILBRTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:01EE6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Contratada: **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA LTDA**
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de diversas ruas da cidade em São José do Inhacorá.
Licitação: Tomada de Preço n° 001/2023.
Preço: R$ 366.943,80
Pagamento: conforme cronograma.
Vigência: 22/03/2023 a 18/10/2023
Assinatura: 22/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A1E17683

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contratada: **ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**
Objeto: Perfuração de 01 (um) poço artesiano de 6", com profundidade aproximada de 150 metros, revestimento galvanizado de 6" x 1,8mm de aproximadamente 12 metros, com autorização prévia da licença ambiental, na localidade de Cinco Barulhos em São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação n° 029/2023.
Preço: R$ 21.100,00
Pagamento: em 07 (sete) dias úteis após evento
Vigência: 22/03/2023 a 06/04/2024
Assinatura: 22/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:818BFAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Contratada: **SOLDI PERIUS**
Objeto: Prestação de serviço da execução de cabeceiras para a ponte sobre o Lajeado Jundiá, junto a rua Borges de Medeiros, em São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de dispensa de Licitação n° 028/2023.
Preço: R$ 17.500,00
Pagamento: em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela após a execução de 50% do serviço/ hora contratado, e a segunda parcela 07 dias úteis após a execução total.
Vigência: 22/03/2023 a 22/05/2023
Assinatura: 22/03/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7DCB9DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2023- TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 016/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Sheila PascoaL Ltda
CNPJ nº 39.983.852/0001-81
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o preço por quilometro rodado da Linha 08, passando de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), para **R$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos), nos termos do Art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, e planilha atualizada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços terão efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

São José do Ouro, RS, 21 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:75845D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023: Contratação de empresa para instrução de práticas gastronômicas, através de curso de culinária e noções gerais de padaria e confeitaria, para as mulheres dos Clube de Mães das comunidades do Munícipio de São José do Ouro.

Contratada: Joana Oliva Bonez & Cia Ltda
CNPJ Nº 94.572.575/0002-03
Preço Mensal: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 22 de março de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DEA792FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I. LEI N.º 9.749, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

• Institui o "Selo São Leopoldo Sem Racismo" a ser concedido às empresas, escolas, instituições, autarquias, fundações e estabelecimentos comerciais no âmbito do município de São Leopoldo que realizarem a contratação de negros e negras, bem como na designação destes para posições de chefia e de gerência, ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•
Art. 1°. Fica instituído no município de São Leopoldo o "Selo São Leopoldo Sem Racismo" a ser concedido às empresas, escolas, instituições, autarquias, fundações e estabelecimentos comerciais que realizarem a contratação de negros e negras, bem como na designação destes para posições de chefia e de gerência, ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo no âmbito da população Leopoldense.

•
Art. 2°. Para a obtenção do selo de que trata esta lei, as empresas e estabelecimentos comerciais deverão se inscrever no Departamento de Promoção de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, mediante o preenchimento do formulário específico que pertinente ao cumprimento das condições exigidas, tomando-se por base os critérios previstos no art. 3° desta lei.

•
Parágrafo único. O formulário de que trata o "caput" deste artigo será previsto em ato do Chefe do Poder Executivo.

•
Art. 3°. A concessão do selo será realizada impreterivelmente mediante os critérios de análise especificados nos itens abaixo:

•
I - apresentação de carta de compromisso;

•
II - planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;

•

III - celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à igualdade racial;

•

IV - apoio irrestrito às políticas antirracistas e de liberdade e à igualdade material de oportunidades;

•

V - incentivo à oferta de cursos de capacitação acerca de políticas antirracistas;

•

VI - deverão ser apresentados os dados numéricos sobre a diversidade racial;

•

VII- deverão igualmente ser apresentados os cargos, posições ocupados, e comprovação de equidade salarial;

•

VIII - as empresas, escolas, instituições, autarquias, fundações e estabelecimentos comerciais deverão desenvolver um programa de ações afirmativas voltados para a população negra, apresentando um programa que garanta a diversidade étnica. Parágrafo único: os incisos do I ao VIII deverão ser descritos na Carta Compromisso;

•

(Lei Municipal nº 9.749, de 28.12.2022.....2)

•

•

Art. 4°. As propostas para concessão do selo de que trata esta lei serão analisadas por um Comitê Gestor, que será composto por:

•

I - 1 (um) representante do Departamento de Promoção de Igualdade Racial, que o presidirá;

•

II - 2 (dois) representante do Conselho Municipal De Promoção de Igualdade Racial (CMPIR);

•

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

•

IV - 1 (um) representante de cada segmento;

•

V - 1 (um) representante da sociedade civil;

•

Art. 5°. O selo poderá ser usado nas campanhas publicitárias, em todos os materiais gráficos, em sacolas e embalagens disponibilizadas pelas empresas, escolas, instituições, autarquias, fundações e estabelecimentos comerciais.

•

Art. 6°. O Município concederá o "Selo São Leopoldo Sem Racismo" por meio de diploma legal e solenidade específica para o ato.

•

Art. 7°. A infração ao disposto nesta lei (uso indevido do selo) acarretará ao estabelecimento a aplicação das seguintes penalidades:

•

I - Advertência;

•

II - Cassação do Selo;

•

Art. 8° .A fiscalização sobre o uso indevido do selo ficará a cargo do Departamento de Promoção de Igualdade Racial;

•

Art. 9°. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

•

Art. 10. O selo de que trata esta poderá ser disponibilizado digitalmente para ser utilizado como os beneficiados acharem adequados.

•

Art. 11. A criação do selo será de iniciativa do Departamento de Promoção de Igualdade Racial;

•

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2022.

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A79CBE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.786, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

• Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 131.500,00 (Centro e trinta e um mil e quinhentos reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	130.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0500.1001020 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0500.1001020 – Outras Desp. Var. – Pessoal Civil	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0500.1001020 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas...	R$	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0500.1001020 – Contribuições Patronais	R$	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Bem. Assist. do Serv..e do Mil	R$	100,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	131.500,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	131.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
4.4.90.51.00.00.00.00-0500.1001020 – Obras e Instalações.....	R$	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	131.500,00

•

•

•

•

•

(Lei Municipal nº 9.786, de 17.03.2023.....2)

•

•

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5368E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.378, DE 17 DE MARÇO DE 2023

• Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 131.500,00 (Centro e trinta e um mil e quinhentos reais) tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.786, de 17 de março de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•

D E C R E T A

•

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.1070031 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	130.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0540.1070031 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas...	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00-0500.1001020 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	100,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0500.1001020 – Outras Desp. Var. – Pessoal Civil	R$	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00-0500.1001020 – Indeniz. e Restituições Trabalhistas...	R$	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00-0500.1001020 – Contribuições Patronais	R$	100,00
3.3.90.08.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Bem. Assist. do Serv..e do Mil	R$	100,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	131.500,00

•

•

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução no próprio orçamento no valor de R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

•

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2377 – MANUTENÇÃO DO NERER		
3.1.90.11.00.00.00.00-0540.0000031 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....	R$	131.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
4.4.90.51.00.00.00.00-0500.1001020 – Obras e Instalações.....	R$	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	131.500,00

•

•

•

•

•

•

(Decreto nº 10.378, de 17.03.2023.....2)

•

•

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFB093A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013;

R E T I F I C A

A Portaria nº **124.956, de 03 de Março de 2023**, que passa a viger a seguinte redação: "NOMEIA **NIVEA CRISTINA SCHIAVON,** matrícula 87575, com vigência a partir de 03 de Março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de Março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:168F9969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.031

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Ofício 001/2023, do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE,

N O M E I A

no período de 12 a 22 de janeiro de 2023 (11 dias), **RONAN TEODORO DE JESUS,** matrícula nº 661, para responder pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, fundamentada na Legislação Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em substituição ao titular GEISON DIONÍSIO DE FREITAS, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DA3E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.063

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 021/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

E X O N E R A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2023, **AUGUSTO CANTO DE SOUZA,** matrícula nº 55176, do Cargo em Comissão de Coordenador do Apoio a Microempresas e Empreendedores, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 116.497, de 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3912AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.068

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 014/2023, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

no período de 1º a 09 de fevereiro de 2023 (09 dias), a servidora **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS** matrícula nº 54964, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Relações Governamentais, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular ISMAEL MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 55115, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de janeiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D43CEC00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 062/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 062/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de carga tipo caçamba (basculante) por hora, com capacidade mínima de 6m³, com motorista; caminhão pipa com motorista e caminhão guindauto com motorista para atender as equipes de manutenção de rede de água e esgoto, e serviços relacionados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo.

REAJUSTE: Fica acrescido o valor de **R$173.401,57,** correspondente ao percentual de 5,451290% sobre o valor original do contrato atualizado, referente a variação do IGP-M/FGV no período de jan/2022 a dez/2022. A incidência será sobre o serviço executado, a partir de 04/12/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BE8F62C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Concorrência Pública n.º 15/2022. Contrato n.º 03/2023. Contratada: BOMPAVI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.377.984/0001-18. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção da nova sede da EMEI Vila Rica, totalizando 758,94m², conforme memorial descritivo e anexos do edital. Valor total da obra: R$ 1.820.781,36. Validade: 09 meses, a contar da emissão da ordem de início.

Chamada Pública n.º 01/2023. Contrato n.º 10/2023. Contratada: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.994.069/0001-13. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre de 2023, descritos nos itens e numerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: até R$ 40.000,00. Validade: 12 meses.

Chamada Pública n.º 01/2023. Contrato n.º 11/2023. Contratada: Derli Pereira da Luz, inscrito no CPF nº 600.298.709-68. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre de 2023, descritos nos itens e numerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: até R$ 40.000,00. Validade: 12 meses.

Chamada Pública n.º 01/2023. Contrato n.º 12/2023. Contratada: Milton do Nascimento Conceição, inscrito no CPF nº 965.238.910-20. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre de 2023, descritos nos itens e numerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor: até R$ 40.000,00. Validade: 12 meses.

Tomada de Preços n.º 03/2022. Contrato n.º 16/2023. Contratada: Laerte Maas, inscrito no CNPJ nº 39.618.769/0001-03. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação da E.M.E.I. Dona Norinha, totalizando 146,08m², conforme memorial descritivo e anexos. Valor: R$ 227.487,10. Validade: 90 dias, a contar da ordem de início.

Concorrência Pública n.º 12/2022. Contrato n.º 18/2023. Contratada: Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/001-11. Objeto: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para pavimentação em blocos de concreto intertravado (PVS) da rua Oliveira Flores, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. Valor: R$ 947.425,90. Validade: 120 dias, a contar da ordem de início.

Concorrência Pública n.º 12/2022. Contrato n.º 17/2023. Contratada: ESW Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 22.282.957/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para pavimentação em blocos de concreto intertravado (PVS) da Estrada da Várzea, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. Valor: R$ 915.787,80. Validade: 120 dias, a contar da ordem de início.

Pregão Presencial n.º 04/2023. Contrato n.º 22/2023. Contratada: Janaína Bohn Terraplanagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 41.847.296/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, para a escavação de 05 (cinco) microaçudes, com recurso referente ao Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – FPE 1343/2022 – Processo nº 22150000019278, firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater/RS, e o município de São Sebastião do Caí, conforme Termo de Referência. Valor: R$ 205,00 por hora trabalhada. Validade: 06 meses, a contar da ordem de início.

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato 40/2022. Contratado: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de preços pelo IPCA/IBGE. Prazo: até 14 de março de 2024. Valor mensal: 1.689,44

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4BD9F62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 042/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de filmagem na integra do desfile da escolha das soberanas, que acontecerá na data de 25 de Março de 2023 no município de São Valentim do Sul/RS, com duração máxima de 02 horas.

FORNECEDOR: GETE FILMES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.335.125/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 4.249,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 23 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A19A4743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 043/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração dos espaços do evento da escolha das soberanas do município de São Valentim do Sul/RS, que acontecerá na data de 25 de março de 2023 no salão paroquial.

FORNECEDOR: ENTRELAÇOS PRESENTES E FLORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.475.312/0001-80.

VALOR TOTAL: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 23 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A1B6CE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2022

Pregão Presencial n° 23/2022 – Registro de Preços 11/2022
Contrato Nº 110/2023 – Fornecimento pela contratada de material de jardinagem.
Valor: R$ 1. 422,00 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Mateus Júlio Bandeira- ME, CNPJ n° 29.134.425/0001-75.

São Valério do Sul – RS, 21 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:A6258805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 04/04/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança da informação, com disponibilização de equipamentos, softwares, licenças, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento para utilização da solução. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D9671EB8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – Processo Digital nº 28927/2022, foi SUSPENSO, para correções no Termo de Referência e no edital, em decorrência de diversos questionamentos encaminhados, os quais foram analisados e acatados pela área técnica de projetos e pela Comissão de Licitação.

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

JEFFERSON MEISTER PIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9B5AFA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2023 - RETIF I

Pregão Presencial Nº 017/2023
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público a Retificação I da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em engenharia civil para atender a demanda do Município de Sarandi/RS. ALTERA-SE: o item 8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – nos itens 01 e 02 do edital**. Data da abertura será no dia 06 de abril de 2023às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:BC6EE54D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº035 /2023 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 05 de abril de 2023 às 08:30 hrs., procederá Licitação Processo Licitatório Nº047/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e aquisição de peças e materiais para reforma de veículos pertencentes a frota do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.Sarandi (RS), 21 de março de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:27FB631F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 777/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para análise do processo de PRAD e elaboração de nova proposta vinculada a Ação Civil Pública autuada sob nº 136/1.14.0001054-07, interposta pelo Ministério Público, com a empresa ECO LAGO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DCBB3E94

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 778/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de flores para plantio de inverno nos canteiros da cidade, com a empresa FLORICULTURA URSULA LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D605B81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 011/2022
PROCESSO N°: 226/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 029/2022 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ANGELINA CONCEIÇÃO NEY ZANETTI
OBJETO: Locação de Imóvel para o Cadastro Único, CRAS e Sec. Des. Social, Trabalho e Cidadania
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Da Vigência, prorrogando o prazo da locação por *12 (doze) meses*, *retroagindo seus efeitos a contar de* 01 *de fevereiro de 2023.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA. - **Alice Terezinha Luz Lehnen**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/03/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:14F0B480

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 039/2023

CONTRATO N°. 039/2023
PROCESSO N°: 610/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ Nº 88.256.979/0001-04
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO da Rua Marechal Floriano, trecho: Av. Oscar Martins Rangel – Av. Sebastião Amoretti, tudo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da Concorrência
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 1.512.811,71 (um milhão, quinhentos e doze mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BATISTA ROQUE BAGATTINI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3ABAD789

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 082/2022
PROCESSO N°: 8863/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 147/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de alimentos e itens de higiene para o Albergue Municipal
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 16/02/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 07 – farinha de mandioca, 1kg	R$ 5,80	**R$ 7,84**
nº 15 – leite integral UHT, litro	R$ 3,72	**R$ 4,94**
nº 30 – creme de leite, 200g	R$ 2,35	**R$ 2,56**
nº 33 – gelatina, 1kg	R$ 11,90	**R$ 13,48**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLAITON JOSÉ SIMON
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/03/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:3B9F4010

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às 09h00min do dia 12 de Abril de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº 317/2023. A empresa que não possui CRF deverá apresentar até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 06/04/2023).
O objeto do presente edital é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E REGULARIZAÇÃO DE VIA DA ROTA DO CICLOTURISMO, conforme Termo de Convênio FPE nº 573/2022 - Processo nº 22/2301-0000190-9 firmado com a Secretaria

de Turismo do Estado, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A8F53309

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 3964/2022
Ata de Registro de Preços n° 065/2022
Fornecedor: Web Distribuidora Ltda
Assunto: Registro de Preços para aquisição de tonners originais
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 112/2022

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **resolve rescindir, unilateralmente,** a presente Ata de Registro de Preços com a empresa **WEB DISTRIBUIDORA LTDA**, por motivos de descumprimento das suas condições pela prestadora de serviços, a qual já fora notificada em outubro de 2022 (notificação nº 99/2022) e, novamente, no dia 06 de março de 2023 (notificação nº 006/2023), não procedendo à entrega dos itens empenhados, acarretando grande prejuízo para as atividades da Administração Municipal.
Ademais, fica notificada a empresa de que será instaurado processo administrativo especial, a fim de apurar a sua responsabilidade e aplicar-lhe as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com o impedimento de contratar com o Município de Taquara.
Nesse sentido, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio desta rescisão, para a fornecedora apresentar defesa, se assim desejar.

Taquara, 22 de março de 2023.

Município de Taquara/RS
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:2508D12D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 074/2019
PROCESSO N°: 7796/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 020/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ERNILDA WEBER ALMEIDA
OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Tristão Monteiro, n° 1632, Bairro Centro, para instalação do Conselho Tutelar.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo da locação por *12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2023.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALICE IMÓVEIS LTDA. - **Ernilda Weber Almeida**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/03/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:598DD933

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 047/2023

Processo n° 2151/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de Toner para o almoxarifado central e para a Secretaria de Saúde, devido não constarem em ata de registro de preço, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 22 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:48871D29

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 048/2023

Processo n° 2413/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para inserção de anúncio de duas páginas inteiras em jornal impresso de alcance regional para divulgar programação do 2° Taquara Campo, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 314/2023.

Taquara, 22 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:93F05932

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1394/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1394, para Dispensa de Licitação, para aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão basculante M. Benz/1720 K, placa IHS4I14, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 27/03/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D9A17FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários**,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão no site www.cieers.org.br no período de **20 de março até 03 de abril de 2023**. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1961/2017, Lei Municipal nº 2.204/2019 e Processo Administrativo nº 86/2023. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:FED5197C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 071/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 24 de abril de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas, conforme anuência do engenheiro civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Ademais, registra-se como condição para prorrogação deste instrumento a apresentação de diário de obra atualizado no local e cronograma para finalização dos serviços. **Vigência:** 24 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:33952845

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Credenciada:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. **Objeto:** O prazo de vigência do presente termo de credenciamento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de março de 2023 e encerrando-se em 03 de março de 2024, conforme cláusula quinta, do presente instrumento. A estimativa anual de recebimento de documentos de arrecadação é de aproximadamente 80.000 títulos, distribuídos e reajustados de acordo com o índice econômico acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). **Vigência:** 03 de março de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FB4278E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada**. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2023 e encerrando-se em 14 de março de 2024. Justifica-se a prorrogação contratual para manutenção dos serviços de consultoria jurídica em direito público a fim de nortear as tomadas de decisões da atual Administração do Município de Terra de Areia. O valor do contrato fica reajustado passando a ser R$ 2.458,52 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), na forma da cláusula 7.5 pelo IPCA/IBGE, relativo ao período de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023 (no percentual de 5,5963%).**Vigência:** 14 de março de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C2E34C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Credenciado: Residencial Geriátrico Chácara Bella Vista Ltda
CNPJ: 40.004.071/0001-87
Objeto: Credenciamento de instituição de acolhimento institucional para pessoa(s) com deficiência(s) e idoso(s) em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5E466246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Credenciado: Associação Cristã Lar Colméia

CNPJ: 72.521.412/0001-88
Objeto: Credenciamento de instituição de acolhimento para criança(s) e/ou adolescente(s) em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:32DD084D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Credenciado: Cheila de Matos Machado & Cia Ltda.
CNPJ: 32.383.758/0001-42
Objeto: Credenciamento de instituição de acolhimento institucional para pessoa(s) com deficiência(s) e idoso(s) em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos no município de Terra de Areia/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de março de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5D31DE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023- Objeto: Contratar empresa para realizar transportar de calcário. Abertura dia 04/04/2023, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: wwwportaldecompraspublicas, e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:824FFF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ como Administração Pública e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES como Organização da Sociedade Civil – OSC. Objeto: Fornecer 800 vagas em escola infantil, nas modalidades creche e pré-escola para atendimento de alunos excedentes da rede municipal. Modalidade Berçário: 4 meses até 2 anos, Valor Mensal: R$868,22 por aluno; Modalidade Maternal e Pré-escola: 2 anos até 5 anos completos, Valor Mensal: R$744,14 por aluno; Alunos com deficiência do Berçário à Pré-escola: 4 meses até 5 anos, Valor mensal: R$888,55 por aluno. A Administração Pública repassará a OSC o valor de acordo com a quantidade de alunos atendidos, em pagamento até o 5° dia útil de cada mês. Dotação Orçamentária: 230212.365.0132.2027 – Manutenção de Educação Infantil – 339039000000 – Outros serviços terceiros PJ - Recurso - 0020 – MDE – Reduzido: 8314 – 230212.365.0132.2400 – Manutenção de Educação Educação Infantil – 339039000000 – Outros serviços terceiros PJ - Recurso - 0031 – FUNDEB – Reduzido: 7022. Prazo de vigência 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E1A22B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 232/2022 que tem por objeto a **aquisição de telas (milimétricas), "mosquiteiros" para janelas, compreendendo confecção, instalação e manutenção quando solicitado, para as Unidades de Saúde do Município**, **ALTERANDO** o objeto, os itens n° 2, 17 e 18, a descrição dos itens do Anexo I do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame, no dia: 12 de abril de 2023, às 14h30min. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 12/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 232/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:552CDD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – FEVEREIRO/2023

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – FEVEREIRO/2023

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Fevereiro de 2023**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 22.330,46
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.184,69
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 20.661,81
Transferência PACS	R$ 13.020,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	R$ 7.500,00
Transferência Rede Cegonha MAC	R$ 56,00
Transferência Procedimentos no MAC	R$ 1.309,68
Transferência Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Salário Educação	R$ 10.957,35
Transferência BL PSB FNAS	R$ 5.421,40
Transferência IGD - PAB	R$ 2.800,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.330,57

Travesseiro, 22 de Março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0495E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA.
CNPJ Nº 12.415.952/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para organização e desenvolvimento do processo eleitoral do Conselho Tutelar - 2023, regido pela Lei Municipal nº 1.741/2022. A prestação do serviço seguirá a seguinte metodologia:
a) Edital Processo Eleitoral;
b) Documentos: Resolução, criação de comissão, alterações na legislação municipal se necessário;
c) Curso preparatório para a prova:
c.1) O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direitos, funcionamento, composição, carga horária, regimento, organização administrativa;
c.2) A função de Conselheiro: direitos, recondução, capacitação, perda do mandato, ética e postura profissional dos conselheiros tutelares, elaboração de relatórios, cuidados com a documentação e precisão das informações, operacionalização do SIPIA, a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local, a interpretação das violações de direitos;
d) Elaboração da prova.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 027/2023.
PRAZO/VALIDADE: A partir da sua assinatura, e se findará ao final de todo o processo de Eleição do Conselho Tutelar - 2023.
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Travesseiro, 22 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E3D7C227

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2023

Dá posse e exercício à cidadã SANDRA ELOISA BETTIO LAMM, para exercer o Cargo Público de SERVENTE, Padrão "2", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 084/2023, de 10 de março de 2023, dá posse e exercício, a partir desta data, à cidadã **SANDRA ELOISA BETTIO LAMM,** no cargo de provimento efetivo de **SERVENTE, Padrão "2",** na forma como segue:

•
QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•
CATEGORIA FUNCIONAL: Servente;

•
COEFICIENTE SALARIAL: 1,32;

•
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•
REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•
REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:4ABC2299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4405/2023

Institui o "MARÇO ROXO" dedicado à conscientização sobre a Epilepsia no âmbito do Município de Três Coroas, e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Coroas, o "MARÇO ROXO" de conscientização sobre a Epilepsia, e defina o dia 26 de março como o dia D contra o preconceito e de informação sobre a enfermidade.
Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "MARÇO ROXO" tem por objetivo:
I – Esclarecer a população sobre a epilepsia, seu diagnóstico, sintomas e formas de manifestação, bem como cuidados e assistência a serem prestados às pessoas com epilepsia durante as crises; e
II – Sensibilizar a sociedade sobre os métodos de tratamento adequados e convivência com esta doença, garantindo uma melhor qualidade de vida para as pessoas com epilepsia, além de minimizar o estigma social e o preconceito oriundos da falta de informação acerca desta doença neurológica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C152956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4406/2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Três Coroas será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, enumerando-se as seguintes ações no âmbito municipal:
I - Desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, habitação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;
II - Desenvolvimento de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; e
III - Execução de serviços especiais que visem:
à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
à identificação e à localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e
à proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º Mediante proposta fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Município poderá criar programas e serviços aludidos no artigo 2º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal de integração regionalizada, constituindo entidades voltadas especificamente para essas mesmas finalidades.
Art. 4º As entidades e órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, pelo planejamento e execução de programas de proteção ou sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes em regime de:
I - Orientação e apoio sócio-familiar;
II - Apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - Colocação familiar;
IV - Abrigo;
V - Liberdade assistida;
VI - Semiliberdade; e
VII - Internação.
CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão normativo, deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, assegurará a participação popular paritária por meio de organizações representativas e reger-se-á pelas disposições constantes nesta lei.
Art. 6º O CMDCA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e funcionará em consonância aos Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais e será composto por 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:
I - Cinco membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e
II - Cinco membros representantes da sociedade civil organizada, eleitos durante Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1° As entidades que representarão a sociedade civil organizada, deverão ter atuação no Município.
§2° A eleição dos representantes da sociedade civil organizada em Fórum Municipal deverá ser regulamentada mediante resolução.
§3º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los *ad nutum*.
§4º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, concomitante ao mandato do prefeito, sendo permitida uma reeleição.
Art. 7º A função e o exercício de conselheiro do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados em hipótese alguma.
Art. 8º A nomeação dos conselheiros do CMDCA, compete ao Prefeito e dar-se-á até o trigésimo dia corrido subsequente ao vencimento do mandato.
§ 1º Subsequente ao ato de nomeação dos conselheiros, o CMDCA, em reunião, que se realizará com o *quorum* mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.
§ 2º O Presidente da Diretoria Executiva presidirá o CMDCA, competindo-lhe ainda a representação oficial, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todas as causas e assuntos relacionados a esta Lei e a Lei Federal nº 8.069/90 em âmbito municipal.
§ 3º A Diretoria Executiva a que aludem os parágrafos 1º e 2º deste artigo terá sua organização e funções fixadas no Regimento Interno do CMDCA.
Art. 9º O CMDCA reunir-se-á, no mínimo uma vez ao mês, ordinariamente ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente ou maioria simples de seus membros.
SEÇÃO II
DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

Art. 10 O Regimento Interno a que se refere o § 3º do artigo 8º e inciso XV do artigo 11 desta Lei deve prever, entre outros, os seguintes itens obrigatoriamente:
I - a estrutura funcional composta por, no mínimo:
a) plenário;
b) diretoria executiva;
c) comissões; e
d) secretaria, definindo para cada uma, suas respectivas atribuições e responsabilidades;
II - a forma de escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;
III - a forma de substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;
IV - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
V - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VI - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VII - as formas como serão realizadas as votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;
VIII - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;
IX - a garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos de expresso sigilo;

X - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;
XI - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;
XII - a forma como os membros suplentes substituirão os membros titulares em caso de ausência ou impedimento.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 11 Compete ao CMDCA:
I - Formular e avaliar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observados os dispositivos expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e na legislação infraconstitucional afeta à área;
II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito as modificações recomendáveis à consecução da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
III - Deliberar prioridades e sugerir a aplicação de recursos públicos destinados à assistência social, à saúde e a educação, especialmente para o atendimento às crianças e adolescentes;
IV - Homologar a concessão de auxílios e subvenções às entidades não governamentais filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
V - Fiscalizar a execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes, em todos os níveis;
VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas de entidades ou órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
VII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
VIII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 4º desta lei, bem como sobre a criação de entidades, órgãos governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IX - Proceder à inscrição de todos os programas de proteção e sócio-educativos de entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, definindo critérios, conforme o disposto nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90;
X - Fixar critérios de utilização, através de plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
XII - Promover intercâmbio com entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, organizações nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XIII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
XIV - Receber petições, denúncias, representações ou queixas por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, tomando as providências cabíveis;
XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI - Relacionar-se com os demais conselhos municipais em assuntos que lhe digam respeito, sem qualquer interdependência;
XVII - Deliberar sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII - Convocar, coordenar e conduzir o processo de escolha de conselheiros tutelares sob a fiscalização do Ministério Público;
XIX - Elaborar e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando as ações específicas de outros planos municipais – saúde, cultura, entre outros –, bem como acompanhar a sua execução.
XX - Apreciar e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar.
Art. 12 As deliberações do Conselho serão formalizadas em Resoluções.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 13 As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando o regime de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, que manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação à autoridade judiciária competente.
Art. 14 As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará à autoridade judiciária competente.
§1º Será negado o registro à entidade não governamental que:
Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
Esteja irregularmente constituída;
Tenha em seu quadro diretivo pessoas inidôneas; e
Não possua um responsável técnico, conforme disposições estabelecidas pelo CMDCA, em seu regimento interno ou resolução.
§2º O registro terá validade máxima de 4(quatro) anos cabendo ao CMDCA periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação observando o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 15 Os planos de aplicação e as prestações de contas das entidades governamentais e não governamentais serão apresentados ao Município, na hipótese de destinação de verba municipal, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) é instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, e nesta lei.
Art. 17 O Fundo Municipal, de que trata o artigo 16, desta lei, será gerido pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Fazenda e deliberado pelo CMDCA.
Art. 18 O Fundo Municipal constitui-se de:
I - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, consignadas anualmente para atendimento do disposto nesta lei;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas, legados, contribuições voluntárias;
V - Produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - Valores originários das multas aplicadas pelo Juízo da Infância e da Juventude, ou administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90; e
VII - Outras receitas.
Art. 19 Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo CMDCA, do plano de aplicação, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
III – programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive do Conselho Tutelar;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 20 É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do CMDCA;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
III – manutenção e funcionamento do CMDCA;
IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;
V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 21 Os beneficiários do fundo deverão ser entidades juridicamente constituídas e cadastradas no CMDCA, com atuação vinculada à infância e juventude.
Art. 22 O Município, através da Secretaria da Fazenda, promoverá, na forma e prazos previstos em lei, as prestações de contas dos recursos do fundo responsabilizando-se, ainda:
I - Pela manutenção de registros, em forma contábil e fiscal, de todos os recursos originários das fontes explicitadas no artigo 19 desta lei;
II - Pela administração de recursos, quaisquer que sejam as suas origens, destinando-os e liberando-os somente quando em conformidade com as ações, os planos e os programas previamente estabelecidos, aprovados e deliberados pelo CMDCA; e
III - Por manter depositada, em estabelecimento oficial de crédito existente na sede do Município, toda e qualquer importância recebida e enquanto não sacada, em conta com correção monetária, conservando registros escriturais dos resultados das aplicações diárias.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O Conselho Tutelar**,** órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é regido pelas disposições desta lei, sem prejuízo de outras que com ela não sejam incompatíveis.
Art. 24 O Conselho Tutelar do Município, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, é composto por 5 (cinco) membros efetivos e por suplentes, pela ordem de votação decrescente, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 25 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter reconhecida idoneidade moral;
III - ter idade superior a 21 anos;
IV - residir no Município por no mínimo 2 (dois) anos mediante comprovação;
V - estar no gozo dos direitos políticos;
VI - possuir escolaridade mínima de nível médio;
VII - não ser filiado a nenhum partido político desde a homologação do edital até o término do mandato;
VIII - apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual, além de folha corrida policial;
IX - ser submetido à avaliação clínica por médico e psicológica por psicólogo designados pelo Município;
X - participar de capacitação ofertada pelo CMDCA;
XI - ser aprovado, em prova seletiva com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, referente ao conteúdo apresentado na capacitação prevista no inciso anterior, em que se avaliarão conhecimentos referentes ~~às~~ atribuições do conselho tutelar e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser elaborada e aplicada por instituição capacitada para tal.

Parágrafo único. O requisito referido no inciso VII deste artigo deve ser exigido também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 26 O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município, nem faz com que o conselheiro integre o quadro de servidores da municipalidade.
Art. 27 Os membros do Conselho Tutelar ficarão inteiramente à disposição para o encargo e receberão, a título de representação, uma gratificação mensal correspondente a R$ 2.970,42 (Dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), reajustada na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§1º O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação exclusiva, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, garantida a folga compensatória após o final de semana de sobreaviso do conselheiro.
§2º O valor acima percebido não poderá ser acumulado com qualquer outro vencimento e vantagem decorrente de cargo público, exceto ressarcimento de despesas de viagem, como transporte, alimentação e estadia devidamente comprovadas, quando em viagem para fora do Município, em participação de reuniões, cursos e congressos, em razão da atividade.
§3º Salvo por imposição legal, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do conselheiro, contudo poderá haver consignação em folha de pagamento, em favor de terceiros, desde que respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo o número de parcelas limitadas ao final do mandato, sempre a critério e por decisão da Administração e mediante expressa autorização do conselheiro ao órgão competente.
Art. 28 A sede do Conselho Tutelar funcionará de Segunda à Sexta Feira, das 8 horas às 18 horas.
§1º A organização da escala de trabalho junto à Sede do Conselho Tutelar deverá ser exercida com duração de 8 horas diárias de forma igualitária entre todos os membros garantindo o número mínimo de conselheiros para decisões em colegiado e será devidamente regulamentada através de seu regimento interno.
§2º Será regulamentado também pelo regimento interno do Conselho Tutelar o procedimento para a realização dos plantões, em regime de sobreaviso, como forma a garantir o atendimento ininterrupto.
§3º Após a elaboração do regimento interno que fixará as regras de rotina dos serviços, será este submetido ao CMDCA para apreciação e homologação.
Art. 29 O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registros, entre eles:
I - Livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Registro online junto à Plataforma SIPIA;
III - Formulários padronizados para atendimentos e providências.
Parágrafo único. Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo eletrônico.
Art. 30 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§1º Para a finalidade do *caput*, devem ser consideradas as seguintes despesas:
I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
III - custeio de despesas aos conselheiros, inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção; e
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 Os Coordenadores do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos seus pares, na primeira reunião do ano e terão seu mandato proporcionalmente dividido entre os 5 (cinco) conselheiros, no período de 4 (quatro) anos, respeitada a ordem determinada pela votação.
§ 1º Na mesma oportunidade serão escolhidos os vices-coordenadores.
§ 2º Na falta ou impedimento do coordenador assumirá o vice-coordenador, e na falta deste, o conselheiro subsequente na ordem de votação.
Art. 32 Compete à Coordenação do Conselho Tutelar:
I - Ordenar a forma de distribuição dos casos a serem avaliados, bem como o modo de decisão coletiva dos casos que lhes forem submetidos;
II - Realizar reuniões de colegiado semanalmente;
III - Uniformizar a forma de prestar o trabalho;
IV - Manifestar-se em nome dos Conselheiros Tutelares com base em decisões colegiadas;
V - Representar o Conselho Tutelar junto à sociedade civil e ao Poder Público, ou designar representante entre os membros do colegiado, quando entender conveniente;
VI - Decidir sobre os conflitos de competência dos Conselheiros Tutelares;
VII - Prestar contas dos trabalhos realizados, em relatório circunstanciado, a ser remetido ao Executivo, CMDCA, Judiciário e Ministério Público quando solicitado;
VIII - Fornecer mensalmente relatório de ações e atendimentos realizados.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 33 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - Atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas constantes do artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal 8.069/90;
III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - Providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - Expedir notificações;
VIII - Manter sigilo relativamente aos casos submetidos ao Conselho Tutelar;
IX - Não se omitir na prestação do atendimento que lhe foi solicitado;
X - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
XI - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Tutelar a ser apreciado e aprovado pelo CMDCA e pelo Ministério Público;
XII - Fiscalizar os órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, na forma autorizada pelo art. 95, da Lei Federal 8.069/90.
Parágrafo único. Ficam os membros do Conselho Tutelar autorizados a conduzir veículos oficiais do Município de Três Coroas, desde que devidamente habilitados para tanto.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 34 Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147, da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇÃO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 35 O Conselho Tutelar funcionará com cinco membros titulares.
Art. 36 Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:
I - Quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem 30 (trinta) dias;
II - Na ocasião de férias dos Conselheiros titulares, devendo ser imediata a convocação;
III - Quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro titular tiver prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
IV - Renúncia ou morte do Conselheiro titular, devendo ser imediata a convocação;
V - Perda de função do Conselheiro titular, devendo ser imediata a convocação.
Parágrafo único. Findo o prazo de afastamento do Conselheiro titular, este reassumirá o cargo imediatamente.
Art. 37 O suplente, no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

SEÇÃO VI
DOS DIREITOS

Art. 38 Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.
Art. 39 Assistirá aos Conselheiros Tutelares férias anuais remuneradas, acrescidas de adicional de 1/3, desde que gozadas por um conselheiro de cada vez, de forma consecutiva e contínua, ocasião em que serão substituídos pelos suplentes, que receberão proporcionalmente aos dias substituídos, sendo que, no caso de término do mandato, renúncia ao mandato ou falecimento, será devida a remuneração correspondente ao período de férias.
§1º O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.
§2º No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se á no primeiro ano do mandato seguinte.
Art. 40 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.
Art. 41 Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade ou maternidade custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado.
Art. 42 A gratificação natalina será paga, anualmente, até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano a todo Conselheiro Tutelar titular.
§ 1º A gratificação natalina corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do § 1° deste artigo.
§ 3º Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Município pagará, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior.
Art. 43 Caso o Conselheiro Tutelar deixe a função, sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.
Art. 44 Sem qualquer prejuízo, poderá o Conselheiro Tutelar ausentar-se do serviço:
I - por um dia, em cada doze meses de trabalho, para doação de sangue, mediante comprovação;
II - pelo tempo que se fizer necessário para a realização de consulta ou exames médicos, mediante a apresentação de comprovante;
III - de cinco dias consecutivos, a partir da data do evento, por motivo de:
casamento;
falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos;
falecimento de avô ou avó;
nascimento do filho para o pai a contar da data do evento.
IV - até dois dias consecutivos, a partir da data do evento, por motivo de falecimento de sogro ou sogra;
V - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
VI - pelo tempo que se fizer necessário, quando convocado a comparecer em juízo.

SEÇÃO VII
DOS DEVERES
Art. 45 São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
II - Observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - Realizar reuniões de colegiado semanalmente e documentar em ata todas as deliberações colegiadas;
VII - Cumprir a jornada de trabalho, com pontualidade, e comparecer aos plantões para os quais foi designado, nas reuniões de colegiado nos horários estabelecidos;
VIII - Cumprir as deliberações colegiadas do Conselho Tutelar, e aplicar medidas de proteção na conformidade das mesmas;
IX - Tratar as pessoas com respeito;
X - Apresentar os casos atendidos e as providências tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;
XI - Respeitar a decisão do colegiado do Conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;
XII - Atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área; e
XIII - Interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

SEÇÃO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 46 Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - Acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
VII - Proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar ou regime de plantão;
VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
IX - Fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;
X - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; e
XI - Exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

SEÇÃO IX
DA ACUMULAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 47 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 48 O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

SEÇÃO X
DA CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49 Fica criada a Corregedoria do Conselho Tutelar.
Art. 50 A Corregedoria é o órgão de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e sobre o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 51 A Corregedoria será composta por 2 (dois) representantes do CMDCA, observando-se a paridade, sendo eleitos em reunião e 1 (um) servidor público indicados pelo Chefe do Executivo.
Art. 52 Compete à Corregedoria:
I - Fiscalizar o exercício das funções dos Conselheiros Tutelares, de modo que compatibilize o atendimento à população vinte e quatro horas por dia;
II - Instaurar e proceder à sindicância para apurar a eventual falta cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;
III - Emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar sindicado de sua decisão;
IV - Elaborar seu regimento interno; e
V - Aplicar as penalidades previstas nesta lei.
Art. 53 Os membros da Corregedoria deverão afastar-se nos seguintes casos:
I - Quando houver envolvimento direto ou indireto em irregularidades que estejam sendo apuradas; e
II - Quando a apuração que envolver parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Parágrafo único. Em caso de afastamento de um dos membros, os órgãos representativos deverão indicar outro representante eleito em sessão ordinária ou extraordinária.

SEÇÃO XI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 54 Compete à Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar.
§1º A sindicância será instaurada na hipótese em que inexistir comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.
§2º O processo administrativo disciplinar será instaurado na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.
§3º A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão à Corregedoria, desde que escrita, fundamentada e com indicação sobre eventuais provas ou indícios.
Art. 55 Constatada a falta, a Corregedoria poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 66, desta lei.
Art. 56 No processo administrativo disciplinar, cabe à Corregedoria assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.
Art. 57 A sindicância ou processo administrativo disciplinar será instaurado por pelo menos um dos membros da Corregedoria.
Art. 58 A sindicância ou processo administrativo disciplinar será público, devendo a primeira ser concluída em 30 (trinta) dias e o segundo em 60 (sessenta) dias após a instauração, salvo impedimento justificado, sendo possível a prorrogação por igual período.
Parágrafo único. Poderá ser conferido caráter sigiloso à sindicância e ao processo administrativo, por deliberação da Corregedoria, para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos.
Art. 59 Instaurado o processo administrativo disciplinar, o acusado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data em que será ouvido pela Corregedoria.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado não impede a continuidade do processo administrativo disciplinar.
Art. 60 Depois de ouvido o acusado, o mesmo terá cinco dias para apresentar sua defesa prévia, sendo lhe facultada consulta aos autos.
Parágrafo único. Na defesa prévia, podem ser anexados documentos, o rol das provas a serem produzidas, bem como indicada testemunhas.
Art. 61 Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.
Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, salvo se a parte que as arrolou requerer sua intimação, com antecedência mínima de cinco dias da data da oitiva, e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 62 Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir alegações finais, no prazo de cinco dias.
Art. 63 Apresentadas as alegações finais, a Corregedoria terá dez (10) dias para proferir o seu parecer, que será remetido ao CMDCA para decisão final.
Parágrafo único. Na hipótese de improcedência por falta de provas, expressamente manifestada pela Corregedoria, poderá ser instaurado novo processo sobre o mesmo fato se novas provas forem indicadas.
Art. 64 O Conselheiro Tutelar poderá interpor recurso fundamentado ao CMDCA da decisão da corregedoria, devendo apresentá-lo em cinco dias, a contar de sua intimação ou de seu procurador.
Parágrafo único. O CMDCA tem quinze dias para proferir decisão sobre o recurso mencionado no *caput* deste artigo, podendo, a seu critério, conferir-lhe efeito suspensivo até decisão final.

Art. 65 O denunciante, quando particular, deverá ser cientificado da decisão final proferida em relação à sua denúncia.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 66 São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:
I - Advertência;
II - Suspensão, não remunerada, de um a três meses; e
III - Destituição da função.
Art. 67 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.
Art. 68 A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constantes no artigo 46 desta lei, e de não observância de dever funcional constante na Lei Federal n° 8.069/90, regulamento ou normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art. 69 A suspensão será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não podendo exceder noventa dias, implicando no não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.
Art. 70 O Conselheiro Tutelar será destituído da função nos casos em que:
I - Cometer crime ou contravenção penal ou infração administrativa, incompatíveis com o exercício de sua função;
II - Deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por duas vezes consecutivas, ou três vezes alternadas, dentro de um ano, conforme regimento interno do Conselho Tutelar, salvo justificativa aceita pelo CMDCA;
III - Deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões de colegiado consecutivas, ou a cinco alternadas, no mesmo ano;
IV - Apresentar conduta incompatível com o cargo ocupado;
V - Ofender outrem fisicamente no exercício da função, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro comprovadamente;
VI -Exercer qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive cargo, emprego ou função.
VII - Transgredir os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do artigo 46, desta lei;
VIII -Infringir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação afeta à área da criança e do adolescente; e
IX -Restar configurado, em processo administrativo disciplinar, falta punível com advertência ou suspensão, após ter sofrido, em processos anteriores, a aplicação de duas penalidades de suspensão não remunerada.
Parágrafo único. A decisão que importar na aplicação da penalidade de perda de função será comunicada ao Prefeito para adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetivação.
Art. 71 As deliberações em processo administrativo deverão conter relatório, fundamentação e decisão.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Três Coroas ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município e será conduzido por uma Comissão Especial.
Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará uma comissão eleitoral que será responsável pela condução do processo eletivo.
§1º Para compor a comissão eleitoral, o CMDCA poderá indicar cidadãos, servidores públicos e representantes de entidades de reconhecida idoneidade moral.
§2º Caberá à comissão eleitoral elaborar os editais, bem como atas das reuniões, que deverão ser apresentadas em reunião do CMDCA.
§3º Até o mês de maio do último ano de mandato dos Conselheiros, será publicado Edital fixando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o registro das candidaturas, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário.
Art. 74 A eleição será convocada mediante Resolução, assinada pelo Presidente do CMDCA.
Parágrafo único. O processo eleitoral será amplamente divulgado por meio de edital, com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência a data da eleição e será assinado pelo Presidente da Comissão Especial.
Art. 75 O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação Municipal.
Art. 76 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos constantes no artigo 25 desta lei.
Art. 77 São impedidos de fazer parte do mesmo mandato do Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogros (as), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.
§1º Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.
§2º A inexistência do impedimento que trata o *caput* deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

SEÇÃO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 78 Constituem instâncias eleitorais:
I - o CMDCA; e
II - a Comissão Eleitoral.
Art. 79 Compete ao CMDCA:
I - compor a Comissão Eleitoral;
II - expedir as Resoluções acerca do processo eleitoral;
III - julgar:
os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV - publicar o resultado geral da eleição; e
V - proclamar os eleitos.
Art. 80 Compete à Comissão Eleitoral:
I - coordenar o processo eleitoral;
II - analisar e homologar o registro das candidaturas;
III - receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA, quando for o caso;
IV - publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
V - receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
VI - notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
VII - solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
IX - processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
X - receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA;
XI - tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito, nos termos definidos pela Resolução expedida pelo CMDCA.
Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros e documentadas em atas, não sendo admitido que o integrante se abstenha de pronunciar-se em qualquer situação.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 81 As candidaturas serão registradas individualmente, podendo o candidato registrar um apelido.
Art. 82 A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos mínimos constantes nesta lei.
Art. 83 O candidato que tiver seu registro de candidatura indeferido deverá ser notificado e poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso.
Art. 84 Terminado o prazo para registro de candidaturas, a Comissão eleitoral irá publicar edital informando o nome dos candidatos registrados.
§1º Será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

§2º Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§3º As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.
§4º Aos candidatos com pedido de impugnação de sua candidatura dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
Art. 85 A Comissão Eleitoral avaliará os pedidos de impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão.
Art. 86 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, contados da devida notificação do inscrito.
Parágrafo único. O CMDCA deverá manifestar-se em até 3 (três) dias úteis.
Art. 87 Decorridas as fases de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral irá publicar edital homologando as inscrições, sendo atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público.
Parágrafo único. A prova seletiva será realizada até o final do mês de agosto.

SEÇÃO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 88 A propaganda eleitoral somente será permitida após o sorteio dos números correspondentes a cada candidato.
Art. 89 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 90 Não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
II - aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas; e
III - propaganda enganosa:
a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
Art. 91 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.
Art. 92 A Comissão Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
§1º Nos casos de denúncias caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis da notificação.
§2º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.
§3º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.
§4º Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

SEÇÃO V
DOS MESÁRIOS

Art. 93 Os mesários serão servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, nominalmente, em número a ser definido pela Comissão eleitoral, suficiente para atender a demanda do processo de eleição.
§1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o CMDCA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados por entidades representativas da sociedade civil, a serem listadas em Resolução, pelo CMDCA.
§2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior não será remunerada.
Art. 94 Não podem atuar como mesários:
I - candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
II - cônjuge ou companheiro de candidato; e
III - pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para o candidato.
Art. 95 A lista contendo a nominata dos mesários que irão trabalhar na eleição será publicada nos locais indicados no Edital de abertura do processo eletivo.
§1º O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.
§2º A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações aos mesários, notificando esses e os impugnantes de sua decisão.
§3º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

SEÇÃO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 96 A eleição realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro, a cada 4 (quatro) anos, no ano subsequente ao da eleição presidencial, pelo período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.
§1º Deverão ser realizadas eleições suplementares, a qualquer momento, sempre que o Conselho Tutelar deixar de ter em sua composição os cinco membros exigidos por Lei.
§ 2º Também serão realizadas eleições suplementares quando, embora tenha cinco membros titulares, o Conselho Tutelar não tenha mais suplentes ou os tenha em número insuficiente para manter a composição por cinco membros.
§ 3º As eleições suplementares seguirão o mesmo procedimento de uma eleição regular, devendo, neste caso, ser expedida Resolução pelo CMDCA, informando o cronograma do processo de escolha.
§ 4º Os eleitos no processo suplementar que assumirem a condição de membros titulares o farão pelo período que falta para encerrar o mandato em curso e os suplentes assumirão, sempre que convocados, para substituírem os titulares.
Art. 97 Caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral, deverá ser solicitado urnas de lona, ficando sob responsabilidade do CMDCA a confecção das cédulas.
Art. 98 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha.
Art. 99 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e documento com foto.
Parágrafo único. O eleitor deverá votar em cinco candidatos.
Art. 100 Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos e impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Parágrafo único. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal.
Art. 101 Antes do início da apuração do resultado final, a Comissão Eleitoral decidirá as impugnações constantes das atas de votação.
Parágrafo único. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.
Art. 102 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna, o qual deverá conter:
I - a data da eleição;
II - o número de votantes;
III - as seções eleitorais correspondentes;
IV - o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V - o número de votos impugnados;
VI - o número de votos por candidato; e
VII - o número de votos brancos, nulos e válidos.
Parágrafo único. Uma via do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art. 103 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e todo o material que receberam à Comissão Eleitoral.

Art. 104 A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado da eleição.
§1º Considerar-se-á eleitos os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados e os demais candidatos seguintes, pela ordem de votação decrescente como suplentes.
§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior pontuação na prova objetiva, persistindo empate, considera-se eleito o de maior idade.
Art. 105 Do resultado final cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital.
§1º O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.
§2º O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

SEÇÃO VII
DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 106 Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sessão Solene com a presença de representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, sendo diplomados e tomando posse no dia 10 de janeiro do ano seguinte ao do processo de escolha e entrarão em exercício no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Art. 108 As publicações legais relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no átrio da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar.
Art. 109 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 110 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.872, de 17 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FAC5ED78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD65A453

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IWW7F12 – CHASSI 9BFZEAN8FBS84046 O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C6EE818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:77B95F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 770/2022
Tomada de preços n° 26/2022
Contrato n° 89/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Varsac Empreendimentos LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA THEREZINHA WOLKWEIS BRIETZKE, LOCALIZADA NA TF 10, N° 116, BAIRRO CENTRO, TRIUNFO/RS, conforme anexo VI do Edital.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 03 (três) meses.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total global de R$ 311.180,61 (trezentos e onze mil cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DE9DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 769/2022
Tomada de preços n° 25/2022
Contrato n° 90/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Varsac Empreendimentos LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO, LOCALIZADA NO BAIRRO CRECHE, TRIUNFO/RS, conforme anexo VI do Edital.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total global de R$ 273.937,79 (duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A3D5813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 143/2023
Inexigibilidade de licitação n° 47/2023
Contrato n° 98/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Incluir Consultoria Pedagógica Eireli
Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA AOS PROFESSORES, DIRETORES E MEMBROS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até a final execução do serviço.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto descrito o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2CB5B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 47/2023
Processo nº 143/2023
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Educação e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.759.747/0001-99, para execução DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA AOS PROFESSORES, DIRETORES E MEMBROS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pela contratação, conforme requisição nº 546/2023, mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EAA0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 63/2017
Dispensa de licitação n° 62/2017
Contrato n° 07/2017
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Eva Ferreira da Silva
Termo aditivo n° 15
Objeto do contrato: Locação referente a uma área de terras com superfície de 24.820,00 m² (parte de um todo maior, conforme Matrícula 4.394), situado na localidade do Catupi - 2º Distrito de Triunfo, RS. O locatário utilizará o imóvel para extração de saibro.
Objeto do termo aditivo: Conforme o disposto no item 5.2 do contrato em epígrafe, o mesmo será reajustado a cada período de 12

(doze) meses, conforme variação do INPC. Desta forma, reajusta-se o valor mensal, pelo índice do INPC relativo a março de 2022 a fevereiro de 2023, equivalente a **5,470650%,** sobre o valor do contrato, assim, o valor mensal do contrato passa de R$ 4.819,21 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) para **R$ 5.082,85 (cinco mil e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), com vigência partir de março 2023.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:771384A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4564 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Triatlo Internacional da cidade de Tupanciretã	Evento de Triatlo de âmbito Internacional a ser realizado no Município de Tupanciretã/RS.	Janeiro a dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0517672B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4565 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Tupanciretã a realizar o ressarcimento dos custos com alimentação de crianças e adolescentes acompanhados pelas servidoras daUnidade de Acolhimento Síria Maria Vendruscolo Soldera - Casa de Passagem em atos realizados fora da instituição.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar o ressarcimento dos custos com alimentação de crianças e adolescentes acompanhadospelas servidoras da Casa de Acolhimento em atos realizados fora da instituição.

§ 1º O ressarcimento será no valor das notas fiscais apresentadas, observado os limites previstos no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 4.854/2015, independente de gastos na cidade ou da distância da viagem.

§ 2º A apresentação das notas fiscais deverão serem realizadas na forma prescrita no Decreto nº 4.645/2014, sob pena de indeferimento do ressarcimento.

Art. 2º As despesas resultantes dos ressarcimentos autorizados por esta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Unidade: 04 – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 042 – Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade: 2.059 – Manutenção do Conselho Municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Detalhamento da Fonte: 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BE87B9D4

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4566 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Tupanciretã a abertura de credito adicional especial à Lei 4524.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de **R$ 31.911,75 (trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)** com a finalidade de prestação de contas da aquisição de equipamentos para as creches municipais, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0081 - Expansão da Oferta de Vagas em Estabelecimentos de Ensino Infantil

Projeto: 1.155 – Construção, Reformas ou Ampliação de EMEIs

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências à União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 31.911,75

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, antiga fonte de recursos 1183 - TC PAC 2 09047/2014 - Escola Pró-infância, apurado no encerramento do exercício anterior, bem como os rendimentos desses recursos do exercício 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:573D1BFF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4567 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a doar um poste de energia e uma caixa de luz, para Associação de Moradores do Bairro Gaúcha e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a doar um poste de energia e uma caixa de luz para a Associação de Moradores do Bairro Gaúcha.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E0607E73

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4568 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a ceder bem público para Associação de Recicladores Terra da Mãe de Deus – Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder bem público móvel de sua propriedade para Associação de Recicladores Terra da Mãe de Deus, estabelecida na Cidade de Tupanciretã-RS, representada por sua presidente, senhor Rosenei da Cruz Fernando.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica**:**

Un.	Descrição
01	Veículo Furgão / Diesel – Marca IMP MBEZ 31OD SPRINTERF / ano fabricação 1998 / ano modelo 1998 / cor branca / Placa **IIG3467** / n.º do chassi **8AC690331WAS21927.**

Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da Associação dos Recicladores, para auxiliar a qualidade do serviço prestado na coleta seletiva e de recicladores.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo indeterminado.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art.5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e publique-se.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E A ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES TERRA DA MÃE DE DEUS.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Município de Tupanciretã – Poder Executivo Municipal devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede à Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gustavo Herter Terra, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **Cedente**, e de outro lado a ARTMD, estabelecida na Cidade de Tupanciretã/RS, CNPJ n.º 25.116.764.0001/78, representado por seu presidente, Senhor Rosenei da Cruz Fernando, CPF 010.542.240-13, com sede na rua Wolmar Pereira de Mendonça, nº 114, Bairro Antonio Oliveira Terra, Tupanciretã-RS, de agora em diante chamada de **Cessionário,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

Cláusula Primeira – Por força do presente Termo, o **Cedente** declara ao **Cessionário**, que é legítimo proprietário do seguinte bem:

Un.	Descrição
01	Veículo Furgão / Diesel – Marca IMP MBEZ 31OD SPRINTERF / ano fabricação 1998 / ano modelo 1998 / cor branca / Placa **IIG3467** / n.º do chassi **8AC690331WAS21927.**

Cláusula Segunda – Assim, o **Cedente**, pelo presente Termo, cede ao **Cessionário**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para auxiliar no atendimento realizado, objetivando inclusão social.

Cláusula Terceira – A vigência da Cessão de Uso, terá seus efeitos a partir da assinatura do termo – por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes de multas e/ou eventuais danos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do **Cessionário**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

Cláusula Quinta – O **Cessionário** compromete-se a usar o bem cedido como se fosse seu, para que no eventual término deste Instrumento (por acordo entre as partes), seja devolvido ao **Cedente**, devidamente conservado e em uso.

Parágrafo único – O veículo somente poderá ser conduzido por profissional devidamente habilitado, estar em dia com o exame toxicológico, ter realizado curso específico para atividade, não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.

Cláusula Sexta – O **Cedente** arcará com as despesas do objeto da presente cedência, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra.

Parágrafo único – O **Cedente** efetuará a inclusão do seguro patrimonial juntamente com os veículos da frota municipal e realizará todas as vistorias durante o prazo de garantia do veículo.

Cláusula Sétima – O **Cessionário**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

Cláusula Oitava – O **Cessionário** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

Cláusula Nona – O **Cessionário** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **Cedente**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ	*ARTMD - TUPANCIRETÃ*
Cedente	Cessionário

Testemunha 01	
CPF n.º	

Testemunha 02	
CPF n.º	

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5565E12F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6548 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre credito adicional especial à Lei 4524.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Ordinária Municipal nº 4566 de 21 de março de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de **R$ 31.911,75 (trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)** com a finalidade de prestação de contas da aquisição de equipamentos para as creches municipais, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 0081 - Expansão da Oferta de Vagas em Estabelecimentos de Ensino Infantil
Projeto: 1.155 – Construção, Reformas ou Ampliação de EMEIs

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.20.00.00.00 – Transferências à União
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 31.911,75

Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, antiga fonte de recursos 1183 - TC PAC 2 09047/2014 - Escola Pró-infância, apurado no encerramento do exercício anterior, bem como os rendimentos desses recursos do exercício 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5B32DF72

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6549 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Transfere a sede do Governo Municipal para a AFUCO e institui o Dia de Governo no dia 24 de março de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que o evento Abertura Oficial da Colheita da Soja está no Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã/RS, conforme Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a sede do Governo Municipal, de forma temporária e excepcional, para a AFUCO, em razão do Dia de Governo, no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3AFD6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell.
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, para conserto de todo o forro e também o conserto de parte da estrutura e telhas da cobertura da Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck
VALOR GLOBAL: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 20 de março de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 769/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2E83320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luis Eduardo V. Pippi & Cia Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), para o prédio da Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck, no município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 745/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de março de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:540D4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Luis Eduardo V. Pippi & Cia Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), para o Ginásio de Esportes Eduardo Ribeiro Bonuma - Bonumazão, localizado na Rua Paulino Aquino, no município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 750/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de março de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37595263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.309 DE 21 DE MARÇO DE 2023 RETIFICA PORTARIA Nº 29.281 DE 08.03.2023

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Retifica a Portaria nº 29.281 de 08.03.2023, onde lê-se a contar de 08 de março de 2022, leia-se **08 de março de 2023, a nomeação** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** o senhor **DISRAELI GHENO DOS SANTOS, aprovado em 48º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 08 (Oito) dia do mês de Março 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:33B0ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.310 DE 22 DE MARÇO DE 2023 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 23 de Março de 2023 para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA,** a senhora **ANDRESSA BAGGIO MAYER, aprovada em 7º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F1C248A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 010/2023. Contrato nº 027/2023 celebrado em 16 de março de 2023 entre o Município de Tupandi e LVR Auto Mecânica Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo Mercedes Benz - SPRINTER 413 CDI, placa IRK-2423.

Tupandi, 22 de março de 2023.

BRUNO JUNGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:8E461B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 18/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 007/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 007/2023, de 21 de março de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **27 de março de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.183 de 14 de fevereiro de 2023.

I – CARGO: Professor com habilitação de Licenciatura em Língua Inglesa
CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA–1º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:D6DB6B1C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2022

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02, com sede na Rua Júlio de Castilho, n° 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Senhor **NERI FELTEN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 988.787.270/91, RG N° 2069468243, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos n° 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-000, cidade de Venâncio Aires/RS, ora CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, **conforme EDITAL DE LICITAÇÃO N° 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°003/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, a supressão no valor de R$5.028,21 (cinco mil e vinte e oito reais e vinte e um centavos), referente a material e prestação de serviços/mão de obra, e como justificativa houve alterações no projeto, fundamentais para dar continuidade da obra, conforme memorando nº10/2022 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora **Ivanca Jandrey Betti**, projetos em anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 17 de março de 2023.

Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

N. Felten - Empresa
NERI FELTEN -
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0FF72057

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº058/2022

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02, com sede na Rua Júlio de Castilho, n° 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Senhor **NERI FELTEN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 988.787.270/91, RG N° 2069468243, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos n° 3411, Bairro Leopoldina, CEP 95.800-000, cidade de Venâncio Aires/RS, ora CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, **conforme EDITAL DE LICITAÇÃO N° 015/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°003/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este termo, aditado o valor de R$16.864,46 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a fornecimento de material e prestação de serviços/mão de obra, e como justificativa houve alterações no projeto, fundamentais para dar continuidade da obra, conforme memorando nº10/2022 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Betti, projetos em anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 17 de março de 2023.

Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

N. Felten - Empresa
NERI FELTEN -
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:43B04784

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, conforme segue:

DENTISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	PAULA IRENE GABE	1º lugar
07	JAMILE DA ROSA	2º lugar
05	ANALICE MAFI	3º lugar
06	LARISSA INÊS KAUFMANN	4º lugar
03	RAFAEL COLE	5º lugar
04	KELLY ANDRESSA HAAS FONSECA	6º lugar
02	HENRIQUE ANTONI	7º lugar
09	JOÃO VITOR SANDERSON FRITZEN	8º lugar
08	EDUARDA LIMBERGER	9º lugar

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	LUCIA BEATRIZ VIANA DE SOUZA	1º lugar
02	CLAUDETE BASTOS TOILLIER	2º lugar
03	ELIZIANE PALHARES DE MELO	3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:96A0C526

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio FPE nº1192/2022. Data de abertura: 05/04/2023. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 22 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:81074A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de larvicidas biológicos. A abertura das propostas será no dia 06/04/2023, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E97219B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de tintas, solventes, materiais para sinalização de trânsito e serviço para instalação de postes. A abertura das propostas será no dia 10/04/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B7710344

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: SAVIO NACHTIGALL, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 que tem por objeto: Aquisição de jogo/terno de bocha oficial para premiação em eventos esportivos e culturais de acordo com a programação do município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito e especificado no Edital em epígrafe e seus anexos, neste Contrato. Dotação Orçamentária: 2023/844 – 12.01.27.811.0026.2087 – Realização de projetos e eventos esportivos. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 30/06/2023. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.267,00 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais). Data da Ass: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:12A121B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos constantes na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 55.413,58 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos constantes na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 13.595,43 (treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FF5A1091

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a empresa BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/3181 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022, devendo retirar cópia do Ofício nº 004/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Administração de Venâncio Aires em 22/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0232696C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65865

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO de talonários de receita C2, Receita Especial de Retinoides. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO#10 PROCESSO 65865/2023.”** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **65865/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: AV RUDA
3907 07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
VALOR: 650,00

Xangri-Lá, 22 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:51326A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
Aquisição sob demanda de Gás de Cozinha para utilização das escolas, secretarias e demais departamentos municipais
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 21/03/2023

3961 - ZIEM E SANTOS LTDA **Ata de Registro de Preço 34/2023**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	GÁS DE COZINHA P-13 (recarga)	BOT	Liquigás	27,0000	103,0000	2.781,00
Total do Fornecedor:						2.781,00
3415 - CONSTRUBARTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O LTDA **Ata de Registro de Preço 33/2023**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
2	GÁS DE COZINHA P-45 (recarga)	BOT	Supergasbras	65,0000	415,0000	26.975,00
Total do Fornecedor:						26.975,00
Total do Geral:						29.756,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Daltoé
Código Identificador:6B2D640C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURS OS DE INFRAÇÕES — JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURS OS DE INFRAÇÕES — JARI

Esteio, 29 de Julho de 2022.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de JULHO de 2022:

N° do processo	Recorrente	Data do julgamento	Resultado	Relator
R2022/0426037-9	ADILS ON ROGERIO GOTARDO	04/07/2022	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2022/0426451-0	MARCELO ROCHADEL DOS SANTOS JUNIOR	04/07/2022	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2022/0426529-0	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	04/07/2022	Improvido	Elisabete Silva Bartel
R2022/0426339-4	MARIO ZILI JUNIOR	12/07/2022	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2022/0450991-1	ORLANDO NUNES PALOMINIO	12/07/2022	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2022/0450912-1	VICTOR HUGO TREIN	12/07/2022	Improvido	Elisabete Silva Bartel
R2022/0477376-7	UILIAM DA SILVA MACIEL	18/07/2022	Improvido	Elisabete Silva Bartel
R2022/0477746-0	JEFERSON ADRIANO HOCH	18/07/2022	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2022/0477803-3	CAROLINA NERY SOKOLASKI	18/07/2022	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira
R2022/0441489-9	BRUNO MATHEUS MARIN	26/07/2022	Improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2022/0498039-8	KATIA CILENE MENDES	26/07/2022	Improvido	Elisabete Silva Bartel
R2022/0498086-0	EDUARDO VIDAL JIMENEZ	26/072022	Improvido	Jones Hamilton dos Santos Silveira

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12
PROVIDOS: 00
IMPROVIDOS: 12

JONE A ON DOS SANTOS SILVEIRA
Pre idente da JARI

Publicado por:
Jorge Elias Gonçalves de Camargo
Código Identificador:4C3D9585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2023 “CONVOCA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 529/2023

“CONVOCA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 287/2023 - Saúde, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente ao treinamento ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente no período de 23 a 25 de janeiro de 2023, junto à Câmara de Vereadores de Imbé.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
15838	AMANDA WOUTERS STEINDORFF	4,5
13514	ANDRE LUCIO DA SILVA MILESKI	4,5
15833	ANELISE MARTINS	4,5
16302	ANITA BRISTOT	3
16335	CINTIA DOS SANTOS ROCHA	4,5
15789	CLAUDIA DA ROSA MACEDO	4,5
16315	CRISTINA ISIDORO LEAL	4,5
16298	DANIEL FERNANDES VALENTE	4,5
16394	EDILENE TERESINHA DA SILVA	4,5
12740	ELIANA MONTEIRO OLIVEIRA	4,5
12112	ELIANE CANDIDO SILVANO	4,5
12108	ELISANDRA BRULINGER VALIM	3
13510	ELISANGELA SOARES DICKSEN	2
16442	EMANUELE COELHO MARTINS DOS SANTOS	4,5

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
15804	EVANILDA BRAGA DA SILVA	4,5
15785	FATIMA DE JESUS CARDOSO MONTEIRO	4,5
15911	FLAVIA MARTINS DE MARTINS	4,5
15983	GEOVANA KAYSER	4,5
16269	GISELE FARINA NOTARGIACOMO	4,5
15902	HENRIQUE DE ARAUJO VIANA	4,5
14127	JAQUELINE MATIAS DOS SANTOS	2
16314	JIENIFER ROSA JULIO	4,5
15761	KAREN MARLETE DE MELLO SANTOS	4,5
16014	LARISSA LEITE SIMÕES PIRES	2
16403	LEILA VALENCIO DA SILVA	4,5
16395	LEONARDO GONÇALVES SOARES	4,5
15914	LICIANE MACHADO	4,5
12081	LIRAMAR GENEROSA DA CUNHA	4,5
15811	MARCIA RAMMÉ M. DE ALBUQUERQUE	4,5
15846	MARIA REGINA DAMBROSI DA S. USTER	4,5
15760	MARLISE CRISTIANE KLAGENBERG	4,5
16301	MATHEUS PHILIPPSEN	4,5
15852	NARA LUCIA MACHADO GONÇALVES	4,5
15814	NAURY LUTS JUNGES	4,5
16609	NUBYA DOS SANTOS CARDOSO	4,5
15847	PABLO DE MORAIS ORTIZ	4,5
15642	PAMELA AURELIO NEUKAMP	2
12077	PATRICIA GARCIA GARCELAS	4,5
6382	PAULA DANIELA NEVES BARRUFI	6
15837	PAULO RAFAEL XAVIER	4,5
16130	RACHEL DE SOUZA GONÇALVES	6
14315	REJANE DIAS ZUCATTI	6
16101	RONALDO NOBRE DA CONCEIÇÃO	4,5
15762	ROSELEI TERESINHA JOHANN	4,5

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16197	TAIANE DE SOUZA MULLER	4,5
16128	THIELE GULARTE TAVARES DOS SANTOS	4,5
16050	UNGRIA GORETI STEINDORFF	4,5
16661	WAGNER DE SOUZA COSTA	4,5

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 21 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:25AAF03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 088/2023 – CP – REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **23/03/2023**, conforme Decreto nº 51, de 23 de março de 2023, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I- Para os cargos de nível técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
II- Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica
do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 065/2023

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023			
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
84º	NILIAN HACKBART GERI	08:10	08:50

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023			
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
57º	JULIANA BAPTISTA RODRIGUES	08:20	08:50

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 079/2023

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023			
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20º	MAGDA TATIARA DA SILVA BANDEIRA	08:30	08:50
21º	JOSUE CORREA DA SILVA	08:40	

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019**	
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 24 A 29/03/2023		
		DATA DA ADMISSÃO: 06/04/2023

CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
85º	ISADORA SILVEIRA BOERI	08:50	09:30
86º	KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS	09:00	
87º	ANDRESSA DA SILVA XAVIER	09:10	
88º	LUIZ AUGUSTO ROSENTHAL FREITAS JUNIOR	09:20	
89º	LETICIA DE PAULA FARIA MAGALHAES	09:30	10:10
90º	FERNANDO SAMPAIO RECUERO	09:40	

O prazo de posse se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A4CE84D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 087/2023 – CP – NOMEAÇÃO E REPOSIÇÃO - EDITAIS DE ABERTURA Nº 008/2017 E Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **23/03/2023,** conforme Decreto nº 050, de 23 de março de 2023, para os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
a) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
b) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
c) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 060/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
286º	PRISCILA LAZO RODRIGUES	08:10	08:50
287º	VIRGINIA CONCEICAO DOMINGUES PINTO	08:20	
288º	VIVIANE PETRY DE VASCONCELLOS	08:30	
289º	SUELEN BUCHWEITZ HUTTNER	08:40	
290º	MILENE RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08:50	09:30
291º	JESSICA NUNES NOGUEZ	09:00	
292º	LETICIA NEUSCHRANK MILECH	09:10	
293º	VALERIA DE AZEVEDO BARROS	09:20	
294º	MATILDE MARTINEZ	09:30	10:10
295º	TAMIRES DAS NEVES SCHMIDT	09:40	

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
313º	RILLARY DA SILVA COSTA	10:00	
314º	PABLO CRESPO CARDOSO	10:10	10:50

CARGO	**MERENDEIRA– CONCURSO Nº 02/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
122º	ADRIENE ALMEIDA VILLANOVA	10:20	10:50

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 060/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/17

CARGO	**SECRETARIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
253º	LUIZA DE AVILASPHOR	10:30	10:50

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 060/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	**MONITOR ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
381º	ELAINE GONÇALVES CHICO	10:40	10:50
382º	ESTAEL RITA	10:50	11:30
383º	MARCIA LOPES REIS	11:00	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 063/2023

CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19**	
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023**

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
71º	SARA DUARTE DE OLIVEIRA	11:10	11:30

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 066/2023

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
530º	GLORIA ELISA DUARTE BARCELLOS	11:20	11:30
531º	ERONILDA REGINA SANTOS DOS SANTOS	11:30	12:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 066/2023

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
296º	DIRLENE CARVALHO	11:40	12:10

3. NOMEAÇÃO:

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 03/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
532º	JANAINA BARELA MEIRELES	11:50	12:10
533º	MAURO RAMIS RAMOS	12:00	
534º	FATIA ESTAEL MENDES SCHAUN	12:10	12:50
535º	GISELE WESTPHAL ALVES QUEVEDO	12:20	
536º	LUCELIA FONSECA BENITES	12:30	
537º	LILIAN RODRIGUES LINDEMANN	12:40	
538º	JOIZE CAROLINE DA SILVA	12:50	13:10
539º	GABRIELA TORNA MOREIRA	13:00	

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
540º	TATIANE PEREIRA IRIBARREM	08:10	08:50
541º	DAIANE CORREA MILFORD	08:20	
542º	DAIANI LOPES DE FREITAS	08:30	
543º	CINTIA HUCKEMBECK DOS SANTOS	08:40	
544º	LISIANE MATOZO	08:50	09:30
545º	GABRIELA DE MOURA LEAL	09:00	
546º	CRISTIANE MASCARENHAS	09:10	

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
297º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PP*	----------	
298º	JULIANA DA COSTA VAZ	09:20	09:30
299º	DANUSA ROSA DE OLIVEIRA	09:30	10:10
300º	VALERIA SOARES FARIAS	09:40	
301º	FLAVIA RUAS MARQUES	09:50	
302º	KATIUSCIA RODRIGUES DE CAMPOS TORRES	10:00	
303º	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	10:10	10:50
304º	JULIANO MATTOS DE MORAES	10:20	
305º	ALESSANDRA STEILMANN	10:30	
306º	JAISON MARQUES LUIZ	10:40	

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
50º	ROSELAINE MARIA TRENS	10:50	11:30
51º	CHRISTIAN ROGER VILELA PIEPER	11:00	

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
35º	MARCELO DE ANDRADE DUARTE	11:10	11:30
36º	ALINE MEDEIROS NUNES	11:20	

CARGO	PROFESSOR II – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
72º	JOSIANE JACQUES DE OLIVEIRA	11:30	12:10
73º	OTAVIO AVILA PEREIRA	11:40	

CARGO	MERENDEIRA– CONCURSO Nº 02/19	
CLASS.	CANDIDATA	DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
123º	JOANA DARC DA SILVA MATTOS	11:50	12:10
124º	ROSIMERI SILVEIRA DE OLIVEIRA	12:00	

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
59º	TERENA AVILA DA ROSA	12:10	12:50
60º	LARISSA BERNY CASSANA	12:20	

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 04/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
315º	DAIANE SANTOS DO AMARAL	12:30	12:50
316º	ADRIANA MARTH BITENCOURT	12:40	
317º	OLGA CRISTINA KONSGEN REICHOW	12:50	13:10
318º	LUCAS BEZERRA FURTADO	13:00	

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 05/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
319º	EMANUELE DOS SANTOS CARVALHO	08:10	08:50
320º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PP*	----------	
321º	BRUNA NORNBERG VANIEL BERNEIRA	08:20	
322º	LUIZA PRATES DUARTE	08:30	
323º	LUISA HELENA MORAES GONCALVES	08:40	
324º	DEBORA MÜLLER GARCIA	08:50	09:30
325º	JANAINA MADRUGA DA ROCHA	09:00	
326º	YURI DOS SANTOS ROSA	09:10	
327º	LISIANE DO CARMO GOMES	09:20	
328º	LUCINEA LESKE STOLZ	09:30	10:00
329º	JERCIANO CANDIA DA COSTA	09:40	
330º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PP*	----------	
331º	KELEN AMARAL DA ROSA	09:50	
332º	VITOR ARAUJO DAS NEVES	10:00	10:40
333º	ANDREIA SIAS DOLINSKI	10:10	
334º	JULIANA FLORENTINO OLIVEIRA	10:20	
335º	DÉBORA CARDOSO DA SILVA	10:30	

EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	**MONITOR ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 05/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
384º	LUCELIA DA SILVA SOARES KOHN	10:40	11:20
385º	GABRIEL RETZLAFF DOS SANTOS	10:50	
386º	CAROLINA PRETO RODRIGUES	11:00	
387º	MORJANA LUISA PEREIRA FACIO	11:10	
388º	LETICIA DA ROSA SOARES	11:20	11:40
389º	GISELLE HOMER RODRIGUES	11:30	

EDITAL DE ABERTURA 080/17

CARGO	**SECRETARIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 05/04/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
254º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRO*	----------	12:10
255º	CAROLINE SOARES GONÇALVES	11:40	
256º	FRANCIELI BITTENCOURT DE ALMEIDA	11:50	
257º	MARIANA FAES RODRIGUES	12:00	

O prazo de posse se encerra em **11 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:69F99755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0169/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de valor
CONCORRÊNCIA0007/2022
Processo Administrativo Nº 9136/2022
ContratoNº 0169/2022
CONTRATADA:ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de ruas pavimentadas do município de Sant'Ana do Livramento, para a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR TOTAL
Ficam alterados os valores do presente contrato, passando a vigorar conforme constante na tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor por item - R$
01	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Almirante Tamandaré. Locação de pavimentação, Extensão: 1.745,77m.	3.558.221,58
02	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Almirante Barroso. Locação de pavimentação, Extensão: 696,92m.	610.425,82
03	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Almirante Saldanha da Gama. Locação de pavimentação, Extensão: 288,50m.	266.914,26
04	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Prefeito Sérgio Fuentes. Locação de pavimentação, Extensão: 1.060,50m.	1.109.891,88
05	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Senador Salgado Filho. Locação de pavimentação, Extensão: 910,81m.	749.580,07
06	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Thomaz Albornoz. Locação de pavimentação, Extensão: 1.041,34m.	1.081.293,52
07	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Dos Andradas. Locação de pavimentação, Extensão: 1.179,45m.	955.097,08
08	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Rivadavia Corrêa. Locação de pavimentação, Extensão: 1.292,00m.	437.387,42
09	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua General Daltro Filho, esquina com a Rua Moisés Viana. Locação de pavimentação, Extensão: 249,00m.	385.988,46
10	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Francisco Reverbel de Araujo Góes, esquina Achiles Gazapina Costa Locação de pavimentação, Extensão: 122,20m.	215.600,62
11	Restauração de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Almirante Saldanha da Gama, esquina com Avenida Hector Acosta. Locação de pavimentação, Extensão: 148,22m.	325.054,34
	TOTAL:	9.695.455,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica alterado o valor total do presente contrato de R$ 10.328.429,55 (Dez milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 1.159.180,73 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e setenta a três centavos), referente a mão de obra e R$ 9.169.248,82 (Nove milhões cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente a material, paraR$ 9.695.455,05 (Nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo R$ 969.545,50 (Novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente a mão de obra e R$ 8.725.909,55 (Oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente a materiais, no qual se inclui todos os tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços ora avençados, conforme orçamento em anexo.

3. Todas as demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:06 de março de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B62A4016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.05-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	22,00	M	CAIBRO 7 X 5 DE EUCALIPTO	JB	R$ 3,99	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 002	33,00	M	GUIA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 10 X 2,5 CM OU 6 UN 5,50 M	JB	R$ 2,89	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 003	20,00	UN	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 X 30 X 5,5 M	JB	R$ 139,00	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 004	5,00	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	R$ 18,80	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 005	40,00	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO BRANCO 5,40 M X 7 X 5 OU 5,50 M	JB	R$ 20,90	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 006	165,00	M	RIPAO DE MADEIRA EUCALIPTO BRANCO, MEDIDAS: 10 CM LARGURA X 5 CM ESPESSURA OU 25 UND DE 5,5 M	EUCALIPTO BRANCO	R$ 5,30	Madeireira Possebon Ltda
item 007	130,00	UN	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO, MEDIDAS: 5 CM LARGURA X 2,5 CM ESPESSURA X 5,50 M COMPRIMENTO	JB	R$ 7,85	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 008	40,00	UN	TABUA DE EUCALIPTO BRANCO 25 CM X 2,70M	JB	R$ 17,45	Jorge Alberto Saenger Salvany
item 009	40,00	UN	MATA JUNTA 270 CM 5 OU 7 CM	EUCALIPTO BRANCO	R$ 3,40	Madeireira Possebon Ltda
item 010	400,00	M2	FORRO DE PINUS MACHO/FEMEA	JUSTEM	R$ 23,90	Jorge Alberto Saenger Salvany

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:9EE1296D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2023- TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato Nº 015/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda
CNPJ nº 00.453.510/0001-14
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o preço do quilômetro rodado das linhas contratadas, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, e planilha atualizada em anexo.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 5*	*Rota 6*	*Rota 7*
De:	5,99	5,62	5,19	5,74	5,59	5,66	4,74
Para:	5,78	5,41	4,97	5,52	5,37	5,44	4,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços terão efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D314D334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 033/2023

Divulga o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 026 de 01 de março de 2023.
Art. 1º – Está disposto no Anexo I, o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 20 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE PROFESSOR 40 h
EDITAL Nº 026/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO	TOTAL
1	34	Josiane Juliana Wilbert Adams	02/11/1996	6	6	13	25
2	59	Matiele Watthier Portes	05/04/2005	6	12	11	29

3	22	Loeci Lorenz da Fonseca	13/08/1979	7	6	13	26
4	9	Ana Júlia de Lima	18/08/2003	9	9	14	32
5	18	Berenice Teresinha Watthier	06/07/1974	9	5	10	24
6	4	Amanda Riboldi	18/03/2005	14	15	18	47
7	46	Nikole Möller Albuquerque de Souza	21/12/2000	11	8	15	34
8	45	Vitória Karolina Roberto Müller	23/02/1999	7	6	12	25
10	54	Naita da Rosa Mendes	21/05/1996	4	12	15	31
11	3	Ana Paula Scherer Moro	18/06/2021	10	10	10	30
12	15	Andrei Filippi Gonsalves dos Santos	14/09/2001	10	14	16	40
13	37	Karen Francieli Roberto Müller	16/10/1991	10	11	14	35
14	25	Janete Jordão	29/07/1975	7	10	10	27
15	17	Daiana Aparecida dos Santos	16/12/1982	9	13	17	39
16	56	Tainá Corrêa Bombarda	16/02/1997	8	9	13	30
17	2	Anabelle Cristine Biscaia	19/06/2004	10	15	16	41
18	23	Júlia Matana Blauth	22/04/2003	13	14	14	41
20	53	Luiz Alberto Rocha Fagundes Junior	26/01/1970	11	12	15	38
21	48	Vitória Carine Souza Seimetz	01/09/1996	8	7	13	28
22	20	Débora Kirsch	02/06/1985	6	6	11	23
23	55	Luana Mostardeiro Lopes	04/06/1994	7	5	9	21
24	38	Jakeline Freitas Martins	12/06/1998	7	9	14	30
26	10	Daniela Djenifer Bencke	10/04/1997	4	4	10	18
28	5	Camili Vitoria da Silva Mallet	19/06/2004	8	11	12	31
29	33	Júlia Helena Lachnit	09/09/1992	15	13	15	43
30	28	Ketlyn da Silva Pazine	22/09/1999	6	7	11	24
31	19	Djenifer Weber	23/12/1992	7	9	16	32
32	58	Taciana Vedovatto Klein Kerschner	20/09/1989	13	8	14	35
33	32	Juliana de Moraes de Oliveira	15/08/1999	8	9	12	29
34	50	Michele Carolina de Bortoli	04/03/2005	6	11	17	34
35	44	Mariana Port	03/07/2003	13	14	19	46
36	49	Patrícia Suelen David Machado	10/12/1997	10	12	14	36
37	26	Jaqueline Silvestre	18/11/2003	9	10	12	31
38	12	Daniela Silva dos Santos	19/06/1979	5	8	9	22
39	14	Cássia Rejane Camargo Monteiro	23/11/1987	6	7	14	27
40	13	Arthur Gabriel Barbacovi	31/03/2004	15	14	16	45
41	6	Bianca Tamires Lago	14/08/2003	14	11	17	42
42	52	Luana Caroline Cumerlato	30/05/2002	12	9	14	35
43	8	Camila Gabrieli Bohrer	10/01/1996	8	6	11	25
44	16	Débora Gabrieli Haag	02/11/1981	9	9	15	33
45	35	Lisiane da Silva	09/10/1988	7	7	15	29
48	57	Natália de Azeredo Vieira	06/02/2004	7	8	10	25
49	30	Guilherme Ribeiro Araujo	31/05/1984	12	11	16	39
50	1	Bianca Beatrís Henkel	10/04/1995	7	7	16	30
52	43	Maria Helena da Silva de Freitas	04/03/1957	8	2	13	23
53	31	Josefer Rocha da Silva	26/09/1989	7	7	16	30
55	7	Adriana de Oliveira	24/06/1976	5	6	11	22
56	51	Tarcisio Damion do Nascimento dos Santos	21/08/1978	9	2	14	25
57	36	Katia Odelena Silveira Ferreira	09/07/1982	8	10	14	32
58	47	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	11	2	13	26
59	11	Dyenifer de Oliveira	03/08/2002	9	10	13	32
60	29	Leticia Monichara do Nascimento Kuhn	08/08/1989	8	3	11	22
61	24	Johnny da Silva Pereira	27/03/2001	5	7	13	25
62	27	Greice Queli dos Santos	25/12/1988	8	8	15	31

RELAÇÃO DE INSCRITOS AUSENTES

19	Maria Cristiane Neiland
25	Fabiane Inês Schakofski Bublitz
47	Paula Jaqueline Huff
51	Daiane de Sa Santos
54	Géviton Nascimento Cortes
63	Isabella Schell
64	Emanuelle Santana Lima

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C2F1AA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 103/2023
Pregão Presencial n° 40/2023
Contrato n° 95/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, NÃO ARMADO, PARA ATUAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES ALUSIVAS À PÁSCOA 2023, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 20 de abril de 2023.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada, o valor total de R$ 10.443,09 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	357	h	Contratação de serviços de vigia não armado e devidamente uniformizado, para atuação durante a realização de eventos municipais, em horário diurno.	R$ 19,58	R$ 6.990,06
2	147	h	Contratação de serviços de vigia não armado e devidamente uniformizado, para atuação durante a realização de eventos municipais, em horário noturno.	R$ 23,49	R$ 3.453,03

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8AB7109

